

VALDIR MIRANDA PINTO

FATORES MOTIVADORES DE ILÍCITOS CONTRA O PATRIMÔNIO

Dissertação apresentada para defesa junto ao Programa de Mestrado em Contabilidade da Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial para obtenção do título de mestre.

Orientador: Prof. Dr. Ademir Clemente

CURITIBA

2013

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ. SISTEMA DE BIBLIOTECAS.
CATALOGAÇÃO NA FONTE

Pinto, Valdir Miranda

Fatores motivadores de ilícitos contra o patrimônio / Valdir Miranda
Pinto. - 2013.

116 f.

Orientador: Ademir Clemente.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Paraná. Programa
de Pós-Graduação em Contabilidade, do Setor de Ciências Sociais
Aplicadas.

Defesa: Curitiba, 2013

1. Crime contra o patrimônio. 2. Atos ilícitos. 2. Fraude. I. Clemente,
Ademir. II. Universidade Federal do Paraná. Setor de Ciências Sociais
Aplicadas. Programa de Pós-Graduação em Contabilidade. III. Título.

CDD 657.45

“FATORES MOTIVADORES DOS ILÍCITOS CONTRA O PATRIMÔNIO.”

ESTA DISSERTAÇÃO FOI JULGADA ADEQUADA PARA A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE **MESTRE EM CONTABILIDADE** (AREA DE CONCENTRAÇÃO: CONTABILIDADE E FINANÇAS), E APROVADA EM SUA FORMA FINAL PELO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTABILIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ.

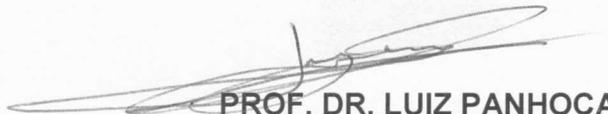


PROF.ª DR.ª SIMONE BERNARDES VOESE
COORDENADORA ADJUNTA DO PROGRAMA DE Mestrado EM
CONTABILIDADE

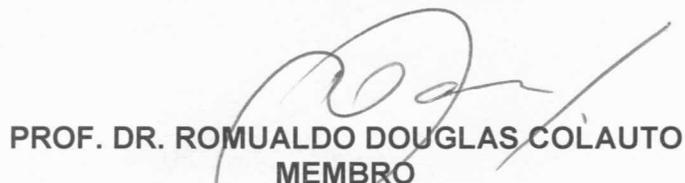
APRESENTADA À COMISSÃO EXAMINADORA INTEGRADA PELOS PROFESSORES:



PROF. DR. ADEMIR CLEMENTE
PRESIDENTE



PROF. DR. LUIZ PANHOCA
MEMBRO



PROF. DR. ROMUALDO DOUGLAS COLAUTO
MEMBRO



PROF. DR. FERNANDO MOTTA CORREIA
MEMBRO

AGRADECIMENTOS

Inicialmente, a Deus, pela capacidade e perseverança de acreditar e aproveitar as oportunidades que tive ao longo da minha existência.

À minha família, pela base, apoio, educação e por acreditar em mim. Em especial, minha mãe a quem dedico este título de Mestre. Ao meu pai, minha querida esposa, filhos, enteados e netos, por suportarem a minha ausência ao longo dos estudos.

Aos colegas do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, pelo incentivo e colaboração.

Aos professores que tive ao longo do curso, especialmente ao Dr. Ademir Clemente, que além de orientador, sempre esteve disposto a ajudar. Contribuiu de forma decisiva com as palavra de apoio e incentivo. Obrigado pelos ensinamentos que sempre me acompanharão.

A todos os colegas do mestrado, em especial ao amigo Moacir Carneiro Junior, pelas parcerias de pesquisas realizadas.

Aos professores Dra. Márcia Maria dos Santos Bortolucci Espejo, Dr. Lauro Brito de Almeida, Dra. Simone Voese e Dra. Ana Paula Mussi Szabo Cherobim, que contribuíram com a realização de um grande sonho. Em especial à Dra. Leilah Santiago Bufrem, Dr. Luiz Panhoca e Dr. Romualdo Douglas Colauto, que participaram da banca de qualificação com importantes contribuições ao trabalho, e ainda, à secretaria do PPG Mestrado em Contabilidade pelo suporte administrativo prestado.

Agradeço também, à Dra. Sandra Regina Soares, Juíza substituta da 1ª Vara Federal Criminal – Seção Judiciária do Paraná, ao Dr. Mauricio Kuehne, Diretor do Departamento Penitenciário do Paraná, pela contribuição para a realização da pesquisa.

"A coisa mais indispensável a um *homem* é reconhecer o uso que deve fazer do seu próprio *conhecimento*." - **Platão**

RESUMO

O presente estudo foi desenvolvido com o objetivo de identificar os fatores motivadores que influenciam a decisão de cometer ilícitos contra o patrimônio, após esgotados todos os recursos de prevenção, e a percepção do indivíduo que cometeu ilícito, no momento posterior à imposição da pena. Recorreu-se a Gary Becker (1968) e Erick Fromm (1976), para o desenvolvimento teórico da pesquisa que metodologicamente caracteriza-se como empírica, pela sua natureza de buscar fatos da realidade. A pesquisa com réus presos e em liberdade revela uma realidade dos ilícitos praticados. A abordagem em relação ao problema desta pesquisa é quantitativa, por buscar quantificar os dados coletados junto aos condenados por crimes praticados contra o patrimônio das instituições. Junto à 1ª Vara da Fazenda Federal, em entrevista com a Juíza substituta, foi obtida uma lista composta de 349 nomes de apenados por crimes contra o patrimônio. A relação conjugava réus apenados soltos e detidos. Depois de compiladas as informações, os réus em cárcere foram agrupados em um único grupo que totalizou 40 indivíduos. Com a devida autorização oficial da Meritíssima Juíza Federal, Dra. Sandra Regina Soares, houve o encaminhamento ao Sr. Diretor Geral das Penitenciárias no Paraná, Dr. Maurício Kuehne, sendo possível a autorização e o agendamento junto à Direção de cada uma das unidades prisionais onde se encontravam os detidos, para a aplicação do questionário aos réus. As visitas foram agendadas conforme a disponibilidade funcional de cada unidade prisional. Os respondentes do grupo de réus detidos corresponderam a 19. O grupo dos réus em liberdade, disponibilizado para a pesquisa, totalizou 309 indivíduos, sendo recebidos 61. Somando-se a esses os 19 respondentes detidos, a pesquisa consolidou 80 questionários respondidos. Os pontos atribuídos às Teorias e aos Fatores, referem-se à soma percentual de cada resposta correspondente, sendo que o total máximo de pontos do grupo de perguntas corresponde a 1900. As respostas assinaladas *não concordo e nem discordo* foram consideradas neutras. Entre os réus presos, houve predominância dos fatores motivacionais com 58,12%, sendo o mais relevante entre eles os fatores motivacionais da racionalização, com 40,17%, seguido pelos fatores oportunistas com 33,15%. Os réus em liberdade apresentaram predominância dos fatores motivacionais, com 60,84%. O mais relevante foram os fatores motivacionais da racionalização, com 38,94%, seguido dos fatores oportunistas que totalizaram 31,9%. Conclui-se que, entre os réus presos, mais da metade dos ilícitos cometidos refere-se ao furto e entre os réus em liberdade, a grande maioria dos ilícitos está associada à fraude. As respostas mais contundentes estão relacionadas às questões que envolvem os princípios morais e éticos, tanto para os réus soltos como para os detidos, chegando, em algumas respostas, a mais de 95% dos respondentes. A grande maioria não foi obrigada por outros a cometer os ilícitos, como também não tinha uma necessidade premente, a corrupção generalizada não os motivou, tiveram medo de sujar o nome, contrariaram seus princípios morais, se o tempo voltasse não praticaria o ilícito, o crime não valeu a pena e o ato praticado não é aceito pelas pessoas próximas. Essas condições mostram o ser completamente arrependido, tentando superar-se ao ter. Da mesma forma, para os réus em liberdade e para os detidos, a pesquisa mostra dois grandes grupos de respondentes, dentre os quais aproximadamente 50% respondem inversamente aos outros aproximados 50% no que se refere ao planejamento das ações, ao risco de ser condenado, ao conhecimento das penalidades a que estaria sujeito, ao balanço dos benefícios e dos riscos e se a pena imposta é justa. Essas respostas identificam um grupo de réus conhecedores dos seus direitos e obrigações e outro praticamente alheio às informações que os cercam. A diferença cognitiva

existente entre os réus é bastante acentuada. Quando comparamos os réus presos e os réus em liberdade, não encontramos diferenças significativas entre as respostas apresentadas. Os valores são muito próximos. No entanto, observa-se uma maior determinação em relação aos réus em liberdade, em que as afirmativas das respostas superam, na grande maioria, a dos réus presos. Essa observação pode ser explicada pela melhor condição cognitiva apresentada pelos réus em liberdade. Os ilícitos ocorrem nas empresas com a combinação de dois fatores: Motivação e Oportunidade. Os fatores motivacionais são características intrínsecas do indivíduo, conforme a Teoria e os fatores oportunistas venham ao encontro das facilidades que o indivíduo pode ter para consumir seus atos em proveito próprio ou da própria organização, pelas deficiências encontradas na estrutura da organização. Mesmo diante dessa vertente teórica, as fraudes acabam ocorrendo e, muitas vezes, não sendo descobertas.

Palavras chave: Fatores Motivadores, Ilícitos, Patrimônio, Gary Becker, Erick Fromm.

ABSTRACT

The current study was developed with the aim to identify the motivating factors that influence the decision to commit property wrongs, after exhausting all resources for prevention and the perception of the individual who committed the illegal act in the moment after the imposition of the penalty. The theoretical development of this research was based on Gary Becker (1968) and Erick Fromm (1976). It is characterized as methodologically empirical research in nature to search facts of reality. A survey of defendants arrested and those in freedom makes explicit the offenses practiced. The approach to the problem of this research is quantitative as it seeks to quantify the data collected from those convicted of crimes against property. Resorting to the 1st Court of the Federal Treasury, in an interview with the substitute judge, was obtained a list of 349 names composed of convicts for crimes against property. The listing conjugated defendants released and detainees. After compiling the information, the defendants in prison were grouped into a single group that totaled 40 individuals. With official authorization of the Honorable Federal Judge, Dr. Sandra Regina Soares, which was forwarded to the Director General of Penitentiaries in Paraná, Dr. Maurice Kuehne, it was possible to authorize and schedule the questionnaire to be administered to the defendants of each prison unit. The visits were scheduled according to the functional availability of each prison unit. Respondents of the arrested defendant group accounted for 19. The group of defendants released, available for research, totaled 309 individuals, being received 61. Adding to them the 19 respondents arrested, the research consolidated 80 questionnaires answered. The points assigned to the Theories and Factors, refer to the total percentage of each corresponding response, and the total maximum points of the set of questions corresponds to 1900. The responses indicated 'nor agree or disagree' were considered neutral. Among defendants arrested, there was a predominance of motivational factors with 58.12%, being the most relevant among them the motivational factors of rationalization, with 40.17%, followed by opportunistic factors with 33.15%. For the defendants in freedom, motivational factors were predominant, with 60.84%. The most relevant were the motivational factors of rationalization, with 38.94%, followed by opportunistic factors which totaled 31.9%. It is concluded that, among defendants arrested, more than half of wrongs refers to theft and among the defendants in freedom the vast majority of illicit acts is associated with fraud. The most striking responses are related to matters involving the moral and ethical principles, for both the defendants released as well as for detainees, being for some answers of more than 95% of respondents. The great majority was not forced by others to commit the offenses, but also they did not have a pressing need, widespread corruption did not motivated them, they were afraid of damaging their name, contradicted their moral principles, if the time went back they would not practice that offense, the crime was not worth it and the act committed is not accepted by the surrounding people. These conditions show the individuals to be completely regretful, trying to surpass themselves to have possessions. Likewise, for the defendants in freedom as well as for detainees, research shows two major groups of respondents, of whom approximately 50% respond inversely to the other approximate 50% in regard to the planning of actions, the risk of being sentenced, knowledge of the penalties that would be involved, the balance of benefits and risks and if the penalty is fair. These responses identify a group of defendants knowledgeable of its rights and obligations and other group almost alien to the information that surrounds it. The cognitive difference between the defendants is quite pronounced. Comparing the defendants arrested to defendants in freedom, it was not found significant differences between the responses. The values are very close. However, there is a greater

determination in relation to the accused in freedom where the affirmative responses outperform, in most cases, the responses presented by the defendants arrested. This observation can be explained by better cognitive condition presented by the defendants in freedom. The illicit act occurs in companies with a combination of two factors: Motivation and Opportunity. The motivational factors are intrinsic characteristics of the individual, as the Theory and opportunistic factors satisfy any of the facilities that the individual may have to consummate their acts for his own benefit or the organization itself, due to the deficiencies found in the structure of the organization. Even before this theoretical strand, the fraud occurs, and often, is not discovered.

Keywords: Motivating Factors, Wrongs, Property, Gary Becker, Erick Froom.

LISTA DE SIGLAS

KPMG – KPMG Transaction and Forensic Services Ltda.

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1: Teorias relacionadas a cada pergunta	45
QUADRO 2: Fatores relacionados a cada pergunta	46
QUADRO 3: Local de detenção dos réus	52
QUADRO 4: Resumo das respostas individuais – réus presos e réus em liberdade	80
QUADRO 5: Resumo das teorias relacionadas a cada resposta para os réus presos	82
QUADRO 6: Resumo das teorias relacionadas a cada resposta para os réus em liberdade	82
QUADRO 7: Resumo dos fatores relacionados a cada resposta para os réus presos	83
QUADRO 8: Resumo dos fatores relacionados a cada resposta para os réus em liberdade	83

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1: Respostas à pergunta única – parte I – réus presos	55
GRÁFICO 2: Resposta à pergunta única – parte I – réus em liberdade	55
GRÁFICO 3: Gráfico radar – respostas à pergunta única – parte I – réus presos e em liberdade	56
GRÁFICO 4: Respostas à pergunta 1 parte II – réus presos	56
GRÁFICO 5: Respostas à pergunta 1 parte II – réus em liberdade	57
GRÁFICO 6: Gráfico radar – respostas à pergunta 1 parte II – réus presos e em liberdade	57
GRÁFICO 7: Respostas à pergunta 2 parte II – réus presos	58
GRÁFICO 8: Respostas à pergunta 2 parte II – réus em liberdade	58
GRÁFICO 9: Gráfico radar – respostas à pergunta 2 parte II – réus presos e em liberdade	59
GRÁFICO 10: Respostas à pergunta 3 parte II – réus presos	59
GRÁFICO 11: Respostas à pergunta 3 parte II – réus em liberdade	59
GRÁFICO 12: Gráfico radar – respostas à pergunta 3 parte II – réus presos e em liberdade	60
GRÁFICO 13: Respostas à pergunta 4 parte II – réus presos	60
GRÁFICO 14: Respostas à pergunta 4 parte II – réus em liberdade	61
GRÁFICO 15: Gráfico radar – respostas à pergunta 4 parte II – réus presos e em liberdade	61
GRÁFICO 16: Respostas à pergunta 5 parte II – réus presos	61
GRÁFICO 17: Respostas à pergunta 5 parte II – réus em liberdade	62
GRÁFICO 18: Gráfico radar – respostas à pergunta 5 parte II – réus presos e em liberdade	62
GRÁFICO 19: Respostas à pergunta 6 parte II – réus presos	63
GRÁFICO 20: Respostas à pergunta 6 parte II – réus em liberdade	63
GRÁFICO 21: Gráfico radar – respostas à pergunta 6 parte II – réus presos e em liberdade	64

GRÁFICO 22: Respostas à pergunta 7 parte II – réus presos	64
GRÁFICO 23: Respostas à pergunta 7 parte II – réus em liberdade	64
GRÁFICO 24: Gráfico radar – respostas à pergunta 7 parte II – réus presos e em liberdade	65
GRÁFICO 25: Respostas à pergunta 8 parte II – réus presos	65
GRÁFICO 26: Respostas à pergunta 8 parte II – réus em liberdade	66
GRÁFICO 27: Gráfico radar – respostas à pergunta 8 parte II – réus presos e em liberdade	66
GRÁFICO 28: Respostas à pergunta 9 parte II – réus presos	66
GRÁFICO 29: Respostas à pergunta 9 parte II – réus em liberdade	67
GRÁFICO 30: Gráfico radar – respostas à pergunta 9 parte II – réus presos e em liberdade	67
GRÁFICO 31: Respostas à pergunta 10 parte II – réus presos	68
GRÁFICO 32: Respostas à pergunta 10 parte II – réus em liberdade	68
GRÁFICO 33: Gráfico radar – respostas à pergunta 10 parte II – réus presos e em liberdade	68
GRÁFICO 34: Respostas à pergunta 11 parte II – réus presos	69
GRÁFICO 35: Respostas à pergunta 11 parte II – réus em liberdade	69
GRÁFICO 36: Gráfico radar – respostas à pergunta 11 parte II – réus presos e em liberdade	70
GRÁFICO 37: Respostas à pergunta 12 parte II – réus presos	70
GRÁFICO 38: Respostas à pergunta 12 parte II – réus em liberdade	71
GRÁFICO 39: Gráfico radar – respostas à pergunta 12 parte II – réus presos e em liberdade	71
GRÁFICO 40: Respostas à pergunta 13 parte II – réus presos	72
GRÁFICO 41: Respostas à pergunta 13 parte II – réus em liberdade	72
GRÁFICO 42: Gráfico radar – respostas à pergunta 13 parte II – réus presos e em liberdade	72
GRÁFICO 43: Respostas à pergunta 14 parte II – réus presos	73
GRÁFICO 44: Respostas à pergunta 14 parte II – réus em liberdade	73
GRÁFICO 45: Gráfico radar – respostas à pergunta 14 parte II – réus presos e em liberdade	73

em liberdade	74
GRÁFICO 46: Respostas à pergunta 15 parte II – réus presos	74
GRÁFICO 47: Respostas à pergunta 15 parte II – réus em liberdade	75
GRÁFICO 48: Gráfico radar – respostas à pergunta 15 parte II – réus presos e em liberdade	75
GRÁFICO 49: Respostas à pergunta 16 parte II – réus presos	75
GRÁFICO 50: Respostas à pergunta 16 parte II – réus em liberdade	76
GRÁFICO 51: Gráfico radar – respostas à pergunta 16 parte II – réus presos e em liberdade	76
GRÁFICO 52: Respostas à pergunta 17 parte II – réus presos	77
GRÁFICO 53: Respostas à pergunta 17 parte II – réus em liberdade	77
GRÁFICO 54: Gráfico radar – respostas à pergunta 17 parte II – réus presos e em liberdade	78
GRÁFICO 55: Respostas à pergunta 18 parte II – réus presos	78
GRÁFICO 56: Respostas à pergunta 18 parte II – réus em liberdade	78
GRÁFICO 57: Gráfico radar – respostas à pergunta 18 parte II – réus presos e em liberdade	79
GRÁFICO 58: Respostas à pergunta 19 parte II – réus presos	79
GRÁFICO 59: Respostas à pergunta 19 parte II – réus em liberdade	80
GRÁFICO 60: Gráfico radar – respostas à pergunta 19 parte II – réus presos e em liberdade	80

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	16
1.1 – PROBLEMA DE PESQUISA	17
1.2 – OBJETIVOS	17
1.3 – JUSTIFICATIVA	18
1.4 – DELIMITAÇÃO E LIMITAÇÃO DO ESTUDO	19
1.5 – ESTRUTURA	19
2 REFERENCIAL TEÓRICO-EMPÍRICO	21
2.1 – A DUALIDADE DE ERICH FROMM: TER OU SER.	22
2.2 – TEORIA ECONÔMICA DO CRIME - GARY BECKER	24
2.3 – ERICH FROMM <i>VERSUS</i> GARY BECKER	29
2.4 – FATORES MOTIVADORES DOS ILÍCITOS CONTRA O PATRIMÔNIO	30
2.5 – FATORES OPORTUNÍSTICOS DOS ILÍCITOS CONTRA O PATRIMÔNIO	32
2.6 – ILÍCITOS CONTRA O PATRIMÔNIO	34
2.7 – ESTUDOS E PESQUISAS NA ÁREA	36
3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	43
3.1 - CARÁTER TEÓRICO-METODOLÓGICO	43
3.2 - ESTRATÉGIAS DE PLANEJAMENTO DA PESQUISA	43
3.3 - INSTRUMENTO DA PESQUISA	45
3.4 - POPULAÇÃO E AMOSTRAGEM	51
3.5 - TRATAMENTO ESTATÍSTICO E ANÁLISE DOS DADOS	52
4 ANÁLISE	55
4.1 – ANÁLISE DAS RESPOSTAS INDIVIDUAIS	55
4.2 – ANÁLISE DAS TEORIAS RELACIONADAS A CADA RESPOSTA	81
4.3 - ANÁLISE DOS FATORES MOTIVADORES E OPORTUNÍSTICOS ATRIBUÍDOS A CADA RESPOSTA	82
CONCLUSÃO	85
REFERÊNCIAS	89
APÊNDICE I – Questionário	94

APÊNDICE II – Carta a Juíza	96
APÊNDICE III – Carta de encaminhamento do questionário	97
APÊNDICE IV- Relatório das visitas aos Presídios	98
ANEXO I - Rol dos Crimes contra o Patrimônio	101
ANEXO II - Pesquisa das Auditorias da KPMG	105
ANEXO III - Pesquisa completa dos Crimes contra o Patrimônio	109
ANEXO IV - Modelo Teórico de Gary Becker	110
ANEXO V – Tabela do Alfa Cronbach	114

1 INTRODUÇÃO

A administração das organizações convive há muito com os ilícitos praticados contra o patrimônio, apesar da existência de grande aparato administrativo, contábil e jurídico que possibilita ao gestor controles específicos para atenuar os efeitos de atos contrários às leis ou à moral. É fato, no entanto, que os indivíduos burlam os controles existentes e ativam esses atos.

A motivação que leva o indivíduo a tomar a decisão da prática de ilícito não violento no âmbito da administração pública e privada é o foco da presente pesquisa, que tem por embasamento o trabalho do economista Gary S. Becker (1968), em contraposição ao pensamento de Erich Fromm (1976).

Erich Fromm (1976) busca no indivíduo o equilíbrio entre a necessidade de satisfações pessoais e morais e as suas necessidades materiais e de consumo. Por outro lado, Gary S. Becker (1968) vê o indivíduo apenas na sua necessidade de obter seus propósitos diante das oportunidades.

O “ter” em detrimento do “ser”, conforme obra de Erich Fromm (1976), provoca no indivíduo a necessidade de satisfações pessoais muitas vezes alcançadas com a prática de ilícitos.

A Contabilidade, ciência que estuda as mutações do patrimônio das organizações, torna-se instrumento de controle e apuração dos ilícitos praticados pelos indivíduos, por meio de técnicas específicas para esse fim (TINKER e OKCABOL, 1991; LEHMANN e OKCABOL, 2005).

A detecção das fraudes praticadas contra o patrimônio é importantíssima para que a contabilidade e o contabilista possam ter uma condição de trabalho satisfatória. Na prática da contabilidade, além da elaboração e interpretação das peças contábeis, existem os fatores inerentes, que, por natureza, são inseparáveis da prática contábil. As fraudes, muitas vezes, burlam a atenção dos contabilistas, por meio de informações inverídicas que provocam distorções nas informações contábeis, ou ainda rombos financeiros na empresa.

A auditoria e a controladoria, somando-se à contabilidade, atuam como instrumentos de prevenção dos atos ilícitos que podem prejudicar as informações contábeis (TINKER e OKCABOL, 1991; LEHMANN e OKCABOL, 2005; REZAEI, 2005).

A prática da Governança Corporativa vem ao encontro desses procedimentos de detecção e prevenção dos ilícitos (FIANI, 2002; CRUTCHLEY, JENSEN e MARSHALL 2007; SCHNATTERLY, 2003).

Segundo pesquisa da KPMG (2002) e (2009), os principais fatores motivadores de ilícitos nas empresas são a insuficiência ou deficiência dos controles internos, particularidades da atividade da empresa, suspensão dos controles pelos dirigentes e má conduta por parte dos funcionários. As razões para o aumento dos atos fraudulentos, na visão dos gestores, são a perda de valores morais e sociais, a insuficiência no sistema de controles, a impunidade, além dos problemas econômicos dos funcionários.

As fraudes são descobertas pela ação do sistema de controle interno, auditorias internas, informações de terceiros e informações de outros funcionários. Os principais sinais de alerta para a detecção dos ilícitos podem ser observados por meio da diferença ou ajuste no inventário, mudanças no estilo de vida dos indivíduos, discrepância entre salário e bens e, ainda, a falta de conciliação de contas a receber.

1.1 PROBLEMA DA PESQUISA

Nesse contexto, propõe-se o seguinte problema de pesquisa: Quais os principais fatores motivadores dos atos ilícitos contra o patrimônio e quais os alcances das teorias relativas à questão?

1.2 OBJETIVOS

O objetivo geral da presente pesquisa é identificar os fatores motivadores que influenciam a decisão de cometer ilícitos contra o patrimônio, após esgotados todos os recursos de prevenção, e a percepção do indivíduo que cometeu ilícito, no momento posterior à imposição da pena.

Os objetivos específicos podem ser enumerados em:

- a) Examinar a visão filosófica de Erich Fromm (1976) em confronto com a teoria de Gary S. Becker (1968), relativamente ao comportamento humano.
- b) Realizar pesquisa direta junto a apenados por ilícitos contra o patrimônio.

- c) Tabular e analisar a amostra significativa de apenados.
- d) Indicar o alcance das teorias.
- e) Indicar a natureza das implicações.

1.3 JUSTIFICATIVA

A abordagem econômica do comportamento humano está presente, pois, não havendo uma teoria positiva própria da contabilidade no tocante a ilícitos, o estudo da contabilidade baseia-se nos fenômenos derivados dos estudos econômicos que conduzem esses comportamentos em busca do lucro.

Mesmo diante de fatores preventivos internos, que são regulados de acordo com a capacidade administrativa das organizações, e dos fatores preventivos externos, os quais são as instituições públicas e privadas na aplicação das Leis e Regulamentos, punindo os infratores pela prática de ilícitos contra a administração, eles têm aumentado significativamente. Isso evidencia que outros fatores motivadores de ilícitos contra o patrimônio tornam-se mais relevantes diante da condição humana.

A presente pesquisa busca, ainda, diretamente nos réus condenados pela prática dos ilícitos contra o patrimônio, as informações quanto às suas motivações e as coteja com as principais teorias conhecidas. Dessa forma, poderá indicar novos rumos para o esforço de desenvolvimento teórico.

Pesquisas publicadas por importantes empresas de auditoria demonstram a vasta materialidade do assunto, comprovando o grande prejuízo das instituições. Esses estudos mostram as consequências das fraudes, no entanto não evidenciam a origem do problema. Existem poucas pesquisas a respeito do assunto tendo por foco a contabilidade, pois ela não tem uma teoria positiva da fraude de corrupção.

A história recente nos mostra casos concretos de fraude (Eron, WorldCom, Parmalat, Sadia, Banco Nacional, Banco Pan Americano e muitos outros), que levaram as empresas à falência, ou causaram grandes prejuízos a seus investidores, sócios, governo, fornecedores, clientes e a toda sociedade.

A Eron, por exemplo, em razão de fraudes contábeis e fiscais, teve sua falência decretada por manipulação de seus balanços financeiros com a ajuda de empresas e bancos. O mesmo destino teve a Arthur Andersen, responsável por sua auditoria.

O caso Eron foi um marco nos escândalos financeiros corporativos, pois, após a ocorrência, foi promulgada a Lei Sarbanes-Oxley, em 2002, a qual disciplinou, conforme Lopes (2005), o exercício da profissão contábil, estabeleceu responsabilidades das corporações, melhorou a qualidade e a transparência das demonstrações financeiras, e ainda, levou ao desenvolvimento de boas práticas de Governança Corporativa e à implantação de sistema de controles internos para a gestão das empresas.

Os demais escândalos financeiros nos mostram a mesma trajetória: incluem adulterações ilícitas de resultados de balanços, apresentação de documentos falsos aos órgãos oficiais de fiscalização, desvio de dinheiro, retiradas indevidas de recursos das instituições, inflam lucros e salários. Todos esses fatos tornaram-se corriqueiros tanto em estudos científicos como nas manchetes de jornais e internet.

Aqui estão demonstrados apenas os delitos descobertos em que existe uma mensuração e tratamento para a tentativa de recuperabilidade. Muitos crimes não vêm à tona, pois, segundo a pesquisada KMPG (2009), as empresas levam em média dois anos para perceber os atos ilícitos praticados.

Os ilícitos de uma forma geral é assunto tratado nas disciplinas de Direito, não recebendo a devida atenção na área contábil, em que seus reflexos afetam diretamente a perda substancial de elementos patrimoniais.

1.4 DELIMITAÇÃO E LIMITAÇÃO DO ESTUDO

A delimitação prende-se às questões de ordem moral e ética, que não constituem o foco deste estudo. O foco é o comportamento humano, pois evidencia a ação dos agentes com respeito ao setor de atividade. Nesse sentido, as questões morais e éticas estão presentes.

A limitação deste estudo caracteriza-se pelos fatores cerceadores aos processos judiciais, uma vez que dependem de autorização superior judiciária e são aplicados apenas aos réus condenados.

1.5 – ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

O trabalho está organizado em capítulos com objetivo de facilitar o entendimento. No primeiro, está estabelecida a contextualização, o problema da pesquisa a ser investigado, os objetivos, a justificativa e delimitações do estudo.

No segundo capítulo, é delineada a base teórica em que o estudo está fundamentado. O terceiro é composto pelos procedimentos metodológicos, especificando o tipo de pesquisa, a abordagem metodológica, o instrumento de pesquisa, população e amostra.

Dando sequência, a análise dos resultados está estruturada no capítulo 4, que traz a análise individual das respostas do questionário, análise do grupo de réus detidos em comparação com os réus em liberdade e também um confronto das teorias de Gary Becker (1968) e Erick Fromm (1976).

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Diante de um ambiente de motivações e oportunidades inerentes à atividade organizacional, o indivíduo tem razões decorrentes da racionalização, pressão e oportunidades, podendo tomar a decisão de cometer um ato ilícito ou não cometer. Optando por não fazê-lo, evidencia-se o lado “ser” do indivíduo.

A decisão de cometer um ato ilícito está ligada aos fatores oportunistas encontrados na estrutura organizacional, enquanto que os fatores motivacionais decorrem da condição do indivíduo. Quando um dos fatores estiver presente, o outro não se manifestará, visto que a teoria de Gary Becker e Erich Fromm não se relacionam, conforme demonstrado na FIGURA 1.



FIGURA 1: CONFORMIDADE DO COMPORTAMENTO NAS VISÕES DE ERICH FROMM E GARY BECKER

FONTE - O Autor (2012)

Conforme Erich Fromm (1976), não cometer um ato ilícito, mesmo diante de uma oportunidade, faz parte do caráter da pessoa, de sua educação, exemplo familiar etc. Mesmo diante desses aspectos cognitivos, o indivíduo poderá ser motivado a tomar a decisão de cometer o ilícito pela pressão, necessidade, racionalização, cultura organizacional ou oportunidade.

Os fatores oportunistas, como os descritos por Gary Becker (1968), estão relacionados ao custo benefício almejado pelo indivíduo diante de controle deficiente em sua estrutura organizacional interna, mesmo com a retaguarda de uma estrutura externa composta pelo Sistema Judiciário para coibir a prática de ilícitos. Havendo a consumação do ilícito,

deparamos com a não conformidade contábil. Caso contrário, haverá a conformidade contábil.

2.1 A DUALIDADE DE ERICH FROMM(1976): TER OU SER

Erich Fromm (1976), em sua obra “Ter ou Ser”, mostra um dos grandes conflitos da humanidade moderna: o “ter” ou o “ser”. Ter pela obsessão da posse material ou ter através da conquista do ser, ou simplesmente ter.

Conforme relata Fromm (1976, p. 94-95), “porque a existência humana exige que tenhamos, conservemos, cuidemos e utilizemos certas coisas a fim de sobrevivermos. Isso se refere ao nosso corpo, ao alimento, habitação, vestuário e instrumentos necessários a satisfazer nossas necessidades.”

Ao longo dos anos, a educação vem sendo o grande remédio para a resolução dessas questões, pois a preparação cognitiva possibilita ao indivíduo “ter” no futuro, construindo seu “ser”. A dimensão do “ter” e do “ser” está intrínseca à condição humana. No entanto, muitas vezes, o ter contrapõe-se ao ser, levando o indivíduo a praticar atos ilícitos. Conforme destacado por Erich Fromm (1976, p. 43), “no modo Ter da existência, o relacionamento do eu com o mundo é de pertença e posse, em que quero que tudo e todos, inclusive eu mesmo, sejam minha propriedade”.

O Ser pode ser uma realização pessoal de conquista de um ideal, uma supremacia ligada à respeitabilidade pelo ser humano. Ter a posse material das coisas, o desejo de possuir uma coisa e depois trocá-la por outra.

A sociedade capitalista leva o indivíduo ao ter, ao possuir, ao consumo desenfreado. O indivíduo é obrigado a práticas consumistas, sob o risco de ser marginalizado do processo. O consumo tem sido a alavanca da economia moderna.

Fromm (1976, p. 45) destaca que:

consumir é uma forma de ter, e talvez a mais importante da atual sociedade abastada industrial. Consumir apresenta qualidades ambíguas: alivia ansiedades, porque o que se tem não pode ser tirado; mas exige que se consuma cada vez mais, pois o consumo anterior logo perde a sua característica de satisfazer. Os

consumidores modernos podem identificar-se pela fórmula: Eu sou = o que tenho e o que consumo.

A pessoa imersa no modo ter projeta a oportunidade de conquistar lampejos de bem-estar por meio do consumo de gêneros descartáveis, acreditando piamente que a felicidade pode ser adquirida mediante a adequação pessoal a critérios mercadológicos e a estímulos viciosos da moda, consumindo e descartando cada vez mais, sejam coisas ou mesmo pessoas. Afinal, toda qualidade singular da condição humana, nesse processo de empobrecimento existencial, é avaliada segundo critérios materialistas e quantitativos.

Da mesma forma, os conflitos sociais tendem a levar o indivíduo a cometer ilícitos ao longo da sua vida. O que faz com que um indivíduo passe a vida tentando e planejando uma busca de recursos que possa lhe trazer benefícios financeiros e satisfação pessoal não é necessariamente a ganância ou simplesmente o fato de “gostar de dinheiro”, mas a necessidade humana de amparar sua prole.

O indivíduo, ao praticar atos ilícitos contra a administração das organizações, fá-lo contra outros indivíduos, principalmente se esses atos são frutíferos e não são descobertos. Seria dinheiro desviado dos contribuintes, que alavancam o patrimônio público, ou o dinheiro desviado do patrimônio privado que estava sendo aplicado na economia, formando o ciclo produtivo e influenciando diretamente na produção e no desenvolvimento.

A corrupção, um desses atos ilícitos, está presente em todas as esferas da economia, cada vez de forma mais acentuada. Pouco se descobre a respeito, mas, quando chegam à tona, sendo noticiados casos nos veículos de comunicação, afirma-se serem apenas uma “ponta do *iceberg*”.

Analisando-se o benefício do ter para poder ser, pode-se afirmar que o ter é uma questão crucial diante de uma sociedade que discrimina. No entanto, o ser vem do berço, da educação familiar, da educação escolar, muitas vezes prejudicada pela necessidade de trabalhar cedo para obter alimentação para a família, ou até em razão de uma desagregação familiar. Mesmo assim, o ser não se dissocia dessa condição, pois, se não foi possível tornar-se alguém pela falta dos instrumentos sociais, a necessidade de ter é mais latente nesse indivíduo.

A oscilação entre o bem e o mal é constante após a consolidação do ilícito. Entretanto, no ápice da prática do ato, esses pensamentos perdem força, talvez pelo próprio

frenesi que envolve a situação. Na maioria dos casos, somente após a prática, surge o arrependimento pelo ato cometido.

Muitas vezes, os crimes são motivados pela busca ou necessidade de manutenção de vícios, normalmente drogas. Contudo, esse não é o foco da presente pesquisa. Seu ponto central são os ilícitos praticados contra o patrimônio público ou privado, cometidos para obtenção de vantagem financeira ou não, para atender necessidades lícitas ou ilícitas. Este estudo, em especial, concentra-se nos fatores motivacionais que levaram os indivíduos a praticar o crime contra o Patrimônio.

No que diz respeito ao meio público, os servidores conhecedores dos processos administrativos poderiam ser influenciados pela não imputabilidade das penas, corrompendo-se, a si e também a outros, achando que jamais seriam cobrados pelos seus atos. No entanto, a questão emocional não se afasta: vivem sob uma forte tensão emocional, pois a qualquer momento podem ser descobertos.

Sob a ótica da abordagem ética da contabilidade, esta poderia ser um instrumento de mitigação, agindo sob a capacidade cognitiva do indivíduo. Entretanto, não existe uma diretriz que possa atenuar os efeitos das fraudes praticadas em razão dos diferentes interesses dos agentes envolvidos. O ter e o ser deveriam coexistir harmoniosamente no indivíduo dentro da sociedade, representando a ponderação do comportamento humano. O ter sem o equilíbrio do ser está diretamente ligado aos fatores oportunistas para a prática dos ilícitos.

2.2 TEORIA ECONÔMICA DO CRIME – GARY BECKER (1968)

Gary Stanley Becker, economista, nascido em 1930, Professor de Economia na Universidade de Chicago, recebeu o prêmio Nobel de Ciências Econômicas de 1992, pelo trabalho desenvolvido *Crime and Punishment: An Economic Approach*, publicado no *Journal of Political Economy*, Columbia, em 1968.

Em seu discurso ao receber o Prêmio Nobel, Becker (1993) sintetizou assim a abordagem econômica do crime: “[r]ationality implie[s] that some individuals become criminals because of the financial and other rewards from crime compared to legal work, taking account of the likelihood of apprehension and conviction, and the severity of

punishment". Traduzindo: "racionalidade implica que alguns indivíduos se tornam criminosos por causa das recompensas financeiras e outros do crime em relação ao trabalho legal, tendo em conta a probabilidade de apreensão e condenação, e da gravidade do castigo".

O objetivo do trabalho de Gary Becker foi encontrar quantidade de recursos e de pena que deveriam ser empregados para fazer valer a legislação, com base no comportamento racional dos indivíduos ao praticar seus atos, dando destaque ao componente racional do comportamento criminoso.

Conforme Becker (1968, p. 176),

a abordagem aqui adotada segue a análise de escolha usual dos economistas e assume que uma pessoa comete um ilícito se a utilidade esperada desta atividade excede a utilidade que ele poderia obter usando seu tempo e outros recursos em outras atividades. Algumas pessoas se tornam "criminosos", dessa forma, não porque a sua motivação básica é diferente da das outras pessoas, mas porque seus custos e benefícios são diferentes.

A pesquisa de Gary Becker diz respeito à Teoria da Escolha Racional e vem ao encontro do ter, como apresentado na pesquisa desenvolvida por Eric Fromm. Ainda, segundo Becker, o crime é classificado em crime lucrativo, composto por furtos, roubos, extorsão, usurpação, estelionato e receptação e o crime não-lucrativo, composto por crimes de estupro, abuso de poder, tortura, etc. Vale ressaltar que o escopo do presente trabalho ficará restrito à análise do crime lucrativo.

Para o economista Becker, [...] indivíduos racionais se tornam criminosos quando os retornos do crime, financeiros ou de outro tipo, superam os retornos do trabalho em atividades legais, levando em consideração a probabilidade de detenção e condenação, assim como a severidade da punição". (BECKER apud FAJNZYLBER, 2000, p.01). O crime lucrativo, ou econômico, está estritamente ligado aos ilícitos contra o patrimônio.

De acordo com Becker (1968), a utilidade individual esperada é dada pela seguinte formulação:

$$E[U] = (1 - p) \cdot U(R) - p \cdot U(R - c) [1], \text{ onde:}$$

- E [U] = utilidade individual esperada de se cometer um ilícito;
- p = probabilidade de ser preso e condenado;
- (1 - p) = probabilidade de não ser condenado;
- U = uma função utilidade;
- R = a renda auferida com a atividade ilícita;

c = o custo de ser condenado.

Segundo Alencar (2010, p. 12),

R é a renda auferida com a atividade ilícita que inclui a renda monetária e a psicológica, pois o criminoso pode extrair outros benefícios do ato ilícito. O primeiro termo da equação $(1 - p) U(R)$, indica a chance de não ser condenado, $(1 - p)$, multiplicada pela utilidade do indivíduo considerando somente os ganhos obtidos pelo ilícito, $U(R)$, pois nesse caso ele não sofre o custo da condenação, c . O segundo termo, $p.U(R - c)$ indica a probabilidade de ser pego multiplicada pela utilidade do indivíduo, incluindo o custo de ser preso e condenado. Simplificadamente, pode-se indicar que o primeiro termo da equação é positivo e que o segundo é negativo. Concluindo que se $E [U]$, for positiva, o agente tem incentivo para cometer o ilícito e, quando ocorrer o contrário, não.

Outros autores desenvolveram modelos incluindo novos componentes, como o nível de riqueza inicial do indivíduo e os ganhos com a atividade ilícita, partindo da proposição inicial de Becker (1968).

Becker (1968) estabelece cinco relações comportamentais entre o crime. O modelo é focado nas relações comportamentais que justificariam os elevados gastos público e privado no combate à criminalidade.

1 – Entre o número de crimes e o custo social.

Para Becker (1968, p. 173), “a quantidade de danos tende a aumentar com o nível de atividade”.

Matta (2008, p. 68) expõe que “considerando que o crime é uma atividade, entre tantas outras atividades que o agente pode optar por realizar, a variação do número de crimes está relacionada com a variação na quantidade de danos decorrentes deste. Assim, um acréscimo na unidade dos delitos resulta em uma ascensão na porção dos danos”.

A respeito dessa relação, Mendes (1997, p. 68), declara:

Becker esclarece matematicamente que os danos sociais (totais e marginais) tendem a aumentar com o número de crimes e são, portanto, uma forma de deseconomia.

Os danos líquidos para a sociedade são a diferença entre os danos e os ganhos. Tendo isto em conta, o custo do crime para a sociedade é sempre maior do que aquilo que se espera porque há valores e atitudes sociais que são infringidos e não são passíveis de ser quantificados.

Concluindo, Mendes (1997) assevera que quanto maior a ocorrência de crimes, maior será o custo da sociedade para a manutenção de um Poder Judiciário e penitenciário.

2 – Relação entre o número de crimes e as espécies de penas aplicadas.

Becker (1968) estabeleceu a seguinte formulação para essa relação: $A = f(m, r, c)$; $A = h(p, O, a)$, onde:

m = recursos humanos;
 r = recursos materiais;
 c = capital;
 p = probabilidade de ser condenado;
 O = número de ofensas;
 a = número de detenções.

Conforme Mendes (1997, p. 69),

Becker apresenta uma função de *input* e de *output* das polícias e dos tribunais, na qual diz que, quanto mais é investido na polícia e nos tribunais, em equipamento e tecnologia, mais fácil é produzir resultados positivos, isto é, mais fácil é deter e condenar os crimes cometidos. Função de *input*: $A = f(m, r, c)$; Função de *output*: $A = h(p, O, a)$.

Na visão de Matta, (2008, p. 68), “dependendo do tipo penal praticado e da pena cometida, o custo para o criminoso desloca-se do desembolsar de uma pena à sessão de lucros futuros, adequando-se o custo a maior severidade da seção”.

Assim, segundo Becker (1968, p. 176), “ b diferente de 0 para penas de multa, enquanto $b > 1$ para, por exemplo, a pena de prisão”.

Concluindo, trazemos Matta (2008), o qual afirma que, quanto maior o investimento do poder público em infraestrutura prisional, maior a tendência a diminuir o número de crimes.

3 – Entre o número de crimes, prisões, condenações e gastos públicos com polícia e judiciário.

Becker (1968) estabeleceu a seguinte formulação para essa relação: $O_j = g(p_j, f_j, u_j)$, onde:

p_j = probabilidade de ser condenado;
 f_j = punição;
 u_j = outros fatores que influem na prática de crimes.

Conforme Mendes (1997, p. 70),

o potencial criminoso enfrenta uma escolha entre cometer ou não cometer um crime; optando por praticar o crime se ele compensar. Se o crime compensa ou não, depende do grau de aversão do indivíduo ao risco e da aposta da política criminal na dissuasão por via da probabilidade de ser punido e/ou o tipo e duração da pena.

Nessa relação, está presente a racionalidade do potencial criminoso que leva o indivíduo à escolha entre cometer ou não cometer um crime.

De acordo com Matta (2008, p. 68), referentemente aos custos do Estado para perseguir e condenar o delinquente, “Becker parte do pressuposto de que quanto maior a quantidade de recursos investidos na força policial, sistema judiciário e equipamentos especializados, maior a probabilidade de dissuadir os crimes e condenar os criminosos”.

Assim, conclui-se que, quanto maior a quantidade de investimento por parte do Estado para coibir ações criminosas, maior será o custo para a sociedade (MATTA, 2008).

4 – Entre o número de condenações e o custo das penitenciárias e outros tipos de punições.

Discute-se aqui o custo de manter o criminoso preso. Parte-se do pressuposto de que a multa é comparada à pena de prisão.

A respeito dessa questão, Mendes (1997, p. 71), assim se pronuncia:

Entre o número de condenações e os custos de manter o criminoso preso, retiramos que o custo social total da punição tem de reflectir, para além do custo imposto ao infractor, o custo que a sociedade tem de incorrer para aplicar e manter a pena. Aqui a multa é comparada à pena de prisão; é feito um apelo à aplicação da multa sempre que é viável, devido ao facto desta não acarretar um custo adicional para a sociedade, como acontece no caso da pena de prisão. Além disso, a pena providencia uma compensação à vítima; internaliza o custo social da ofensa. A multa óptima é a multa máxima.

5 – Entre o número de crimes e o gasto privado.

Sobre esse aspecto, podemos verificar os gastos das instituições com as perdas sofridas em consequência dos crimes ou fraudes sofridas.

O modelo teórico de Gary Becker compreende a função de oferta agregada de crime, os custos sociais da atividade criminosa, o custo de prender e condenar, as punições e as condições de optimalidade, as quais são relatadas no Apêndice III.

Segundo Becker (1998, p. 169):

A Economia do Crime dispensa desde logo qualquer consideração quanto às dimensões éticas e morais envolvidas, que poderiam contaminar a análise que pretende empreender, de natureza estritamente econômica: todas as pessoas são potencialmente criminosas e todas estão sujeitas ao raciocínio puramente econômico de comparação entre o ganho e o custo esperados das ações criminosas.

2.3 ERICH FROMM *VERSUS* GARY BECKER

As teorias de Erich Fromm e Gary Becker são antagônicas. Enquanto o primeiro analisa o comportamento humano entre o equilíbrio do ter e do ser, trazendo uma visão bastante filosófica, o segundo considera o indivíduo como um potencial criminoso, sendo que suas ações são limitadas pelo custo benefício auferido. No entanto, mesmo havendo um potencial intrínseco, somente é ativado quando existe uma motivação conjugada com uma oportunidade para que o indivíduo chegue à prática de um ilícito. A necessidade do ter sem o equilíbrio do ser corresponde a uma motivação de raciocínio econômico para a prática, quando a oportunidade está presente.

Diante desse raciocínio, Fromm (1976) analisa o conflito dos indivíduos entre o ter e o ser, enquanto que Gary Becker (1968) parte da premissa de que o indivíduo apenas pensa em ter, sem considerar a condição do ser.

Essa análise enfoca o conflito entre a racionalidade limitada dos agentes em contraposição à racionalidade do comportamento criminoso. A racionalidade limitada vem ao encontro do estudo de Herbert Simon (1965), no que se refere à tomada de decisões nas organizações, em que evidencia que nem sempre essa tomada de decisão é exatamente a mais correta ou perfeita para aquele momento. O tomador de decisão não consegue tomar a decisão perfeita, tanto pela complexidade das organizações quanto pela sua própria limitação cognitiva.

Iudícibus (2004, p. 25) traz esse entendimento para a contabilidade, afirmando que “o objetivo básico da Contabilidade, [...] pode ser resumido no fornecimento de informações econômicas para os vários usuários, de forma que propiciem decisões racionais”. A tomada das decisões estaria intrinsecamente ligada à escolha do ter ou ser, ou apenas do ter.

2.4 - FATORES MOTIVADORES DOS ILÍCITOS CONTRA O PATRIMÔNIO

Motivação, segundo o Dicionário Aurélio (2005, p. 566), é “o ato ou efeito de motivar, conjunto de fatores que determinam a atividade e as condutas individuais”.

A literatura é vasta no que se refere à motivação do indivíduo para o desenvolvimento das atividades profissionais buscando maior desempenho, porém, no que diz respeito à motivação que leva à prática de ilícito, é bastante escassa e caminha por várias vertentes. Conforme Watrin (2008), o conhecimento sobre a motivação dos indivíduos que os levam a praticar atos ilícitos é limitado.

Estudos realizados por Cressey (1953) mostram que a motivação para a ocorrência de uma fraude está pautada em três pontos: racionalização, necessidade ou pressão e oportunidade.

Baucus (1994, p. 702), por sua vez, defende que a motivação para as fraudes vem da pressão, oportunidade e predisposição. Para ele, a predisposição é a condição natural do indivíduo para a prática de ilícitos.

Langton e Piquero (2007), que estudaram a Teoria da Tensão Geral, explicam o crime de colarinho branco dentro das instituições, usando dados de indivíduos condenados. Já Santos, Amorin e Hoyos (2010) analisam os princípios éticos e a pressão situacional nas organizações.

Macleon (2008, p. 14) acrescenta que, além da pressão, oportunidade e predisposição como fatores de motivação, há a decisão de cometê-lo ou não e também o fator cognitivo baseado na cultura organizacional da entidade.

No aspecto psicológico, dentro da teoria sociocultural, defendida por Merton (1958), o crime contra o patrimônio é consequência de uma contradição entre os objetivos relacionados e a influência que a sociedade incute nos indivíduos em geral. Ainda na visão psicológica, temos a teoria da escolha racional. Nessa premissa, os elementos comuns de motivação para os ilícitos são: 1 -Aspecto financeiro: desejo de possuir coisas que não se pode comprar. 2 - Corresponde ao ego ou poder: desejo de possuir poder sobre as pessoas ou

coisas. 3 – Processo de racionalização: o indivíduo tenta justificar ou racionalizar suas atividades.

Gerety e Lehn (1997) pesquisaram as causas e consequências da fraude contábil. Relatam que um dos propósitos fundamentais da contabilidade nas empresas é facilitar o acompanhamento dos gestores. Os gerentes são fundamentais para a produção de números contábeis, mas, como é caro controlar o seu comportamento a esse respeito, as empresas, às vezes, relatam números fraudulentos.

O estudo testa várias hipóteses sobre o porquê de algumas instituições cometerem fraudes contábeis e outras não, por meio do exame de uma amostra de 62 empresas acusadas de violação de divulgação pela Comissão de Valores Mobiliários (SEC), durante o período de 1981 a 1987. Conclui-se que a decisão de cometer fraude é regida pelos custos e benefícios.

No contexto empresarial, a questão dos fatores motivadores é de difícil mensuração. A origem desses fatores é completamente independente dos oportunistas; enquanto que a motivação está ligada ao comportamento do indivíduos, as oportunidades estão ligadas à estrutura organizacional das entidades.

Para fins do presente estudo, serão considerados os seguintes fatores motivacionais, com base na teoria explanada:

1 – Fatores motivadores de pressão

Referentemente a esse ponto, Cressey (1953) e Langton e Piquero (2007) explicam que a expressão pressão é usada como sinônimo de motivação, pois consideram que a pressão exercida sobre o funcionário ou servidor público por um desempenho melhor, tanto em relação a horários, dinheiro como a problemas pessoais, são fatores motivadores para a prática de ilícitos.

2 – Fatores motivadores de necessidade

Merton (1958) afirma que eles dizem respeito ao aspecto financeiro, que é o desejo de possuir coisas as quais não se pode comprar ou, ainda, à necessidade premente de possuir ou consumir, mesmo diante de uma situação emergencial, para sustento próprio ou da prole.

Cressey (1953) ainda acrescenta outras motivações que propiciam o cometimento de ilícitos: endividamento, problemas pessoais, reversão dos negócios, isolamento físico, busca por *status* financeiro e relacionamento entre empregador-empregado.

3 – Fatores motivadores de oportunidade

Os fatores motivadores da oportunidade estão intrinsecamente ligados às facilidades encontradas pelo indivíduo quando existem falhas nos controles internos das organizações. Conforme Cressey (1953), é a capacidade do indivíduo de perceber o momento oportuno para executar a fraude.

4 – Fatores motivadores da racionalização

Com base nos estudos realizados por Cressey (1953), a racionalização está pautada na distinção entre o certo e o errado. O indivíduo racionaliza seus atos justificando-os para si e para ou outros.

5 – Fatores motivadores da cultura organizacional

Macleán (2008, p. 14) acrescenta que, além da pressão, oportunidade e predisposição como fatores de motivação, soma-se a decisão de cometê-lo ou não, além do fator cognitivo baseado na cultura organizacional da entidade. Ou seja, se a empresa pratica atos ilícitos, motiva o indivíduo a fazê-lo.

2.5 FATORES OPORTUNÍSTICOS DOS ILÍCITOS CONTRA O PATRIMÔNIO

Segundo o Dicionário Aurélio (2005, p. 594), oportunismo é o comportamento de quem se aproveita das circunstâncias, que subordina seus princípios a seus interesses imediatos.

De acordo com Williamson (1985, p. 30), o oportunismo é a “condição da busca de autointeresse com astúcia” por meio de comportamento e atos escusos, levando o indivíduo à prática de atos ilícitos, entre eles, roubo, fraude, desvio, sonegação de informações, adulterações, etc.

A tendência do indivíduo ao comportamento oportunista já aparece registrada na Teoria dos Custos de Transação. A capacidade dos gestores de formular contratos é limitada, existem falhas, o que pode conduzir o indivíduo ao oportunismo. Isso explicaria o comportamento de mentir, roubar, enganar, confundir.

Na visão de Farina (1997, p. 84), “a especificidade dos ativos juntamente com o oportunismo e a incompletude dos contratos faz com que o investimento neste tipo de ativo esteja sujeito a riscos e problemas de adaptação, gerando custos de transação”. Portanto, os fatores oportunistas estão estritamente ligados à estrutura organizacional das entidades e à capacidade de investimento para mitigar os efeitos das oportunidades dos indivíduos em cometer ilícitos.

A mitigação dos fatores oportunistas de ilícitos contra o patrimônio está ligada ao combate dos fatores oportunistas existentes nas organizações. Somente poderá ocorrer quando as organizações intensificarem recursos administrativos e financeiros nos controles, dando ênfase à elaboração de uma matriz de risco e desenvolvimento. Ainda assim, os riscos de ocorrerem fraudes são inerentes à atividade profissional.

Conforme o dicionário da língua portuguesa, Aurélio (2005), mitigar significa suavizar, aliviar, tornar menos penoso, reduzir as consequências. Para Tomarozzi (2002, p. 27), “a mitigação de risco é a redução (ou adequação) do risco a valores aceitáveis, sabendo-se que, no que se refere à mitigação, o que se deseja evitar não é necessariamente a ocorrência do fator gerador do risco, mas sua consequência”.

A literatura aponta os principais fatores de mitigação para os ilícitos, dentre os quais podemos destacar a atuação dos controles: 1 – Eficiência da Gestão (MEIRELLES, 2003), (IBGC, 2004); 2 – Controles internos (KPMG, 2002); 3 – Auditoria (FRANCO e MARRA, 2000), (ATTIE, 1998); 4 – Controladoria (SLOMSKI, 2005); 5 – Princípios Contábeis (PATON, 1922); 6 – Governança Corporativa (FIANI, 2002).

A mitigação dos ilícitos somente poderá ocorrer quando as organizações intensificarem recursos administrativos nos controles, dando ênfase ao desenvolvimento de matriz de risco, embora os riscos de fraudes sejam próprios da atividade profissional. Diante desses fatores, a porta da oportunidade sempre estará aberta para a prática de ilícito, bastando apenas o grau da motivação para a sua concretização.

2.6 – ILÍCITOS CONTRA O PATRIMÔNIO

Uma vez que o crime é uma matéria ligada ao Direito, cabem aqui algumas definições a respeito desse termo.

De acordo com Toscano (2004, p. 1), para a existência do crime:

é necessária uma conduta humana positiva (ação em sentido estrito) ou negativa (omissão). É necessário, ainda, que essa conduta seja típica, ou seja, que a mesma esteja descrita em lei como infração penal. Só haverá crime, também, se for fato antijurídico, contrário ao direito por não estar protegido por causa que exclua sua injuridicidade. Analiticamente são duas as características do crime: a) tipicidade; b) antijuridicidade.

O crime possui como característica geral o comportamento humano, positivo ou negativo, fato típico, previsto na legislação penal, e ainda o fato antijurídico, que contraria a Lei.

Nucci (2009, p. 161) define crime como uma conduta típica, antijurídica e culpável. Seria uma “ação ou omissão ajustada a um modelo legal de conduta proibida (tipicidade), contrária ao direito (antijuridicidade) e sujeita a um juízo de reprovação social incidente sobre o fato e seu autor”. No entanto, deve haver imputabilidade, consciência potencial de ilicitude e exigibilidade, além da possibilidade de agir conforme o direito.

Ainda, no entender de Toscano (2004, p. 1), o fato antijurídico:

é tudo o que contraria o ordenamento jurídico. No Direito Penal, a antijuridicidade é a relação de contrariedade entre o fato típico praticado e o ordenamento jurídico. *Exemplo:* matar alguém é fato típico se o agente o fez dolosa ou culposamente, mas não será antijurídico se o agente praticar a conduta em estado de necessidade, em legítima defesa, etc. Não há, nessas hipóteses, crime.

No Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa (2005), o verbete crime está definido como “infração culposa ou dolosa da lei penal. Ato merecedor de punição; delito”. O delito é aplicado como sinônimo de crime. Ilícito são os crimes ou delitos previstos na Lei.

Os termos crime e delito são sinônimos. Os ilícitos podem ser civis ou penais.

Toscano (2004, p. 1) acrescenta que:

O ato ilícito civil é cometido por aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia, viola direito (antijuridicidade) e causa dano a outrem, ainda que este dano seja exclusivamente moral, ele vê mais o lado patrimonial. Um exemplo seria a pessoa que sofreu a lesão corporal ter gastos com médico, medicamentos. No direito civil, será cobrada uma indenização visando sanar esses gastos.

Já o ato ilícito penal, no entendimento de Toscano (2004, p. 1), é praticado por aquele que, por ação ou omissão culpável, “viola direito (antijuridicidade) tipificado em lei. (Violar o direito de outra pessoa é o que é considerado crime, delito). Exemplo: a lesão corporal, mas, no penal, ele terá uma punição, já que é punitivo”.

O rol dos ilícitos contra o patrimônio é bastante extenso e, de acordo com Bittencourt (2004, p. 651), os crimes contra o patrimônio são elencados do Art. 155 ao 160 do Código Penal.

Na visão de Bitencourt (2010, p. 30), “nem todos os crimes contra o patrimônio estão incluídos nesse capítulo da Parte Especial. Outros crimes também ofendem o patrimônio público ou particular, tais como: usura, crimes falimentares, peculato, corrupção, concussão e lesão patrimonial”.

Os crimes contra o Patrimônio são previstos no Código Penal (Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e Lei 8.666/93).

No Código Penal, encontra-se fraude contábil financeira, conforme definida por Iudícibus *et al.* (2003, p. 111), como “enganar os outros em benefício próprio. Pode ser roubo, desfalque, estelionato, falsificação etc. Por exemplo, falsificação de documentos, apropriação indevida de bens, cálculos errados”.

A pesquisa completa da relação dos crimes contra o Patrimônio encontra-se no Anexo I (Rol dos Crimes contra o Patrimônio).

A Polícia Federal, em sua missão constitucional de combater o crime, realiza operações das mais variadas, investigando e apurando fatos. Pode-se citar: Operação Pathos – Desvio de Dinheiro Público, Operação Réplica – Falsificação de dinheiro, Operação Patativa – Contrabando de mercadorias da China, entre outras. Essas operações, após a devida investigação, são encaminhadas ao Ministério Público Federal, que, se aceita a denúncia, encaminha à Justiça Federal, onde são julgados os infratores.

As operações realizadas nos últimos cinco anos demonstram uma média de 249,4 ações, sendo detidos 2.308,6 indivíduos e mais 258,8 funcionários públicos em média/ano. Verifica-se que esse percentual refere-se aos ilícitos cometidos e descobertos.

A pesquisa completa das investigações da Polícia Federal sobre os Crimes contra o Patrimônio, no período de 2007 a 2011, encontra-se no Anexo III deste trabalho.

2.7 – ESTUDOS E PESQUISAS RECENTES

Poucos estudos têm sido feitos relacionando-se a prática de ilícitos com a Contabilidade. Normalmente, esses estudos estão ligados a áreas correlatas ao Direito. Entretanto, existem alguns na área da contabilidade que merecem destaque.

Sochoepper e Pequero (2006) investigam o crime do colarinho branco, fazendo um ensaio da teoria da anomia institucional, isto é, um desvio acentuado de um padrão normal. A pesquisa sugere que os altos índices de criminalidade na América podem ser atribuídos ao compromisso com a meta de sucesso material, dando ênfase às motivações derivadas do objetivo de lucro das instituições.

Langton e Piquero (2007) analisaram se a Teoria da Tensão Geral pode explicar o crime de colarinho branco dentro das instituições, usando dados de indivíduos condenados por esse tipo de crime. A pesquisa revela que a Teoria da Tensão Geral foi útil para prever um seleto grupo de crimes do colarinho branco, mas não pode ser generalizada para indivíduos que cometeram crimes do tipo corporativo. O resultado sugere que os tipos de tensão e emoção negativa no trabalho os quais motivam os crimes do colarinho branco podem diferir daqueles encontrados em outras populações criminais.

Miller (2006) examina o papel da imprensa como monitor, ou “cão de guarda”, por fraudes contábeis. Procura esclarecer, ainda, a função da imprensa no duplo papel de analisar e publicar informações contábeis, concluindo que ela cumpre o papel da informação por retransmissão de intermediários. Contudo, destaca que a análise original e investigações elaboradas por analistas, auditores e análises judiciais não cabem à imprensa. Em geral, a imprensa cobre empresas e fraudes que serão de interesse para um conjunto amplo de leitores, que são de baixo custo para identificar e investigar.

Lehman e Okcabol (2005) procuraram explorar como o crime foi representado no final do século 20. Incluíram questões de regulação, governança, crise econômica, pobreza, raça, juventude, política e de classe, examinando como o crime é infundido com essas questões. Concluem que é importante avaliar o poder das instituições, incluindo a contabilidade na criação da realidade, por meio do exame de dados estatísticos de Wall Street sobre os crimes do colarinho branco que redundaram em prisão.

Tinker e Okcabol (1991) mostram como a contabilidade no interesse público pode ser considerada um serviço de monitoramento no mesmo sentido da teoria da agência, tendo como argumentação os crimes do colarinho branco. O estudo teve por base as estimativas empíricas das riquezas que são usados para avaliar a demanda derivada de um serviço de monitoramento dos crimes do colarinho branco. Com base na pesquisa contábil positiva, encontraram evidências empíricas para mostrar que os contabilistas já estão fazendo parte do equilíbrio de maximização de utilidades.

Schoepfer e Piquero (2006), em seu artigo, sugerem que os altos índices de criminalidade na América podem ser atribuídos ao compromisso com a meta de sucesso material. A esse respeito, ênfase especial é colocada sobre as motivações derivadas do objetivo de lucro das instituições econômicas que dominam a cultura americana.

Esse estudo utilizou Relatório Uniform Crime (UCR) e dados do Census Bureau para examinar a aplicabilidade do IAT (Teoria Institucional Anomia) a uma forma de crime de colarinho branco e peculato. Os resultados são discutidos, evidenciando as limitações da pesquisa e direcionando para investigações futuras.

Langton e Piquero (2007) investigam preliminarmente a relação entre tensão e seleção de crimes de colarinho branco. Usando dados de condenados de colarinho branco, a pesquisa examinou a capacidade de ICMS para explicar esse tipo de crime. Os resultados revelaram que a GST (Teoria Tensão Geral) foi útil para prever um pequeno grupo de crimes de colarinho branco, mas pode não ser próprio para indivíduos que cometeram crimes do tipo corporativo. Além disso, os resultados sugerem que os tipos de tensão e emoção negativa no trabalho de colarinho branco podem variar daqueles encontrados em outras populações criminais. Implicações para os estudos de crimes de colarinho branco são discutidas em “ideias para futuras pesquisas”.

Crutchley, Jensen e Marshall (2007) propuseram-se a examinar as características de governança, qualidade dos lucros, taxas de crescimento, política de dividendos e estrutura de compensação de 907 empresas sob investigação da Securities and Exchange Commission (SEC) por fraude contábil. Os resultados do estudo mostram que o ambiente corporativo mais susceptível de conduzir a um escândalo contábil manifesta um crescimento significativo de práticas contábeis que “já estão empurrando o envelope de suavização de ganhos” (). As empresas que operam nesse ambiente parecem mais propensas à fraude, se há poucos estranhos no comitê de auditoria e se diretores externos aparecem em excesso.

Sadka (2006) estuda os efeitos da fraude contábil no mercado do produto. O modelo apresentado baseia-se na ideia de que as demonstrações financeiras de uma empresa e as ações devem ser consistentes com outras instituições.

Se a empresa está se comportando de forma fraudulenta, na medida em que suas demonstrações financeiras retratem isso como relativamente eficiente, ela deve agir em conformidade, ou seja, aumentar a sua quota de mercado ou reduzir os seus preços. Se a empresa não se comporta de acordo com as suas finanças fraudulentas, o mercado seria capaz de identificar o erro. Como tal, o gestor irá tomar ações de decisões de preço que não são ideais. Essas ações podem ter um efeito adverso significativo sobre o bem-estar social. O autor utiliza o caso Wordcom para ilustrar as implicações do comportamento fraudulento e sua importância econômica nos mercados de produtos.

Lennox e Pittman (2010) expõem, a partir da afirmação de Francis (2004), que os estudos empíricos de gerenciamento de resultados, preços, auditoria e relatórios de auditoria fornecem provas de que cinco grandes empresas de contabilidade pública estão associadas com as declarações financeiras de maior qualidade. No entanto, as recentes falhas nos relatórios financeiros entre 1990 e 2000 apresentam distorções contábeis, evidenciando que as empresas estão menos propensas a se envolver em fraudes contábeis.

Rezaee (2005) assevera que o custo das fraudes nas declarações financeiras (FSF) apresenta um custo aos investidores, credores, pensionistas e funcionários, acima de US\$ 500 bilhões durante os últimos anos. Participantes do mercado esperam a atuação da governança corporativa para garantir a integridade, a transparência e a qualidade das informações financeiras.

A fraude nas demonstrações financeiras publicadas e auditadas é uma séria ameaça para a confiança dos participantes no mercado. O citado artigo: 1) define a fraude nas demonstrações financeira; 2) apresenta um perfil da fraude nas demonstrações financeiras, analisando uma amostra seletiva de supostos casos de fraude das demonstrações financeiras; 3) demonstra que "cozinhar os livros" faz parte da declaração de fraude financeira e os resultados constituem um crime, e 4) apresenta prevenção da fraude e estratégias de detecção em reduzir incidentes de fraude das demonstrações financeiras.

Erickson, Hanlon e Maydew (2006) comparam os incentivos de capital a executivos de empresas acusadas de fraude contábil pela Securities and Exchange Commission (SEC), durante o período de 1996-2003, com duas amostras de empresas que não sejam acusados de fraude, medindo incentivos de capital em uma variedade de formas e empregando uma bateria de testes empíricos.

Não foi encontrada nenhuma evidência consistente de que os incentivos de capital a executivos estão associados com a fraude. Esses resultados contrastam com as afirmações de que os formuladores de políticas de incentivos de remuneração baseada em ações e as participações resultantes aumentam a probabilidade de fraude contábil.

Segundo Scharff (2005), com base na WorldCom, a Inc, agora chamada MCI, emergiu da concordata em 20 de abril de 2004, depois de ser multado em US\$ 750 milhões. No total, a WorldCom relatou irregularidades contábeis de US\$11 bilhões. Enquanto os empregados e os investidores procuraram culpabilidade individual, na estrutura organizacional da WorldCom, concluíram que potencialmente a cultura contribuiu não só para a fraude, mas também para a duração do tempo durante a qual ocorreu. De muitas formas, o pensamento de grupo pode ajudar a explicar algumas das questões e atividades fraudulentas na WorldCom, bem como as pressões que foram colocados sobre os trabalhadores para prorrogar o período durante o qual a fraude ocorreu.

Mark (2007), em seu estudo, afirma que a fraude contábil das empresas tem sido muito difundida nos Estados Unidos em anos recentes. Esse tipo de fraude tem sido facilitado pela deficiência de Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e normas de auditoria geralmente aceitas, e conduzido, até certo ponto, pela participação ativa dos auditores externos. Investidores em busca de reparação contra auditores sob as leis de valores

mobiliários federais foram injustamente, em muitos casos, por tribunais, acusados de intencionalidade.

A abordagem atual do judiciário federal para analisar a adequação das alegações de intencionalidade contra auditores externos parece destinada artificialmente a minimizar a exposição dos auditores à responsabilidade sob as leis de valores mobiliários. Demandantes nas ações de fraude de títulos muitas vezes têm tentado defender intencionalidade, mostrando motivo e oportunidade para cometer fraudes. Mas, em casos que envolvam réus auditores, inúmeros tribunais concluíram, com pouca análise, que nenhum auditor poderia ter tal motivo.

Esses casos postulam, erroneamente, que os auditores não têm nenhum incentivo econômico para se envolver em auditorias fraudulentas, ignorar a natureza oligopolista do setor de contabilidade, deixar de considerar a ausência de rotação do auditor e do fenômeno de penetrante rotativo e que os auditores e empresas de auditoria sempre conduzem-se como atores racionais.

As abordagens anteriores não podem ser conciliadas com o tratamento judicial de não auditor-réus. O privado Securities Litigation Reform Act, que impõe rigorosas exigências suplicantes em casos de fraude de valores mobiliários, não faz distinção entre auditores e não auditores em relação à intencionalidade, e os tribunais não têm base para fazê-lo. Os mesmos padrões devem ser aplicados uniformemente para ambas as categorias de réus.

Facci, Carvalho e Domingos (2007) estudam os riscos da sonegação fiscal para o profissional da Contabilidade e relatam que, com o intuito de minimizar os custos, alguns contribuintes praticam atos ilícitos, os quais, eventualmente, vêm acompanhados da conivência, ou até mesmo de orientação do profissional da área contábil. Nesse contexto, o papel do contador na sociedade torna-se ainda mais importante, haja vista ser ele o profissional que pode apresentar as opções tributárias compreendidas nas legislações específicas.

Diante do fato de que a legislação pode indicar a corresponsabilidade do profissional da contabilidade por ações de crimes contra a ordem tributária, os riscos penais e civis estão cada vez mais presentes na vida de cada contador.

Para comentar alguns aspectos ligados aos riscos aos quais os profissionais da contabilidade estão expostos, esse texto inicia pela apresentação das penalidades existentes

nas legislações penais e civis. Em seguida, apresenta comentários sobre a atuação do profissional contábil, quanto à construção ou apoio a fraudes e crimes contra a ordem tributária. Na sequência, apresenta cinco casos consubstanciados como crimes contra a ordem tributária.

O objetivo principal, ressaltado na conclusão, é não somente destacar os riscos aos quais estão expostos, mas, objetivamente, evidenciar a mensagem de que qualquer ato que incorra em crime contra a ordem tributária é, sem prejuízo dos aspectos técnicos e legais, um ato de evidente falta de ética pessoal e profissional. Também destacam que esse tipo de atitude em nada contribui para demonstrar a efetiva amplitude de serviços que a profissão contábil disponibiliza para a sociedade.

Moura (2007), em sua pesquisa, analisa três casos de condenação por fraudes contábeis no Brasil, na qual se buscou identificar se há esse tipo de condenação no Brasil e os fatores determinantes ao convencimento dos juízes quanto à ocorrência de fraude contábil diante de um balanço contábil fraudulento. Foram considerados os processos judiciais da Gallus Agropecuária S.A., da Encol S.A. e do Banco Santos S.A., uma amostra de conveniência.

As evidências indicaram que, nos três casos em foco, o juiz se convenceu da ocorrência da fraude contábil pelo fato de as empresas omitirem informações relevantes (como a venda de mercadorias e a negociação de recebíveis), bem como pela divulgação de informações fantasiosas (reconhecimento de Ativos sem a respectiva propriedade/controlado ou expectativa de geração de benefícios futuros). Identificaram-se, ainda, nos três casos, que não houve condenação exclusivamente pelo fato de se ter praticado fraudes contábeis. A rigor, houve condenações combinadas por outros crimes, por exemplo, fraude falimentar, falsidade material e ideológica, lavagem de dinheiro e formação de quadrilha.

Assing, Alberton e Tesch (2008), em seu artigo “O comportamento das fraudes nas empresas brasileiras”, analisam o comportamento das fraudes nas empresas brasileiras em pesquisa realizada nos anos de 2002 e 2004 pela empresa de auditoria KPMG. Os dados foram coletados em relatórios divulgados pela KPMG sobre fraudes no período de 2002 e 2004. Observou-se que, diferentemente das informações divulgadas pelos meios de comunicação, a fraude nos demonstrativos contábeis ocorreu em apenas 1% das empresas pesquisadas.

Os resultados da pesquisa evidenciaram que a origem das fraudes está relacionada à perda de valores sociais e morais, geralmente cometida pelo pessoal que presta serviço de suporte à empresa, em virtude de deficiências nos controles internos. Concluiu-se que a melhor forma de identificar e prevenir fraudes é por meio da implementação de sistemas de controles internos adequados.

Santos, Amorim e Hoyos (2010), em seu trabalho “Corrupção e Fraude: Princípios Éticos e Pressão situacional nas organizações”, relatam que, nas organizações, a prevenção e combate à fraude e à corrupção estão organizados em torno das discussões e ações de *compliance*, expressão síntese para os comportamentos com ou sem conformidade às regras de natureza ética. A corrupção, um tipo de ilícito, é um fenômeno sistêmico, cujas causas estão no contexto e no indivíduo, não sendo possível estabelecer o quanto depende das condutas individuais e o quanto depende do contexto. Ações para combatê-la devem objetivar contexto e indivíduo, simultaneamente.

Os estudos aqui relatados partem de pesquisas realizadas junto aos gestores, ou de ilícitos praticados pelas organizações; nenhum deles, porém, tem como foco o indivíduo que cometeu o ilícito.

Nesses estudos, evidencia-se uma grande incidência da contabilidade como o alvo central dos ilícitos.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

3.1 CARÁTER TEÓRICO-METODOLÓGICO

De acordo com Cooper e Schindler (2003), a Teoria Econômica tem como linha mestra a racionalidade econômica; parte do pressuposto de que os recursos devem ser geridos da forma certa no ensejo de obter o resultado certo, e assim não comprometer lucros e/ou resultados pretendidos.

Portanto, para o desenvolvimento da presente pesquisa, a teoria de base está fundamentada na Teoria Econômica, pela natureza do trabalho de Gary Becker (1968) e, ainda, no comportamento humano, com base no trabalho de Erich Fromm (1976).

3.2 ESTRATÉGIAS DE PLANEJAMENTO DA PESQUISA

Esta pesquisa caracteriza-se como empírica pela sua natureza de buscar fatos da realidade, pois, conforme Demo (2000), esse tipo de pesquisa é dedicado ao tratamento da face empírica e fatural da realidade, produzindo e analisando dados, procedendo sempre pela via do controle empírico e fatural.

No caso de nosso estudo, a pesquisa com réus condenados revela uma realidade dos ilícitos praticados.

A abordagem em relação ao problema desta pesquisa é quantitativa, por buscar quantificar os dados coletados junto aos condenados por crimes praticados contra o patrimônio das instituições.

Conforme Oliveira (1997, p. 115), essa abordagem:

quantifica opiniões, dados, na forma de coleta de informações, assim como também com o emprego de recursos e técnicas estatísticas desde as mais simples, como percentagem, média, moda, mediana e desvio padrão, até as de uso mais complexo

como coeficiente de correlação, análise de correlação, normalmente, utilizados nas defesas de tese.

Procurando descrever e estimar as características associadas entre os indivíduos condenados, a pesquisa caracteriza-se como descritiva, pois, conforme ensina Gil (2007), a pesquisa descritiva tem como principal objetivo descrever características de determinada população ou fenômeno, ou o estabelecimento de relações entre as variáveis.

Havendo aplicação por meio de questionário, diretamente aos réus detidos e em liberdade, a pesquisa caracteriza-se como de levantamento. Segundo Gil (1999, p. 73), “levantamento ou *Survey*, quando da interrogação direta das pessoas (grupo significativo) cujo comportamento se deseja conhecer, com conclusões mediante análise quantitativa é adequado para estudos descritivos.”

A técnica de coleta de dados empregada foi o questionário, aplicado diretamente aos detentos nas respectivas penitenciárias onde se encontram presos. Aos condenados em liberdade, foi enviado o questionário por meio de correspondência.

Conforme Martins e Theóphilo (2007, p. 90), o “questionário é o conjunto ordenado e consistente de perguntas a respeito de variáveis e situações que se deseja medir ou descrever, encaminhado para informantes potenciais com o objetivo de fornecer explicações da pesquisa.”

Sendo a pesquisa efetuada após a ocorrência dos fatos que deram origem aos ilícitos praticados, não havendo controle sobre as variáveis, o estudo enquadra-se como *ex-post facto*.

De acordo com Cooper e Schindler (2003), na pesquisa *ex-post facto*, o pesquisador não tem controle para manipular variáveis, as quais só relatam o que ocorreu ou está ocorrendo. Precede de seleção cuidadosa, procedimentos estritos de amostragem e manipulação estatística.

Por abranger o momento da condenação do réu, a pesquisa, quanto à dimensão de tempo, é transversal.

Conforme Cooper e Schindler (2003), na pesquisa transversal, o objeto de estudo é analisado em um instante. Há restrições de orçamento e tempo que impõem necessidade de análise transversal.

3.3 INSTRUMENTO DA PESQUISA

O questionário foi o instrumento utilizado para serem alcançados os objetivos da pesquisa em relação à coleta dos dados. Para Gil (1999, p. 124), o questionário: “é uma técnica de investigação que apresenta por escrito às pessoas um razoável número de questões, visando conhecer suas opiniões, crenças, interesses, entre outros”.

A sistematização partiu da elaboração de um questionário e por meio dele estabeleceram-se as teorias, confrontando-se os princípios morais e éticos com o ganho econômico, conforme demonstrado no QUADRO 1.

PERGUNTAS		TEORIAS	
		CONCORDANDO COM AS PERGUNTAS	DISCORDANDO DAS PERGUNTAS
1	Eu fui obrigado por outrem.	Erich Fromm	Gary Becker
2	Eu tinha absoluta necessidade.	Gary Becker	Erich Fromm
3	Diante da corrupção generalizada, eu me senti no direito.	Gary Becker	Erich Fromm
4	As ações foram bem planejadas.	Gary Becker	Erich Fromm
5	Levei em conta o risco de ser condenado.	Gary Becker	Erich Fromm
6	Eu conhecia as penalidades a que estaria sujeito.	Gary Becker	Erich Fromm
7	Eu fiz um balanço dos benefícios e dos riscos.	Gary Becker	Erich Fromm
8	Eu me considero uma pessoa de sorte.	Gary Becker	Erich Fromm
9	Eu gosto de viver situações arriscadas.	Gary Becker	Erich Fromm
10	Tive medo de “sujar” meu nome.	Erich Fromm	Gary Becker
11	Contrariei meus princípios morais (noção de certo ou errado)	Erich Fromm	Gary Becker
12	A pena que me foi imposta pelo ilícito é justa.	Erich Fromm	Gary Becker
13	Se o tempo voltasse, eu faria tudo o que fiz.	Gary Becker	Erich Fromm
14	Para cometer o ilícito do qual fui acusado, é necessário se informar e se planejar.	Gary Becker	Erich Fromm
15	O fato de ter sido condenado diminui muito as minhas oportunidades futuras.	Gary Becker	Erich Fromm
16	Os conhecimentos específicos da minha profissão seriam suficientes para cometer o ilícito do qual fui acusado.	Erich Fromm	Gary Becker
17	No final das contas, valeu a pena.	Gary Becker	Erich Fromm
18	Se alguém for praticar um ilícito pela segunda vez, certamente irá planejar melhor.	Gary Becker	Erich Fromm
19	Ter cometido ilícito me torna mais aceitável pelas pessoas que podem me ajudar.	Gary Becker	Erich Fromm

QUADRO -1 - TEORIAS RELACIONADAS A CADA PERGUNTA

FONTE: Elaborado pelo autor (2012)

As respostas dos respondentes, concordando totalmente ou parcialmente, ou discordando totalmente ou parcialmente, são alocadas à respectiva teoria de Gary Becker ou Erick Fromm.

Ainda, para a elaboração do questionário, estabeleceram-se os fatores motivadores ou oportunistas, confrontando os fatores motivacionais com os oportunistas, que estariam embasando a pesquisa. Isso pode ser visualizado no QUADRO 2.

PERGUNTAS		FATORES	
		CONCORDANDO COM AS PERGUNTAS	DISCORDANDO DAS PERGUNTAS
1	Eu fui obrigado por outrem.	Motivadores - pressão	Oportunistas
2	Eu tinha absoluta necessidade.	Oportunistas	Motivadores – necessidade
3	Diante da corrupção generalizada, eu me senti no direito.	Oportunistas	Motivadores – cultura organizacional
4	As ações foram bem planejadas.	Oportunistas	Motivadores - racionalização
5	Levei em conta o risco de ser condenado.	Oportunistas	Motivadores - racionalização
6	Eu conhecia as penalidades a que estaria sujeito.	Oportunistas	Motivadores - racionalização
7	Eu fiz um balanço dos benefícios e dos riscos.	Oportunistas	Motivadores - racionalização
8	Eu me considero uma pessoa de sorte.	Oportunistas	Motivadores - racionalização
9	Eu gosto de viver situações arriscadas.	Oportunistas	Motivadores - racionalização
10	Tive medo de “sujar” meu nome.	Motivadores - oportunidade	Oportunistas
11	Contrariei meus princípios morais (noção de certo ou errado).	Motivadores - oportunidade	Oportunistas
12	A pena que me foi imposta pelo ilícito é justa.	Motivadores - oportunidade	Oportunistas
13	Se o tempo voltasse, eu faria tudo o que fiz.	Oportunistas	Motivadores - racionalização
14	Para cometer o ilícito do qual fui acusado, é necessário se informar e se planejar.	Oportunistas	Motivadores - racionalização
15	O fato de ter sido condenado diminui muito as minhas oportunidades futuras.	Motivadores - racionalização	Oportunistas
16	Os conhecimentos específicos da minha profissão seriam suficientes para cometer o ilícito do qual fui acusado.	Oportunistas	Motivadores – racionalização
17	No final das contas, valeu a pena.	Oportunistas	Motivadores - racionalização
18	Se alguém for praticar um ilícito pela segunda vez, certamente irá planejar melhor.	Oportunistas	Motivadores - racionalização
19	Ter cometido ilícito me torna mais aceitável pelas pessoas que podem me ajudar.	Oportunistas	Motivadores - racionalização

QUADRO 2 - FATORES RELACIONADAS A CADA PERGUNTA
 FONTE: Elaborado pelo autor (2012)

As respostas dos respondentes, concordando parcialmente ou totalmente, ou discordando parcialmente ou totalmente, são alocadas, respectivamente, nos fatores motivacionais ou nos oportunistas.

O pré-teste foi aplicado ao questionário, de acordo com a teoria de Erich Fromm e Gery Becher, a cada uma das perguntas, assim como aos fatores motivadores e oportunistas, com intuito de que o entrevistado entenda aquilo que o entrevistador deseja. Conforme Lakatos e Marconi (2005, p. 227), “[...] há tendência de o entrevistado não responder certas questões”. As perguntas foram revisadas e aplicadas às teorias cabíveis, de modo que o entrevistado pudesse entender e não deixasse de respondê-las. Sendo analisadas, foram consideradas satisfatórias.

O questionário foi construído com o objetivo de se conhecer a motivação dos apenados para cometer o ilícito, sendo validado pelo coeficiente de alfa de Cronbach, obtendo-se o índice de 0,7301. Esse índice alcançado, conforme Cronbach (2004), é possível considerar como satisfatória a confiabilidade do questionário.

Os pontos estabelecidos para o questionário foram os seguintes: Concordo totalmente = 5; Concordo parcialmente = 4; Não concordo nem discordo = 3; Discordo parcialmente = 2 e Discordo totalmente = 1. A tabela completa dos resultados encontra-se no Anexo V.

Richardson (1999) menciona que as categorias dos questionários, de acordo com o tipo de pergunta, podem ser de perguntas fechadas, de perguntas abertas e de combinação de ambos os tipos.

A parte I contém uma única questão fechada: *De que tipo de ilícito contra o patrimônio você foi acusado?* O respondente poderia escolher entre as questões disponibilizadas: fraude, furto, desvio, contrabando, descaminho ou outro. Não entrou no Quadro 1 - Teorias relacionadas a cada pergunta.

A parte II contém 19 questões fechadas, dentro da escala tipo *likert*, manifestando sua concordância ou discordância em relação às afirmações propostas, assinalando: concordo totalmente, concordo parcialmente, não concordo nem discordo, discordo parcialmente e discordo totalmente.

Questão 1: *Eu fui obrigado por outrem.* Essa questão procura verificar a independência ou a influência de outros para cometer o ilícito. Respondida de forma positiva, enquadra-se na Teoria de Erich Fromm e, de forma negativa, na Teoria de Gary Becker, pois,

se foi obrigado por outrem a cometer o ilícito, não deixou de ter seus princípios morais e éticos. Sendo respondida de forma positiva, enquadra-se nos fatores motivacionais de pressão e, negativa, enquadra-se como oportunística.

Questão 2: *Eu tinha absoluta necessidade.* Procura identificar a real necessidade do indivíduo para que praticasse o ilícito. A resposta positiva enquadra-se na Teoria de Gary Becker, enquanto que a negativa enquadra-se na Teoria de Erich Fromm. A falta de uma necessidade premente manifesta outros fatores para a motivação, enquanto que a presença da necessidade está ligada ao ganho econômico. Sendo respondida de forma positiva, enquadra-se nos fatores motivacionais da necessidade e, sendo a resposta negativa, enquadra-se nos fatores oportunistas.

Questão 3: *Diante da corrupção generalizada, eu me senti no direito.* Essa questão procura verificar a motivação para a prática do ilícito diante da corrupção generalizada que ocorre a sua volta. A questão respondida de forma positiva enquadra-se na Teoria de Gary Becker; enquadra-se na Teoria de Erich Fromm se respondida de forma negativa. As respostas negativas mostram os princípios morais do indivíduo. A resposta positiva enquadra-se nos fatores motivacionais da cultura organizacional e, sendo negativa, enquadra-se nos fatores oportunistas.

Questão 4: *As ações foram bem planejadas.* Essa questão busca verificar se houve planejamento para a prática do ato ilícito. A resposta positiva encaixa-se na Teoria de Gary Becker, enquanto que a negativa, na Teoria de Erich Fromm. O planejamento dos ilícitos faz parte da Teoria de Gary Becker. Se respondida de forma positiva, enquadra-se nos fatores oportunistas e, de forma negativa, nos fatores motivacionais da racionalização.

Questão 5: *Levei em conta o risco de ser condenado.* Procura verificar os riscos inseridos no planejamento. A questão enquadra-se na Teoria de Gary Becker se respondida de forma positiva e na Teoria de Erich Fromm se respondida de forma negativa. O risco é um fator presente na prática dos ilícitos. Se respondida positivamente, enquadra-se nos fatores oportunistas e, negativamente, nos fatores motivacionais da racionalização.

Questão 6: *Eu conhecia as penalidades a que estaria sujeito.* Procura saber o conhecimento do apenado acerca das penalidades a que estaria sujeito caso fosse descoberto. Se respondida positivamente, encaixa-se na Teoria de Gary Becker; a negativa coloca-a na Teoria de Erich Fromm. As penas aplicadas sobre ilícitos cometidos fazem parte da Teoria de

Gary Becker. As respostas positivas enquadram-se nos fatores oportunísticos e as negativas, nos fatores motivadores da racionalização.

Questão 7: *Eu fiz um balanço dos benefícios e dos riscos*. Tem a finalidade de saber se o apenado conhecia os benefícios, em contrapartida aos riscos, a que estaria sujeito. As respostas positivas colocam a questão na Teoria de Gary Becker e, negativas, na Teoria de Erick Fromm. Os benefícios almejados na prática dos ilícitos fazem parte da Teoria de Gary Becker. A respostas positivas enquadram-se nos fatores oportunísticos e as negativas nos fatores motivadores da racionalização.

Questão 8: *Eu me considero uma pessoa de sorte*. Procura verificar junto ao apenado o fator sorte para a tomada de decisão do ilícito. A questão respondida de forma positiva enquadra-se na Teoria de Gary Becker e na Teoria de Erick Fromm se respondida de forma negativa. O fator sorte faz parte da Teoria de Gary Becker. As respostas positivas enquadram-se nos fatores oportunísticos e as negativas nos fatores motivadores da racionalização.

Questão 9: *Eu gosto de viver situações arriscadas*. Essa questão procura verificar o risco assumido ao praticar o ato ilícito. A questão enquadra-se na Teoria de Gary Baker se respondida de forma positiva e na Teoria de Erick Fromm se respondida de forma negativa. Havendo propensão ao risco, faz parte da Teoria de Gary Becker. Sendo respondida de forma positiva, enquadra-se nos fatores oportunísticos e, de forma negativa, nos fatores motivadores da racionalidade.

Questão 10: *Tive medo de “sujar” meu nome*. Essa questão procura verificar se as consequências do(s) ato(s) praticado(s) pelo apenado foram levadas em consideração. A resposta positiva enquadra-a na Teoria de Erick Fromm e a negativa na Teoria de Gary Becker. A questão moral presente na pergunta destaca o ser do indivíduo. As respostas positivas enquadram-se nos fatores motivadores da oportunidade e as negativas, nos fatores oportunísticos.

Questão 11: *Contrariei meus princípios morais (noção de certo ou errado)*. Procura identificar os valores morais e éticos do apenado. A questão respondida de forma positiva enquadra-se na Teoria de Erick Fromm e negativa enquadra-se na Teoria de Gary Becker. Como na questão anterior, os preceitos morais e éticos destacam o ser do indivíduo,

características pertencentes à Teoria de Erick Fromm. As respostas positivas enquadram-se nos fatores motivadores da oportunidade e as negativas, nos fatores oportunistas.

Questão 12: *A pena que me foi imposta pelo ilícito é justa.* Essa questão procura verificar o sentimento de justiça do apenado em relação a sua condenação. As respostas positivas enquadram-se na Teoria de Erick Fromm e as negativas na de Gary Becker. O indivíduo na forma ter não sabe perder e não aceita a condenação imposta. As respostas positivas enquadram-se nos fatores motivadores da oportunidade e as negativas, nos fatores oportunistas.

Questão 13: *Se o tempo voltasse, eu faria tudo o que fiz.* Procura identificar se existe arrependimento sobre a prática do ilícito. Respondida positivamente, enquadra-se na Teoria de Gary Becker e, negativamente, na Teoria de Erick Fromm. Se faria tudo novamente é porque planeja a ação delituosa. As respostas positivas enquadram-se nos fatores oportunistas e as negativas, nos fatores motivadores da racionalização.

Questão 14: *Para cometer o ilícito do qual foi acusado, é necessário se informar e se planejar.* Essa questão procura verificar o planejamento prévio para cometer o ilícito. As respostas positivas enquadram-se na Teoria de Gary Becker e as negativas, na Teoria de Erick Fromm. A informação e o planejamento, para prática do ilícito, fazem parte da Teoria de Gary Becker. As respostas positivas enquadram-se nos fatores oportunistas e as negativas, nos fatores motivadores da racionalização.

Questão 15: *O fato de ter sido condenado diminui muito as minhas oportunidades futuras.* Essa questão procura verificar as chances futuras do apenado após o cumprimento da pena que lhe foi imposta. A resposta positiva enquadra-se na Teoria de Erick Fromm e a negativa, na Teoria de Gary Becker. A perspectiva futura sob o peso de uma condenação revela a existência de princípios morais e éticos. As respostas positivas enquadram-se nos fatores oportunistas e as negativas, nos fatores motivadores da racionalização.

Questão 16: *Os conhecimentos específicos da minha profissão seriam suficientes para cometer o ilícito do qual fui acusado.* Essa questão procura verificar se sua experiência profissional contribuiu para a prática do ilícito. As respostas positivas enquadram-se na Teoria de Gary Becker e as negativas, na Teoria Erick Fromm. O conhecimento prévio para a prática do ilícito está inserido na Teoria de Gary Becker. As respostas positivas estão inseridas nos fatores oportunistas e as negativas, nos fatores motivadores da racionalização.

Questão 17: *No final das contas, valeu a pena.* Essa questão procura identificar se a prática do ilícito obteve o sucesso esperado inicialmente. As respostas positivas encaixam-se na Teoria de Gary Becker e as negativas na Teoria de Erick Fromm. A conscientização pela moral e ética está inserida na Teoria de Erick Fromm. Sendo positivas as respostas, enquadram-se nos fatores oportunistas e as negativas, nos fatores motivadores da racionalização.

Questão 18: *Se alguém for praticar um ilícito pela segunda vez, certamente irá planejar melhor.* Procura verificar se, ao ser descoberto e condenado, ou no caso de uma reincidência, planejaria melhor a segunda tentativa. Enquadram-se na Teoria de Gary Becker as respostas positivas e na Teoria de Erick Fromm, as negativas. A reincidência dos ilícitos enquadra-se na Teoria de Gary Becker. Respostas positivas enquadram-se nos fatores oportunistas e negativas, nos fatores motivadores da racionalização.

Questão 19: *Ter cometido ilícito me torna mais aceitável pelas pessoas que podem me ajudar.* Verifica a condição social e o ambiente que encontrará o apenado após o cumprimento da pena que lhe foi imposta junto às pessoas mais próximas ou familiares. As respostas positivas enquadram-se na Teoria Gary Becker e as negativas, na Teoria de Erick Fromm. Ser aceito pelas pessoas próximas ou familiares revela seus princípios morais e éticos. As respostas positivas enquadram-se nos fatores oportunistas e as respostas negativas, nos fatores motivadores da racionalização.

3.4 POPULAÇÃO E AMOSTRAGEM

A população estudada compreende os réus confessos, dentre aqueles condenados pela prática de ilícitos contra o patrimônio na 1ª Vara Federal de Curitiba-Pr.

Colauto e Beuren (2004) expõem que a população não se refere apenas a um grupo de pessoas sobre as quais se pretende conhecer, mas a uma coleção de unidades, como, por exemplo: os seres humanos, os países, os fatos sociais, a produção agroindustrial, as empresas públicas ou privadas e objetos diversos.

A escolha da população foi independente da questão populacional, ou aspectos culturais, de desenvolvimento humano, econômicos ou de extensão territorial, visto que foi

fornecida pela Juíza Federal da 1ª Vara uma listagem, com base nos processos já julgados, de réus detidos nas penitenciárias e de réus em liberdade, condenados pela prática de ilícitos contra o patrimônio.

A listagem compreendeu 40 réus detidos e 309 em liberdade. Portanto, a amostra ficou limitada aos processos cedidos pela Juíza Federal, totalizando 349 condenados.

Desse total, 61 questionários foram recebidos pelos réus em liberdade, somando-se aos 19 respondentes detidos. A pesquisa contou, então, com 80 questionários respondidos.

3.5 TRATAMENTO ESTATÍSTICO E ANÁLISE DE DADOS

Os dados serão analisados estatisticamente de forma percentual e por meio de gráficos, possibilitando a comparação dos dados coletados. Para se estabelecer as teorias e os fatores motivacionais e oportunistas predominantes, correspondentes a cada resposta do questionário, foram atribuídos pontos que se referem à soma percentual de cada resposta. O total máximo de pontos do grupo de perguntas corresponde a 1900, ou seja, 19 perguntas, multiplicado por 100, possibilitando assim um *ranking* das teorias e fatores. As respostas assinaladas *não concordo e nem discordo* foram consideradas neutras.

Junto à 1ª Vara da Fazenda Federal, em entrevista com o Juiz titular, foi obtida uma lista composta de 349 nomes de apenados por crimes contra o patrimônio. A relação conjuga réus apenados soltos e detidos. Inicialmente, a listagem não possuía o endereço ou o local de detenção dos apenados, sendo necessária uma pesquisa junto aos autos processuais para completar as informações.

Depois de compiladas as informações, os réus em cárcere foram agrupados em uma única relação que totalizou 40 indivíduos. Os locais de detenção estão especificados no QUADRO 3.

LOCAL DE DETENÇÃO	DETENTOS
Carceragem da Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos de Curitiba	1
Carceragem da Superintendência da Polícia Federal de Curitiba	1
Casa de Custódia de Curitiba	12
	Continua

Conclusão	
LOCAL DE DETENÇÃO	DETENTOS
Casa de Custódia de São José dos Pinhais	6
Penitenciária Estadual do Piraquara PEP I	9
Penitenciária Estadual de Piraquara PEP II	4
Penitenciária Feminina do Paraná	2
Delegacia de Polícia de Campo Largo	1
Complexo Médico Penal de Quatro Barras-Pr	1
Presídio Bangu I – Rio de Janeiro – RJ	2
Delegacia de Vigilância e Capturas – DVC – Pr.	1
TOTAL	40

QUADRO 3– LOCAIS DE DETENÇÃO DOS RÉUS

FONTE: Dados da pesquisa (2012)

Com a devida autorização oficial da Meritíssima Juíza Federal, Sandra Regina Soares, houve o encaminhamento ao Sr. Diretor Geral das Penitenciárias no Paraná, Dr. Maurício Kuehne, sendo possível a autorização e o agendamento junto à Direção de cada uma das unidades prisionais onde se encontravam os detidos, para a aplicação do questionário aos réus.

As visitas foram agendadas conforme a disponibilidade funcional de cada unidade prisional. As penitenciárias autorizadas à visitação e aplicação dos questionários foram: Casa de Custódia de Curitiba, Casa de Custódia de São José dos Pinhais, Penitenciária Estadual de Piraquara - PEP I, Penitenciária Estadual de Piraquara – PEP II, Penitenciária Feminina do Paraná. Nem todos os detentos encontravam-se nas unidades indicadas, em razão de transferência para outras unidades ou por terem obtido liberdade condicional.

Assim, os respondentes do grupo de réus detidos corresponderam a 20, sendo que um deles se negou a responder ao questionário, totalizando 19 questionários respondidos. O relatório das visitas efetuadas para aplicação do questionário encontra-se no Apêndice IV.

O grupo dos réus em liberdade, disponibilizado para a pesquisa, totalizou 309 indivíduos. A listagem compõe-se do nome e endereço dos apenados, sem constar endereço de e-mail, sendo primeiramente obtido o Código do Endereçamento Postal junto ao sítio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Para preservar a identidade do respondente, foi providenciado junto à Empresa de Correios o aluguel de uma caixa de correspondência.

A correspondência enviada aos réus em liberdade foi composta pelo formulário do questionário, uma carta de encaminhamento explicando os propósitos da pesquisa, juntamente com a carta de autorização da Juíza Federal e, ainda, um envelope devidamente selado e endereçado à Caixa Postal contratada, para o retorno do questionário.

Para salvaguardar a identidade dos réus, além da opção de responderem ao questionário por carta, foi disponibilizado o questionário para ser respondido por meio do Google-doc's, ou, ainda, marcar uma entrevista para que uma pessoa pudesse contatá-lo e marcar uma entrevista pessoalmente, caso fosse de sua preferência.

Essas opções foram esclarecidas na carta de encaminhamento do questionário com a devida observação que deveria ser assinalada apenas uma das alternativas colocadas à sua disposição, evitando assim duplicidade de respostas. Diante dessa possibilidade de respostas duplas por parte do respondente, foi tomada a precaução de numerar aleatoriamente o formulário do questionário enviado, evitando-se, assim, que possíveis respostas duplas fossem computadas.

Poderia haver a duplicidade se o respondente enviasse o questionário via correio e também respondesse pelo Google-doc's. Caso tivéssemos a resposta no Google-doc's com o mesmo número de formulário recebido via correio, então um deles seria anulado.

No entanto, nenhum questionário foi respondido usando-se os outros meios disponibilizados, apenas as cartas via correio.

O total de questionários recebidos dos réus em liberdade foi 61. Somando-se a esses os 19 respondentes detidos, a pesquisa consolidou 80 questionários respondidos.

4 ANÁLISE

O presente capítulo objetiva apresentar, analisar e interpretar todos os resultados levantados pelo estudo. Para isso, foi dividido conforme abordado no estudo metodológico.

A pesquisa constitui-se na análise dos questionários respondidos pelos réus detidos e em liberdade, condenados pela prática de ilícitos contra o patrimônio no âmbito da Justiça Federal do Paraná.

Os dados coletados por meio do questionário aplicado apresentaram os seguintes resultados.

4.1 – ANÁLISE DAS RESPOSTAS INDIVIDUAIS

Dados relativos à pergunta única – parte I do questionário - *De que tipo de ilícito contra o patrimônio você foi acusado?* – são detalhados nos Gráficos 1, 2 e 3.

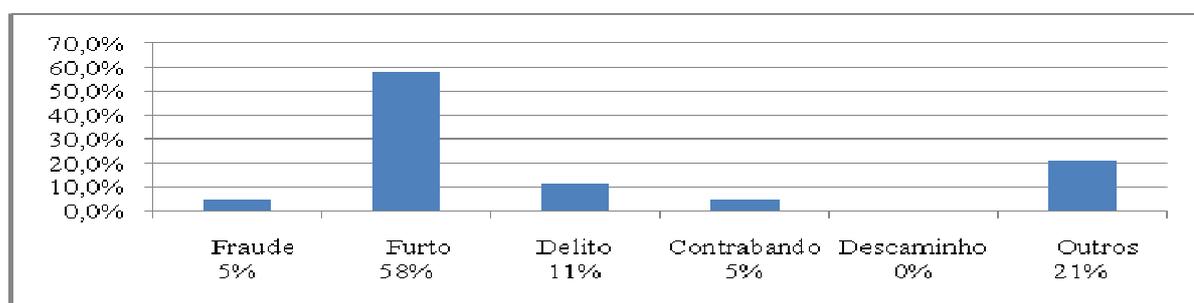


GRÁFICO 1 – RESPOSTAS À PERGUNTA ÚNICA – PARTE I – RÉUS PRESOS

FONTE: Dados da pesquisa (2012)

Entre os réus presos, 58% cometeram furto, sendo que apenas 5% cometeram fraude.

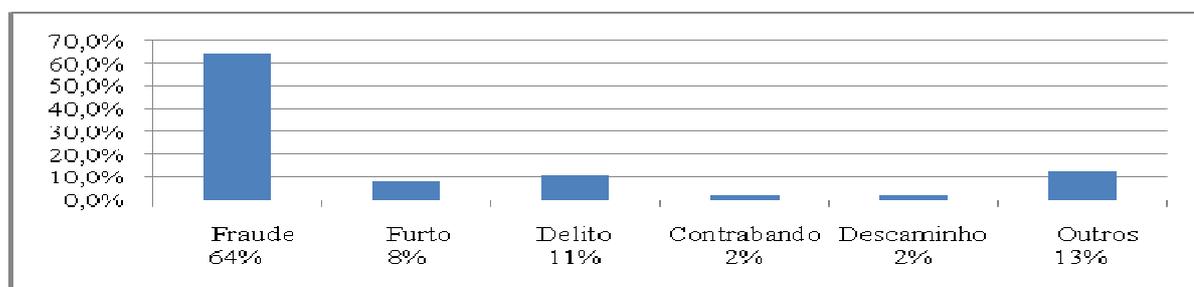


GRÁFICO 2 - RESPOSTAS À PERGUNTA ÚNICA – PARTE I – RÉUS EM LIBERDADE

FONTE: Dados da pesquisa (2012)

Entre os réus em liberdade, 64% cometeram fraude e apenas 8% praticaram furto. A fraude é um ilícito característico de ocorrer contra o patrimônio.

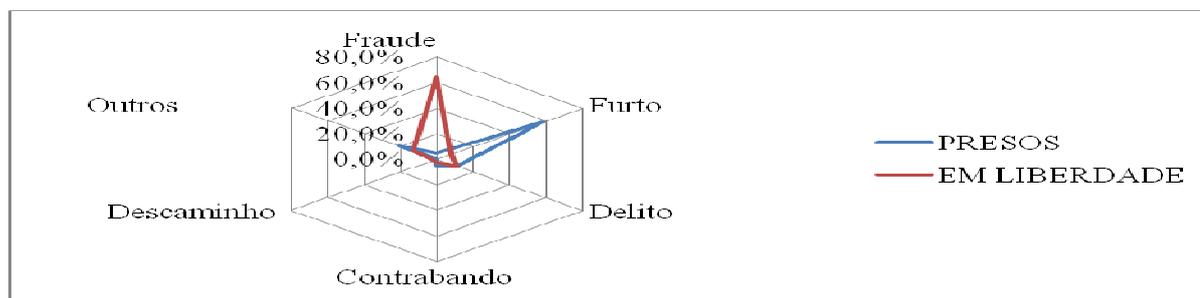


GRÁFICO 3 - RESPOSTAS À PERGUNTA ÚNICA – PARTE I – RÉUS PRESOS E EM LIBERDADE
FONTE: Dados da pesquisa (2012)

O Gráfico radar mostra a comparação entre os ilícitos cometidos pelos réus presos e pelos em liberdade. Observa-se a predominância das fraudes para os réus em liberdade, enquanto que, entre os réus presos, o furto prevaleceu.

Pergunta 1 da parte II do questionário – *Eu fui obrigado por outrem* – é detalhada nos Gráficos 4, 5 e 6.

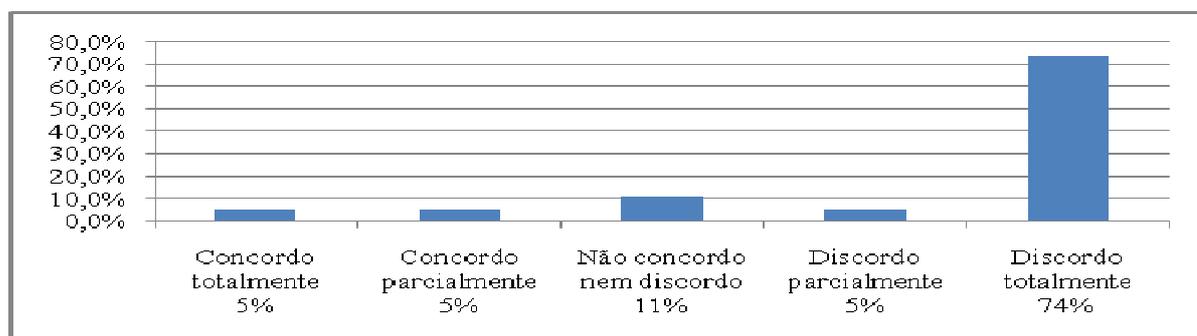


GRÁFICO 4 – RESPOSTAS À PERGUNTA 1 – PARTE II – RÉUS PRESOS
FONTE: Dados da pesquisa (2012)

Entre os réus presos, 79% discordam totalmente ou parcialmente da pergunta, afirmando que não foram obrigados por outrem a praticar o ilícito.

As respostas enquadram-se na Teoria de Gary Becker, pois, não sendo obrigados a cometer o ilícito, houve outro motivo. As respostas positivas, concordando parcialmente ou totalmente, mesmo obrigados por outros a cometerem o ilícito, preservam seus princípios. Caracteriza-se como um fator oportunístico (79%) pelo ganho econômico e motivacional de pressão (10%).

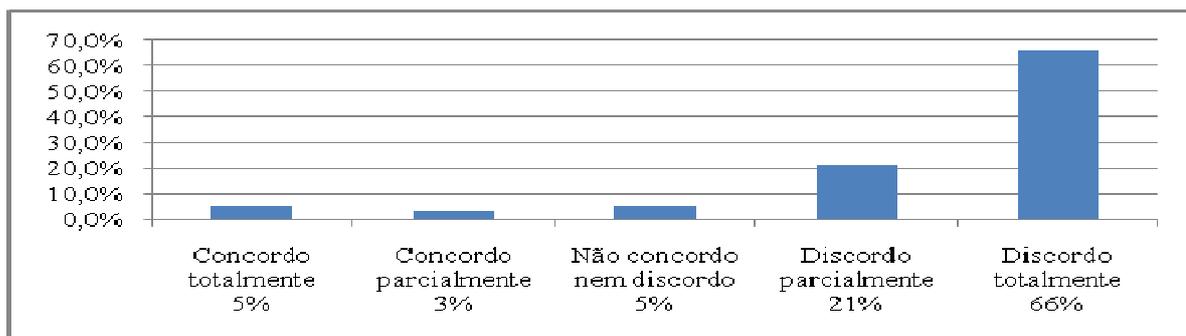


GRÁFICO 5 – RESPOSTAS À PERGUNTA 1 – PARTE II – RÉUS EM LIBERDADE
 FONTE: Dados da pesquisa (2012)

Entre os réus em liberdade, 87% discordam parcialmente ou totalmente. Não foram obrigados por outrem a cometer o ilícito. Enquadra-se na Teoria de Gary Becker, caracteriza-se como um fator oportunístico (87%) e motivacional de pressão (8%).

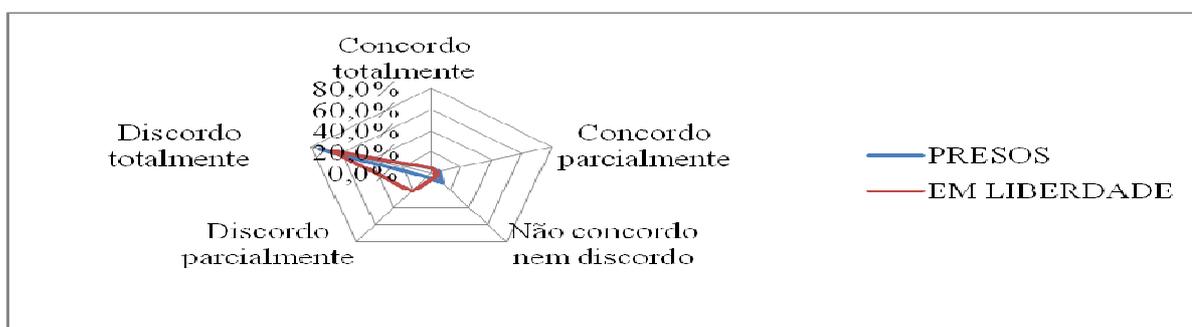


GRÁFICO 6 – RESPOSTAS À PERGUNTA 1 – PARTE II – RÉUS PRESOS E EM LIBERDADE
 FONTE: Dados da pesquisa (2012)

O Gráfico radar mostra uma área de ocupação semelhante, com uma predominância para os réus em liberdade. Os dois grupos de apenados não se sentiram obrigados por outrem a cometer os ilícitos, demonstrando que esse fator tem total independência do apenado para a tomada de decisão.

As respostas enquadram-se na Teoria de Gary Becker, pois, não sendo obrigados a cometer o ilícito, houve outro motivo. Os que responderam positivamente (9%), mesmo obrigados por outros a cometer o ilícito, preservam seus princípios. Caracteriza-se como um fator oportunístico pelo ganho econômico (86%) e motivacional de pressão (9%).

A pergunta 2 da parte II do questionário – *Eu tinha absoluta necessidade* – é detalhada nos Gráficos 7, 8 e 9.

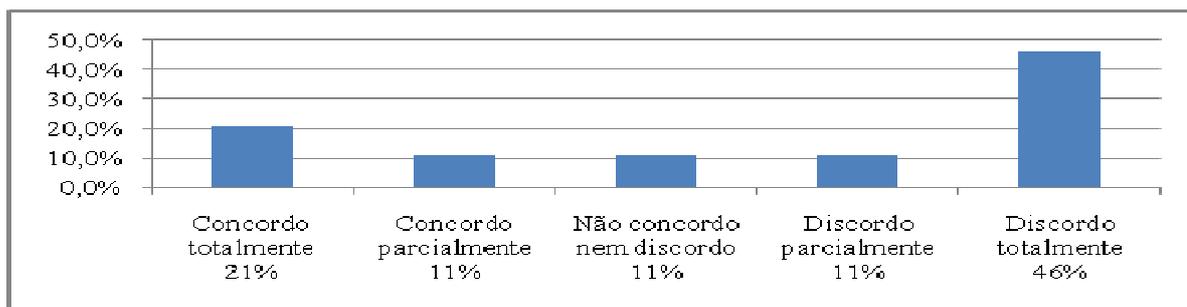


GRÁFICO 7 – RESPOSTAS À PERGUNTA 2 – PARTE II – RÉUS PRESOS

FONTE: Dados da pesquisa (2012)

Entre os réus detidos, 57% discordam parcialmente ou totalmente, demonstrando que, para a execução dos ilícitos, não havia uma necessidade iminente, ou essa necessidade poderia ser adiada.

As respostas enquadram-se na Teoria de Erick Fromm. Estão inseridas nos fatores motivacionais da necessidade (57%) e nos fatores oportunistas (32%).

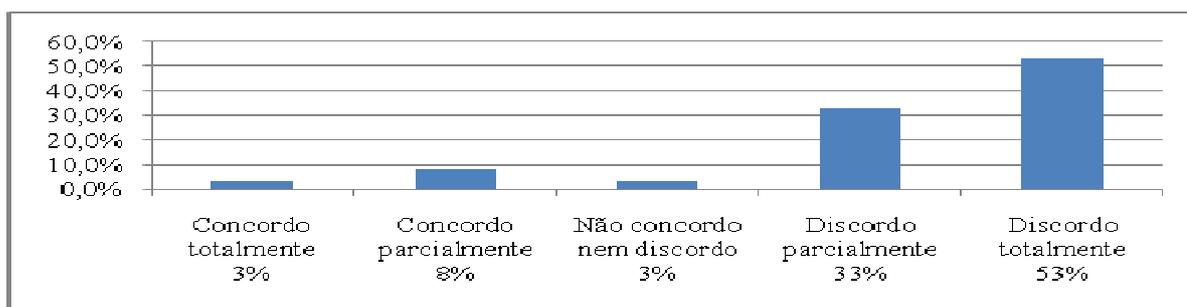


GRÁFICO 8 – RESPOSTAS À PERGUNTA 2 – PARTE II – RÉUS EM LIBERDADE

FONTE: Dados da pesquisa (2012)

Dos réus em liberdade, 86% discordam parcialmente ou totalmente. Da mesma forma que os réus detidos, não havia uma necessidade iminente para a prática do ilícito. As respostas enquadram-se na Teoria de Erick Fromm e também nos fatores motivacionais da necessidade.

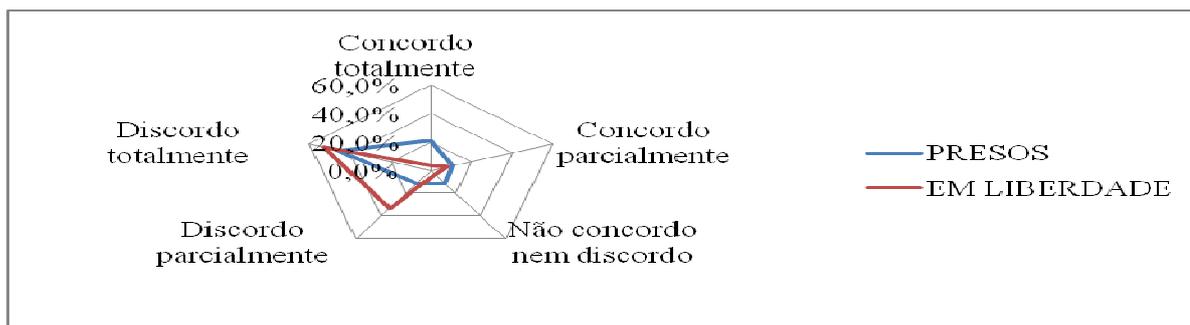


GRÁFICO 9 – RESPOSTAS À PERGUNTA 2 – PARTE II – RÉUS PRESOS E EM LIBERDADE
 FONTE: Dados da pesquisa (2012)

O Gráfico radar, comparando o comportamento dos réus presos e dos em liberdade, mostra a maior discordância entre os réus em liberdade.

A pergunta 3 da parte II do questionário – *Diante da corrupção generalizada, eu me senti no direito* – é detalhada nos Gráficos 10, 11 e 12.

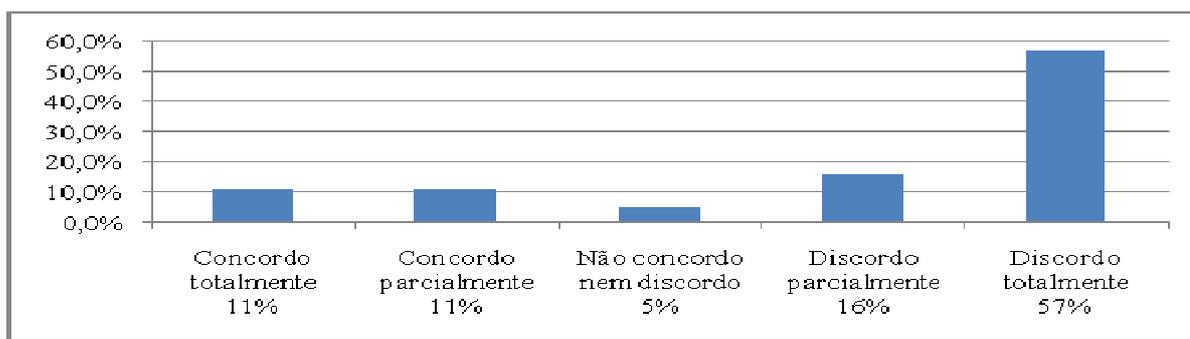


GRÁFICO 10 – RESPOSTAS À PERGUNTA 3 – PARTE II – RÉUS PRESOS
 FONTE: Dados da pesquisa (2012)

Entre os réus presos, 73% discordam parcialmente ou totalmente, demonstrando que a corrupção generalizada não é o fator motivacional para a prática dos ilícitos. As respostas enquadram-se na Teoria de Erick Fromm. Encaixam-se, ainda, nos fatores motivadores da cultura organizacional (73%).

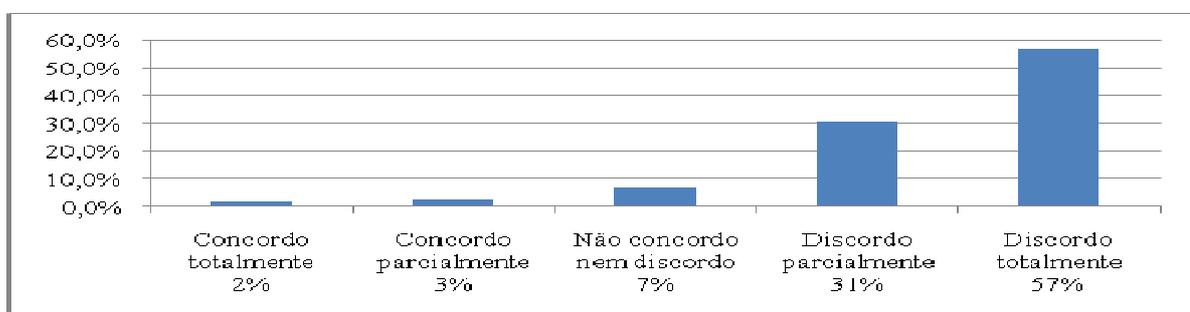


GRÁFICO 11 – RESPOSTAS À PERGUNTA 3 – PARTE II – RÉUS EM LIBERDADE
 FONTE: Dados da pesquisa (2012)

Entre os réus em liberdade, 88% discordam parcialmente ou totalmente. As respostas enquadram-se na Teoria de Erick Fromm. Enquadram-se, ainda, nos fatores motivadores da cultura organizacional.

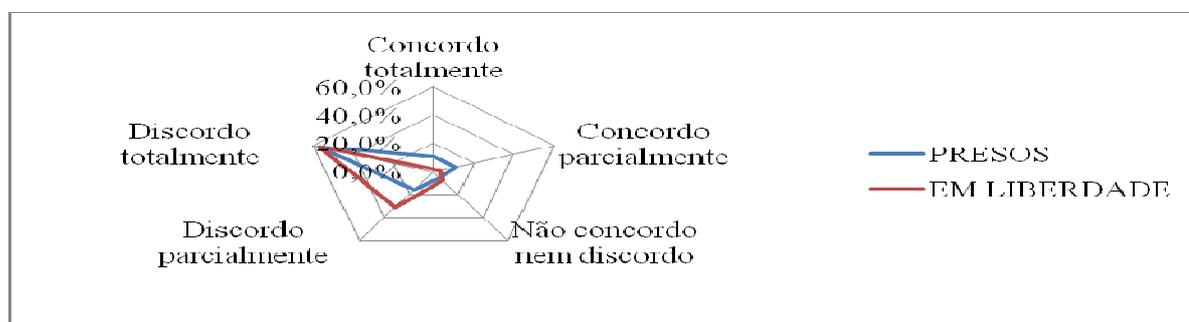


GRÁFICO 12 – RESPOSTAS À PERGUNTA 3 – PARTE II – RÉUS PRESOS E EM LIBERDADE
FONTE: Dados da pesquisa (2012)

A comparação entre os dois grupos demonstra uma semelhança, pois a área de ocupação no Gráfico radar é muito próxima, havendo uma predominância dos réus em liberdade.

A pergunta 4 da parte II do questionário – *As ações foram bem planejadas* – é detalhada nos Gráficos 13, 14 e 15.

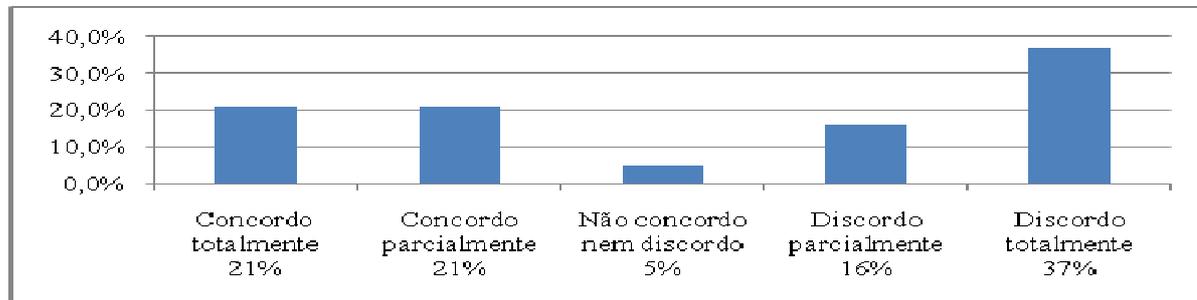


GRÁFICO 13 – RESPOSTAS À PERGUNTA 4 – PARTE II – RÉUS PRESOS
FONTE: Dados da pesquisa (2012)

Entre os réus presos, 53% discordam parcialmente ou totalmente, ensejando que não houve planejamento para a prática do ilícito. No entanto, 42% concordam totalmente ou parcialmente, demonstrando que houve planejamento. Essa resposta evidencia dois grandes grupos: um que fez o planejamento para a prática dos ilícitos e outro em que as ações foram executadas pela emoção do momento.

As respostas enquadram-se na Teoria de Erick Fromm pela falta de planejamento e estão inseridas nos fatores motivacionais da racionalização.

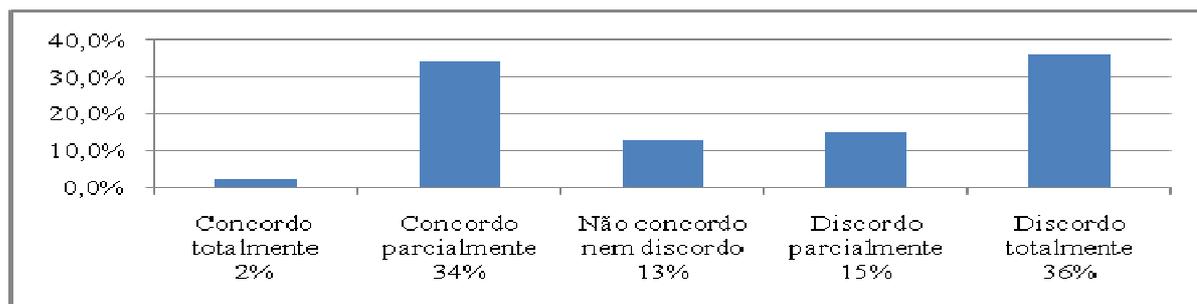


GRÁFICO 14 – RESPOSTAS À PERGUNTA 4 – PARTE II – RÉUS EM LIBERDADE
 FONTE: Dados da pesquisa (2012)

Os réus em liberdade discordam parcialmente ou totalmente, com 51% das respostas, havendo 36% que concordam totalmente ou parcialmente. As respostas enquadram-se na Teoria de Erick Fromm pela falta de planejamento e estão inseridas nos fatores motivacionais da racionalização.

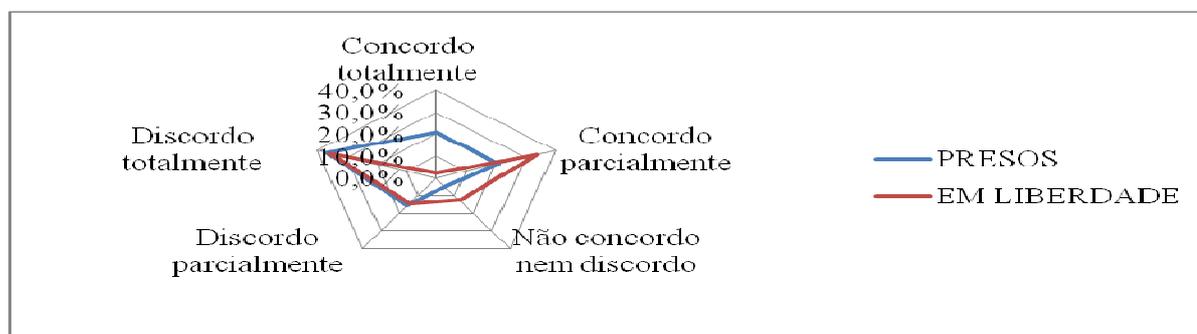


GRÁFICO 15 – RESPOSTAS À PERGUNTA 4 – PARTE II – RÉUS EM LIBERDADE
 FONTE: Dados da pesquisa (2012)

O Gráfico radar revela os dois extremos entre a concordância total dos réus presos e a concordância parcial dos réus em liberdade.

A pergunta 5 da parte II do questionário – *Levei em conta o risco de ser condenado* – é detalhada nos Gráficos 16, 17 e 18.

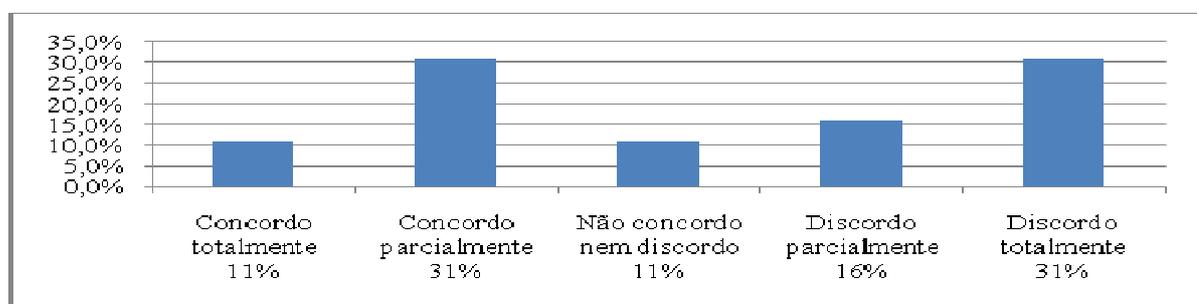


GRÁFICO 16 – RESPOSTAS À PERGUNTA 5 – PARTE II – RÉUS PRESOS
 FONTE: Dados da pesquisa (2012)

Entre os respondentes detidos, 47% discordam parcialmente ou totalmente, ensejando que não levaram em conta o risco de serem condenados e 42% concordam parcialmente ou totalmente, demonstrando preocupação com o fator risco de ser condenado. Enquadra-se na teoria de Erick Fromm e como um fator motivador da racionalização.

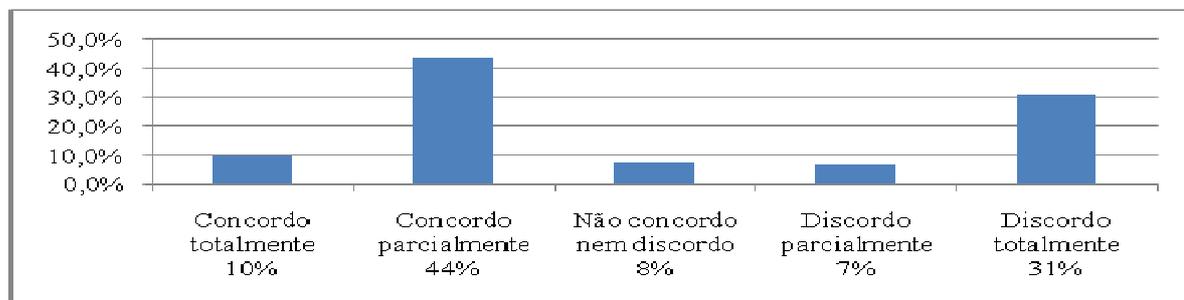


GRÁFICO 17 – RESPOSTAS À PERGUNTA 5 – PARTE II – RÉUS EM LIBERDADE

FONTE: Dados da pesquisa (2012)

Entre os réus em liberdade, 54% concordam totalmente ou parcialmente, revelando que houve planejamento, e 38% discordam parcialmente ou totalmente, vindo ao encontro da pergunta 4. O fator risco foi considerado por um grupo significativo, da mesma forma que outro grupo semelhante não considerou o risco da punição e que as ações foram executadas pela emoção do momento. Sendo o risco um fator estimulador, as respostas enquadram-se na Teoria de Gary Becker e encaixam-se nos fatores oportunistas.

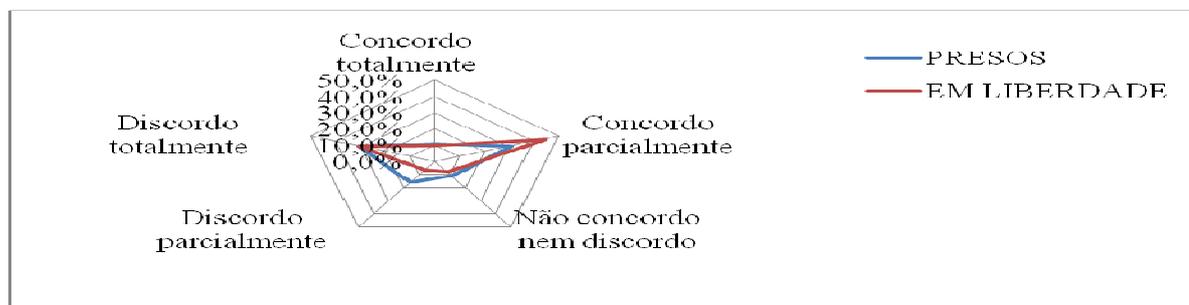


GRÁFICO 18 – RESPOSTAS À PERGUNTA 5 – PARTE II – RÉUS PRESOS E EM LIBERDADE

FONTE: Dados da pesquisa (2012)

O Gráfico radar mostra que os réus presos apresentam uma discordância acentuada em relação aos réus em liberdade.

A pergunta 6 da parte II do questionário – *Eu conhecia as penalidades a que estaria sujeito* – é detalhada nos Gráficos 19, 20 e 21.

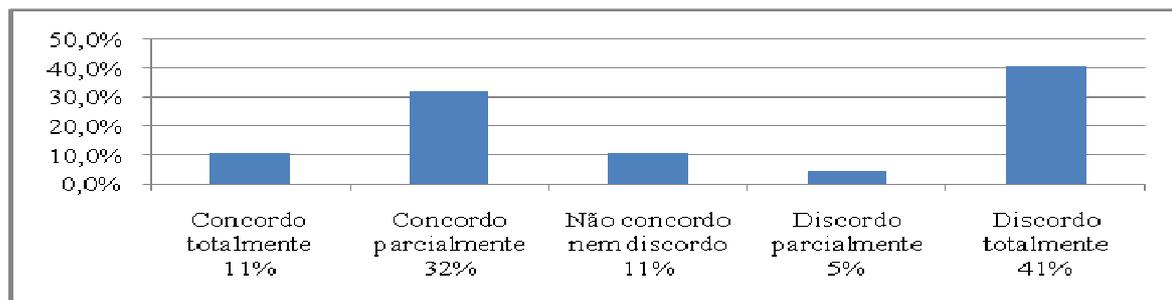


GRÁFICO 19 – RESPOSTAS À PERGUNTA 6 – PARTE II – RÉUS PRESOS

FONTE: Dados da pesquisa (2012)

Dos detentos respondentes, 46% discordam totalmente ou parcialmente, demonstrando que não conheciam as penas a que estariam sujeitos, e 43% concordam parcialmente ou totalmente, evidenciando conhecimento das penas a que estariam sujeitos.

Ficam, novamente, evidentes dois grupos distintos: os conhecedores das Leis e penalidades e outro em que os indivíduos não conhecem a aplicação da Lei, o que revela um grande diferencial cognitivo entre os dois grupos. As respostas enquadram-se na Teoria de Erick Fromm e nos fatores motivadores da racionalidade.

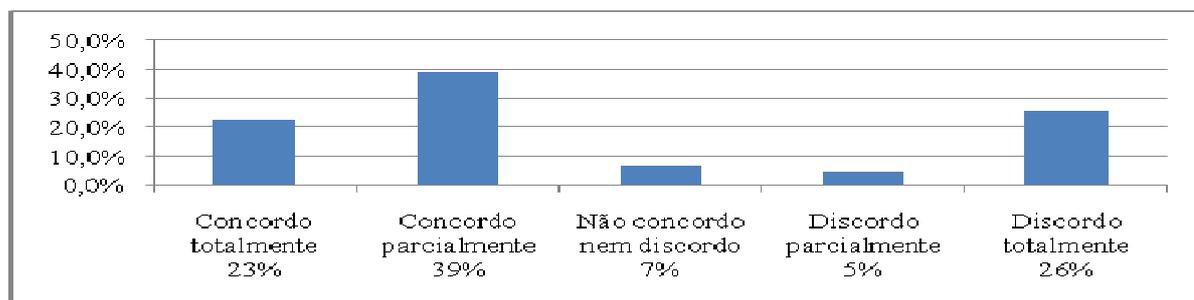


GRÁFICO 20 – RESPOSTAS À PERGUNTA 6 – PARTE II – RÉUS EM LIBERDADE

FONTE: Dados da pesquisa (2012)

Dos réus em liberdade, 62% concordam totalmente ou parcialmente, demonstrando-se conhecedores das penas a que estariam sujeitos e 31% discordam parcialmente ou totalmente, evidenciando falta de conhecimento das penas a que estariam sujeitos. Da mesma forma, ficam evidentes dois grupos distintos, os conhecedores das Leis e penalidades e os indivíduos que não conhecem a aplicação da Lei.

As respostas enquadram-se na Teoria de Gary Becker, pois conheciam as penalidades a que estariam sujeitos. A questão está inserida nos fatores oportunistas.

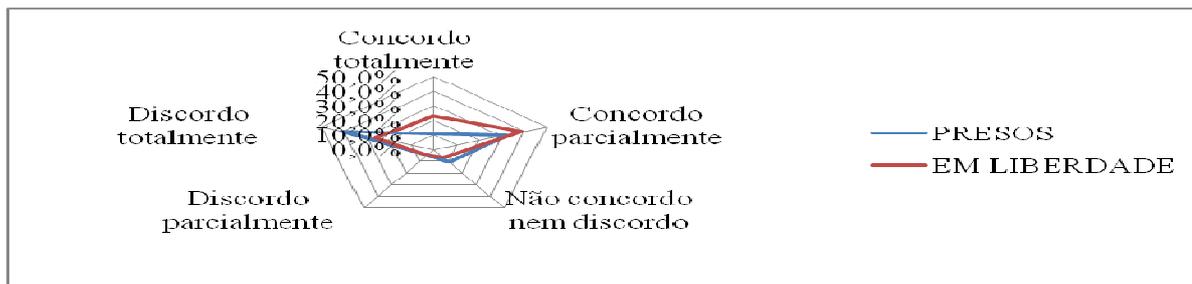


GRÁFICO 21 – RESPOSTAS À PERGUNTA 6 – PARTE II – RÉUS PRESOS E EM LIBERDADE
 FONTE: Dados da pesquisa (2012)

O Gráfico radar deixa claros os extremos entre a concordância dos réus em liberdade em comparação com a discordância dos réus presos.

A pergunta 7 da parte II do questionário – *Eu fiz um balanço dos benefícios e dos riscos* – é detalhada nos Gráficos 22, 23 e 24.

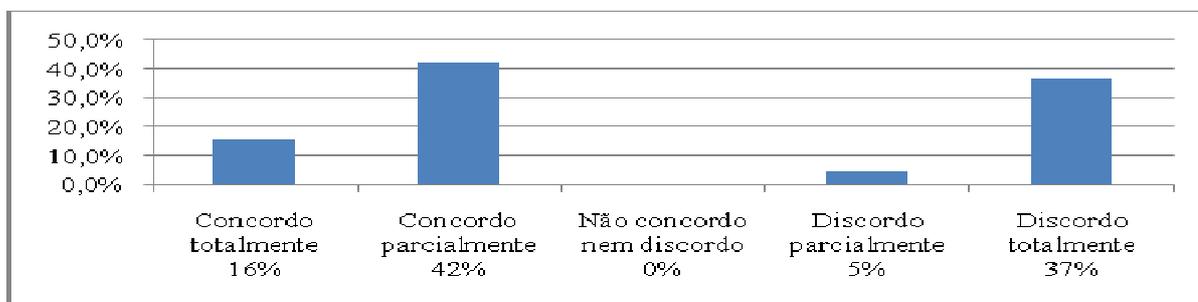


GRÁFICO 22 – RESPOSTAS À PERGUNTA 7 – PARTE II – RÉUS PRESOS
 FONTE: Dados da pesquisa (2012)

Essa questão apresenta o mesmo comportamento da questão anterior, em que 58% concordam totalmente ou parcialmente e, por outro lado, 42% discordam parcialmente ou totalmente. Demonstra uma divisão entre aqueles que conscientemente analisaram os benefícios e os riscos, em contrapartida àqueles que não se preocuparam com as consequências. As respostas enquadram-se na Teoria de Gary Becker. A questão está inserida nos fatores oportunistas.

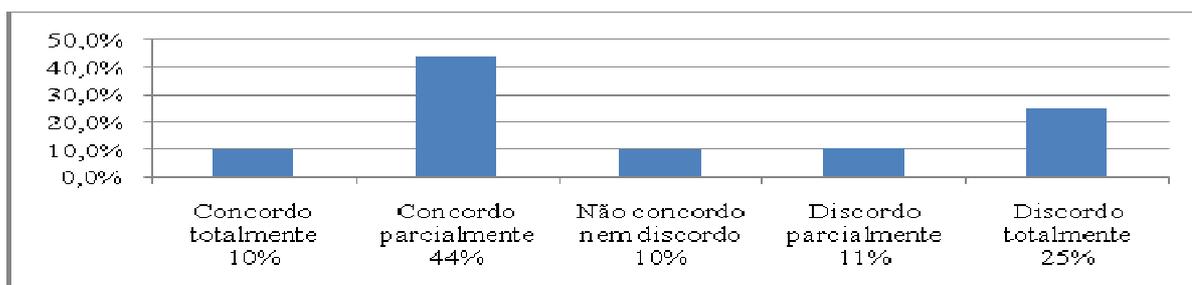


GRÁFICO 23 – RESPOSTAS À PERGUNTA 7 – PARTE II – RÉUS EM LIBERDADE
 FONTE: Dados da pesquisa (2012)

Dos réus em liberdade, 54% concordam totalmente ou parcialmente e, por outro lado, 36% discordam parcialmente ou totalmente. As respostas enquadram-se na Teoria de Gary Becker. A questão está inserida nos fatores oportunistas.

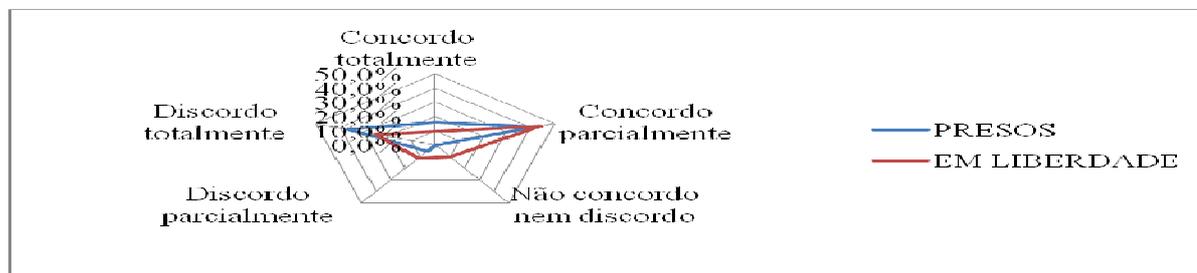


GRÁFICO 24 – RESPOSTAS À PERGUNTA 7 – PARTE II – RÉUS PRESOS E EM LIBERDADE
FONTE: Dados da pesquisa (2012)

O Gráfico radar mostra os extremos iguais entre a concordância e a discordância nos dois grupos analisados.

A pergunta 8 da parte II do questionário – *Eu me considero uma pessoa de sorte* – é detalhada nos Gráficos 25, 26 e 27.

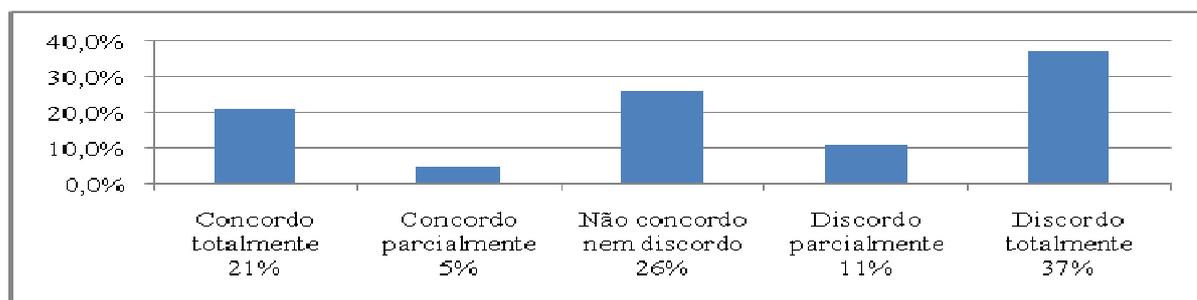


GRÁFICO 25 – RESPOSTAS À PERGUNTA 8 – PARTE II – RÉUS PRESOS
FONTE: Dados da pesquisa (2012)

Nessa questão, 48% discordam parcialmente ou totalmente, enquanto que 26% concordam totalmente ou parcialmente. A grande maioria dos apenados acha que não possui sorte. Entretanto, diante da sua condição de réu que foi descoberto na prática do ilícito e condenado, seria estranho admitirem que têm sorte. O fator sorte para a tomada de decisão fica patente entre os apenados.

As respostas enquadram-se na Teoria de Erick Fromm e pertencem aos fatores motivadores da racionalidade.

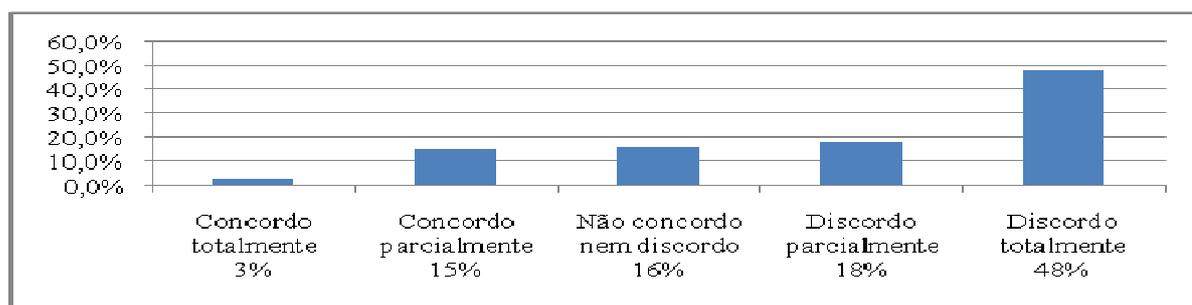


GRÁFICO 26 – RESPOSTAS À PERGUNTA 8 – PARTE II – RÉUS EM LIBERDADE
 FONTE: Dados da pesquisa (2012)

Entre os réus em liberdade, 66% discordam parcialmente ou totalmente, enquanto que 18% concordam totalmente ou parcialmente. Da mesma forma que os réus presos, a grande maioria acha que não possui sorte.

As respostas enquadram-se na Teoria de Erick Fromm e pertencem aos fatores motivadores da racionalidade.

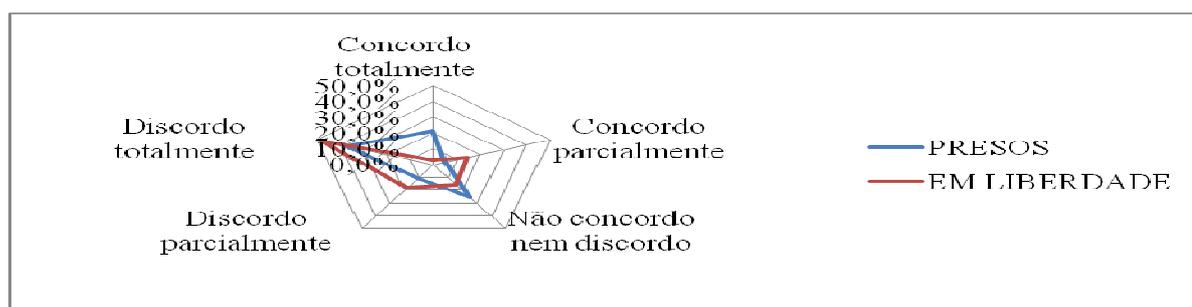


GRÁFICO 27 – RESPOSTAS À PERGUNTA 8 – PARTE II – RÉUS PRESOS E EM LIBERDADE
 FONTE: Dados da pesquisa (2012)

O Gráfico radar evidencia as concordâncias entre os dois grupos de apenados.

A pergunta 9 da parte II do questionário – *Eu gosto de viver situações arriscadas* – é detalhada nos Gráficos 28, 29 e 30.

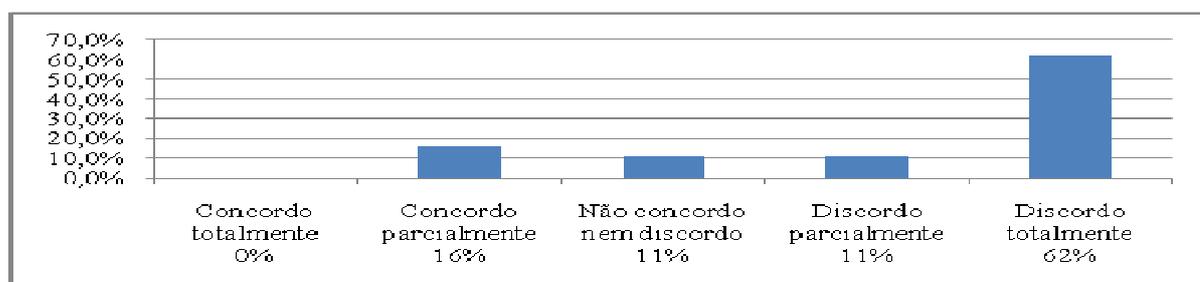


GRÁFICO 28 – RESPOSTAS À PERGUNTA 9 – PARTE II – RÉUS PRESOS
 FONTE: Dados da pesquisa (2012)

Os réus presos discordam totalmente ou parcialmente em 73% de que gostam de viver situações arriscadas. Esses dados vêm ao encontro da questão 8, que trata do risco assumido ao praticar o ato ilícito.

As respostas enquadram-se na Teoria de Erick Fromm e nos fatores motivadores da racionalidade.

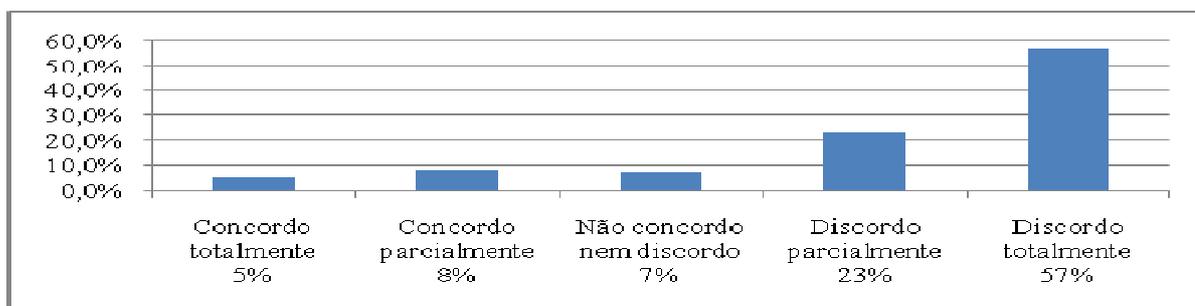


GRÁFICO 29 – RESPOSTAS À PERGUNTA 9 – PARTE II – RÉUS EM LIBERDADE

FONTE: Dados da pesquisa (2012)

Os réus em liberdade discordam totalmente ou parcialmente em 80% de que gostam de viver situações arriscadas. As respostas enquadram-se na Teoria de Erick Fromm e nos fatores motivadores da racionalidade.

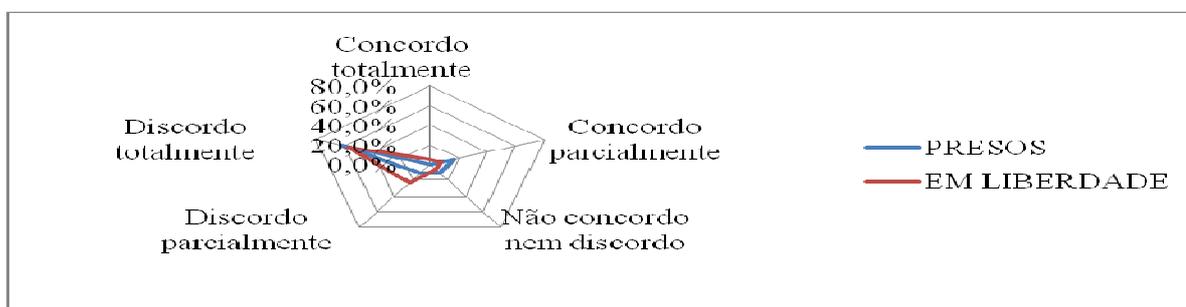


GRÁFICO 30 – RESPOSTAS À PERGUNTA 9 – PARTE II – RÉUS PRESOS E EM LIBERDADE

FONTE: Dados da pesquisa (2012)

O Gráfico radar mostra que predomina a discordância entre os réus em liberdade.

A pergunta 10 da parte II do questionário – *Tive medo de sujar meu nome* – é detalhada nos Gráficos 31, 32 e 33.

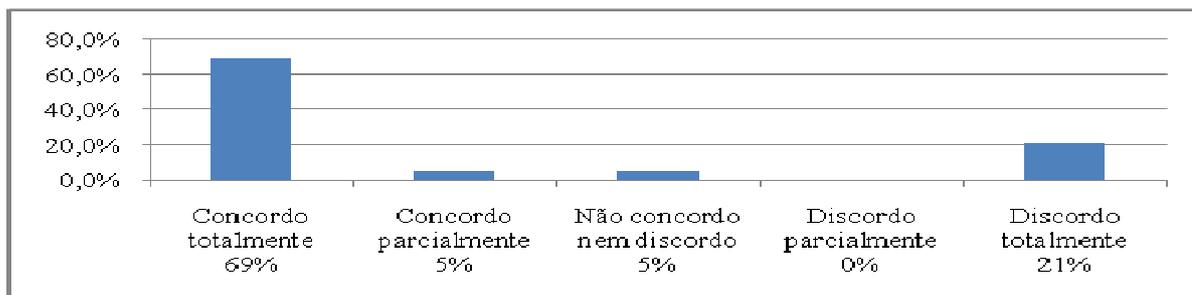


GRÁFICO 31 – RESPOSTAS À PERGUNTA 10 – PARTE II – RÉUS PRESOS
 FONTE: Dados da pesquisa (2012)

Entre os réus presos, 74% concordam parcialmente ou totalmente, demonstrando grande preocupação em manter seu nome limpo perante a família, amigos e comunidade. Essa questão procura verificar se as consequências do(s) ato(s) praticado(s) pelo apenado foram analisadas.

Essas respostas enquadram-se na Teoria de Erick Fromm, pois os princípios morais e éticos estão presentes. Enquadram-se nos fatores motivacionais da oportunidade.

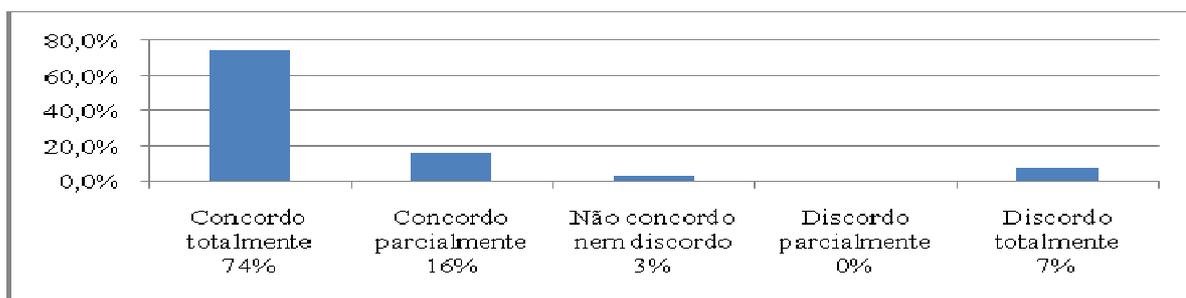


GRÁFICO 32 – RESPOSTAS À PERGUNTA 10 – PARTE II – RÉUS EM LIBERDADE
 FONTE: Dados da pesquisa (2012)

Entre os réus em liberdade, 74% concordam parcialmente ou totalmente. A questão encaixa-se na Teoria de Erick Fromm, pois os princípios morais e éticos estão presentes. Enquadra-se nos fatores motivacionais da oportunidade.

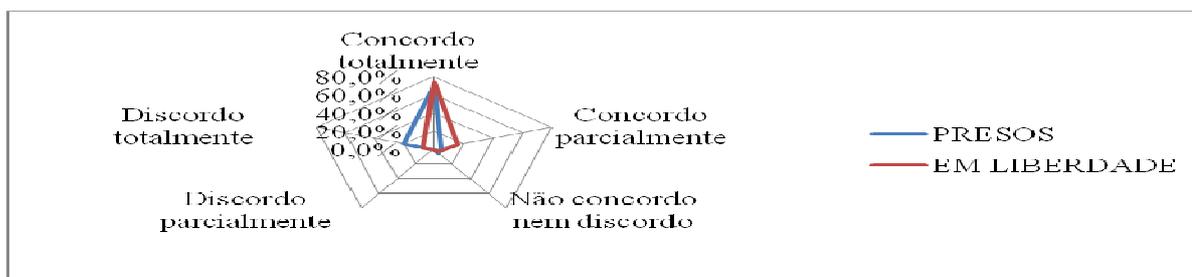


GRÁFICO 33 – RESPOSTAS À PERGUNTA 10 – PARTE II – RÉUS PRESOS E EM LIBERDADE
 FONTE: Dados da pesquisa (2012)

O Gráfico radar evidencia a concordância entre os réus presos e os que estão em liberdade.

A pergunta 11 da parte II do questionário – *Contrariei meus princípios morais (não de certo ou errado)* – é detalhada nos Gráficos 34, 35 e 36.

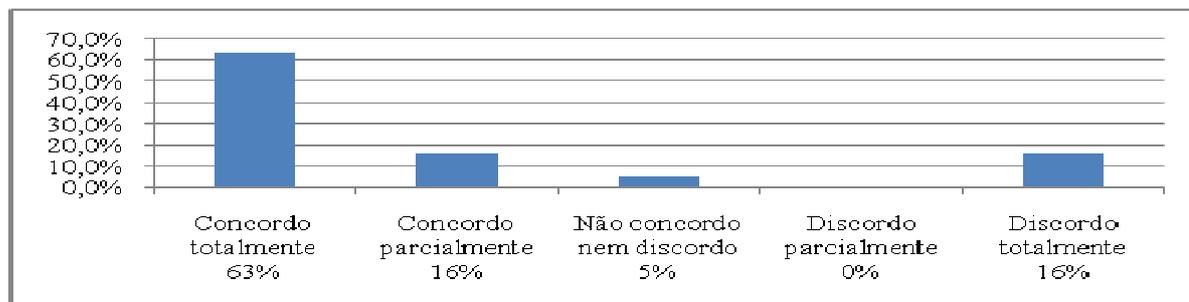


GRÁFICO 34 – RESPOSTAS À PERGUNTA 11 – PARTE II – RÉUS PRESOS
FONTE: Dados da pesquisa (2012)

Dos réus presos, 79% concordam totalmente ou parcialmente, ensejando grande preocupação com a questão moral, a questão do ser, latente em cada cidadão, o que mostra total contrariedade e constrangimento pelos atos cometidos. Essa questão procura identificar os valores morais e éticos do apenado.

As respostas enquadram-se na Teoria de Erick Fromm e nos fatores motivacionais da oportunidade.

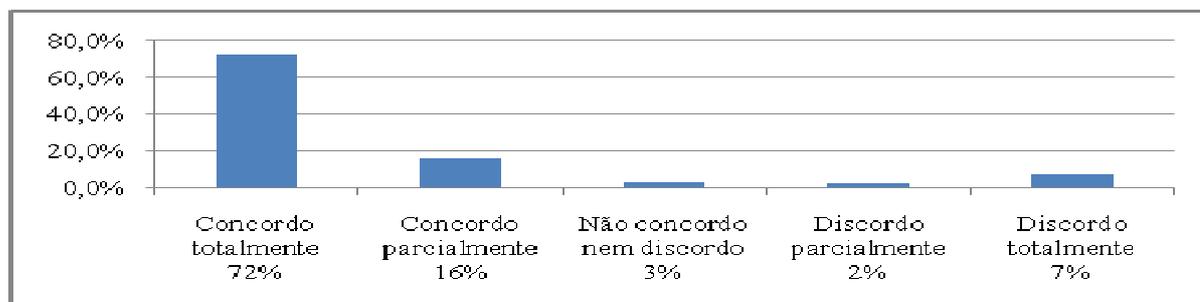


GRÁFICO 35 – RESPOSTAS À PERGUNTA 11 – PARTE II – RÉUS EM LIBERDADE
FONTE: Dados da pesquisa (2012)

Entre os réus em liberdade, 88% concordam totalmente ou parcialmente. As respostas enquadram-se na Teoria de Erick Fromm e nos fatores motivacionais da oportunidade.

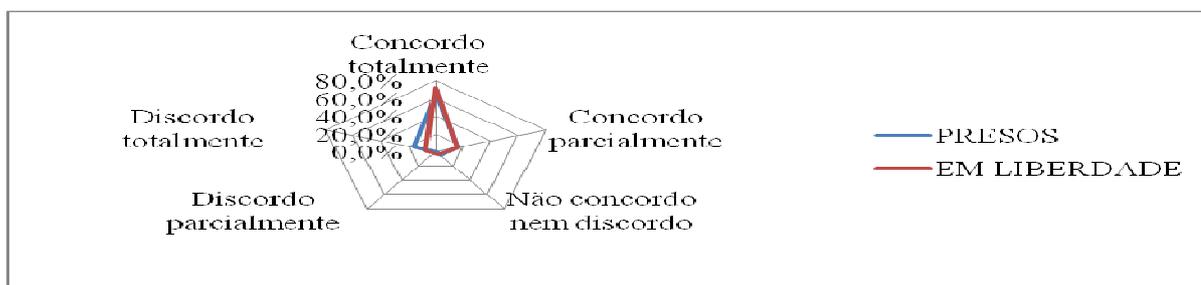


GRÁFICO 36 – RESPOSTAS À PERGUNTA 11 – PARTE II – RÉUS PRESOS E EM LIBERDADE
 FONTE: Dados da pesquisa (2012)

O Gráfico radar, comparando os dois grupos de apenados, destaca a concordância de ambos para a questão proposta.

A pergunta 12 da parte II do questionário – *A pena que me foi imposta pelo ilícito é justa* – é detalhada nos Gráficos 37, 38 e 39.

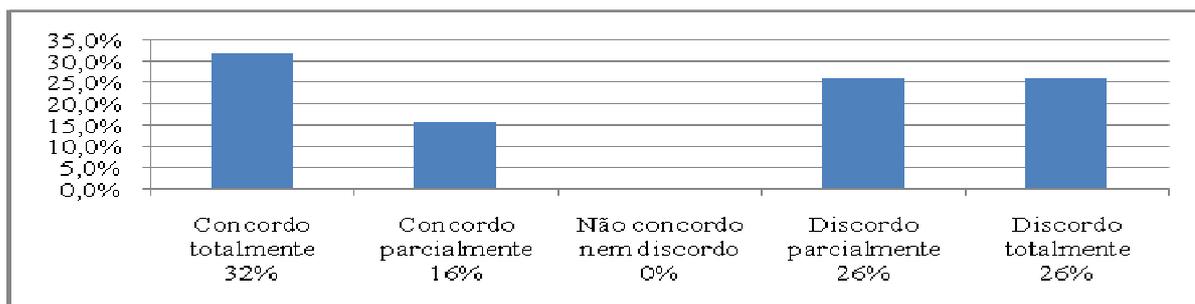


GRÁFICO 37 – RESPOSTAS À PERGUNTA 12 – PARTE II – RÉUS PRESOS
 FONTE: Dados da pesquisa (2012)

Entre os réus presos, 52% discordam totalmente ou parcialmente, considerando que a pena imposta foi injusta. Por outro lado, 48% concordam parcialmente ou totalmente, achando que a pena imposta foi justa. Nessa questão, fica evidente que uma parcela se considera injustiçada e que a pena imposta não foi justa. E, quase na mesma proporção, outro grupo considera que a pena foi justa. Novamente, observa-se claramente dois grupos distintos de apenados.

A questão enquadra-se na a Teoria de Gary Becker e nos fatores oportunisticos.

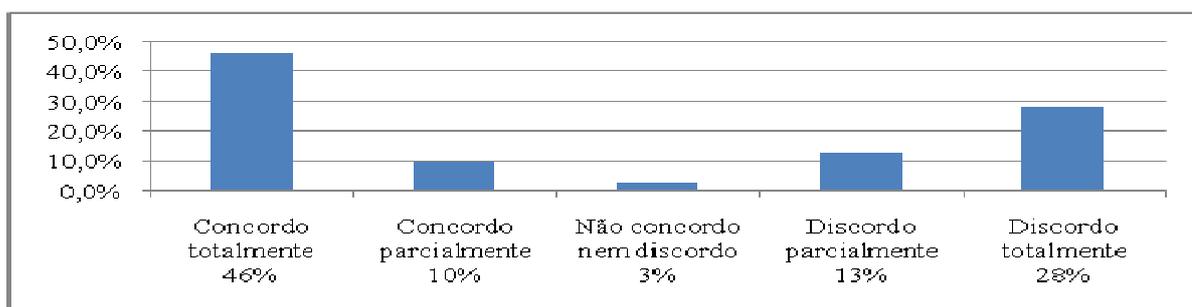


GRÁFICO 38 – RESPOSTAS À PERGUNTA 12 – PARTE II – RÉUS EM LIBERDADE

FONTE: Dados da pesquisa (2012)

Dos réus em liberdade, 56% concordam totalmente ou parcialmente, avaliando que a pena imposta foi justa e 41% discordam parcialmente ou totalmente, achando que a pena imposta não foi justa.

Enquadra-se a questão na Teoria de Erick Fromm e nos fatores motivacionais da oportunidade, pois, aceitando a pena como justa, insere-se nos princípios morais e éticos.

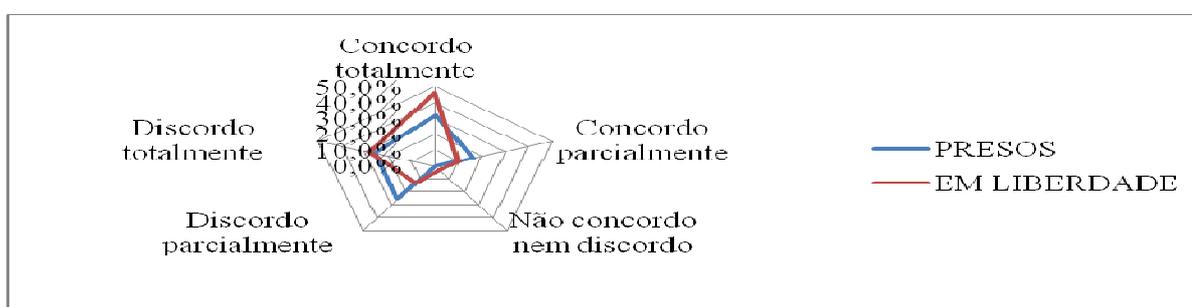


GRÁFICO 39 – RESPOSTAS À PERGUNTA 12 – PARTE II – RÉUS PRESOS E EM LIBERDADE

FONTE: Dados da pesquisa (2012)

O Gráfico radar mostra os extremos da discordância entre os réus presos e a concordância dos réus em liberdade.

A pergunta 13 da parte II do questionário – *Se o tempo voltasse, eu faria tudo o que fiz* – é detalhada nos Gráficos 40, 41 e 42.

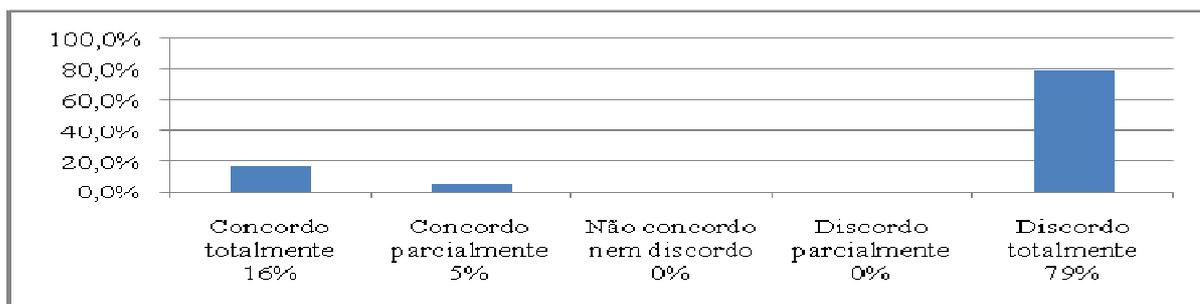


GRÁFICO 40 – RESPOSTAS À PERGUNTA 13 – PARTE II – RÉUS PRESOS

FONTE: Dados da pesquisa (2012)

Entre os réus presos, 79% discordam parcialmente ou totalmente, refletindo que, se o tempo voltasse, jamais praticariam aquele delito. Demonstram, assim, um grande arrependimento. No entanto, há que se considerar que essas respostas estão revestidas de sentimento pós-julgamento e condenação. Encontramos um percentual significativo de 21% concordando totalmente ou parcialmente, ou seja, fariam tudo novamente.

As respostas enquadram-se na Teoria de Erick Fromm e nos fatores motivacionais da racionalização.

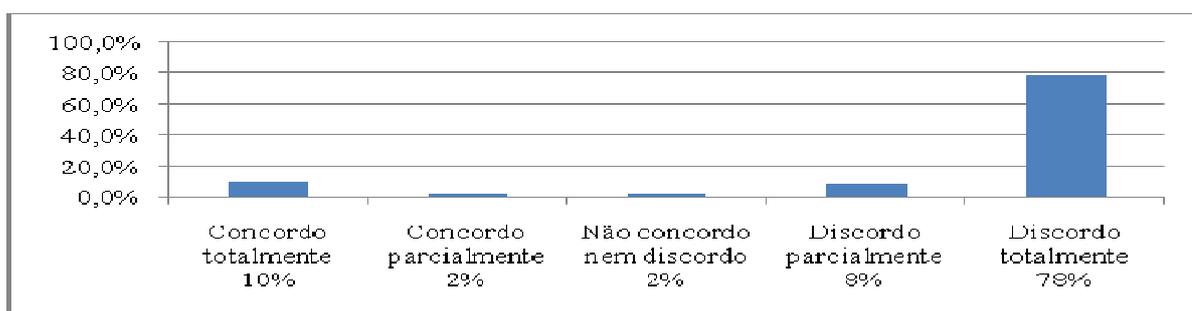


GRÁFICO 41 – RESPOSTAS À PERGUNTA 13 – PARTE II – RÉUS EM LIBERDADE

FONTE: Dados da pesquisa (2012)

Entre os réus em liberdade, 86% discordam parcialmente ou totalmente. As respostas enquadram-se na Teoria de Erick Fromm e nos fatores motivacionais da racionalização.

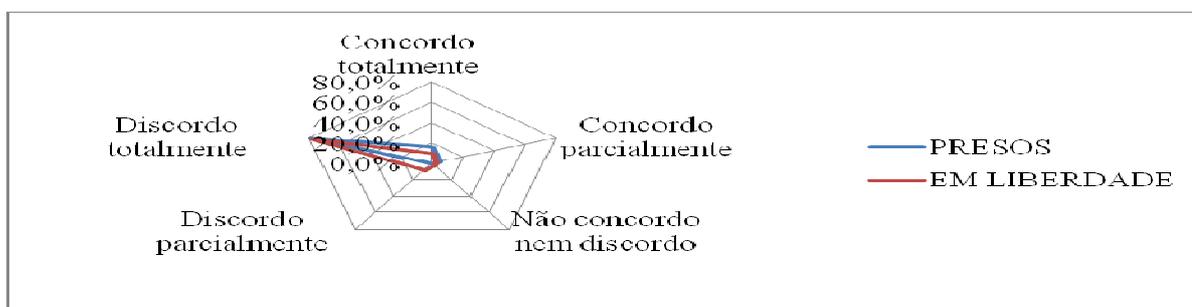


GRÁFICO 42 – RESPOSTAS À PERGUNTA 13 – PARTE II – RÉUS PRESOS E EM LIBERDADE

FONTE: Dados da pesquisa (2012)

O Gráfico radar mostra a convergência de ambos os grupos para a discordância total sobre a questão.

A pergunta 14 da parte II do questionário – *Para cometer o ilícito do qual fui acusado, é necessário se informar e se planejar* – é detalhada nos Gráficos 43, 44 e 45.

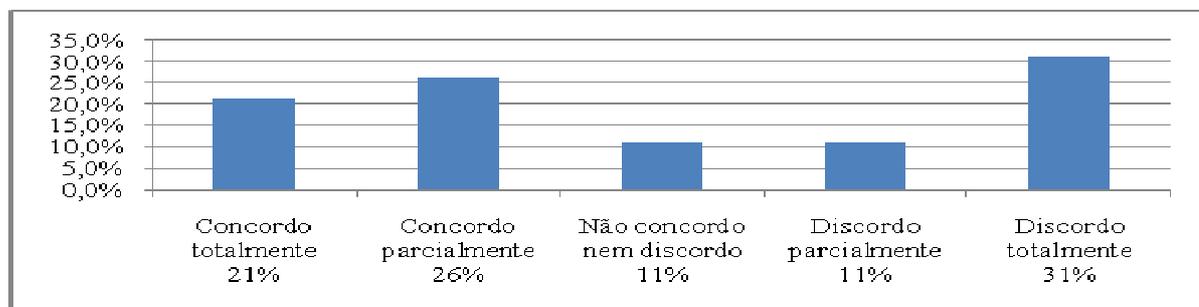


GRÁFICO 43 – RESPOSTAS À PERGUNTA 14 – PARTE II – RÉUS PRESOS

FONTE: Dados da pesquisa (2012)

Entre os réus presos, 47% concordam totalmente ou parcialmente em que, para praticar o ilícito, é necessário informar-se e planejar-se. Essas respostas vêm ao encontro da Teoria de Gary Becker. Um percentual significativo de 42% discordam parcialmente ou totalmente, demonstrando que o ato de cometer o ilícito é momentâneo, não havendo um planejamento com antecedência.

A questão está inserida nos fatores oportunistas, pois, não havendo um planejamento prévio para a prática do ilícito, está à mercê do oportunismo.

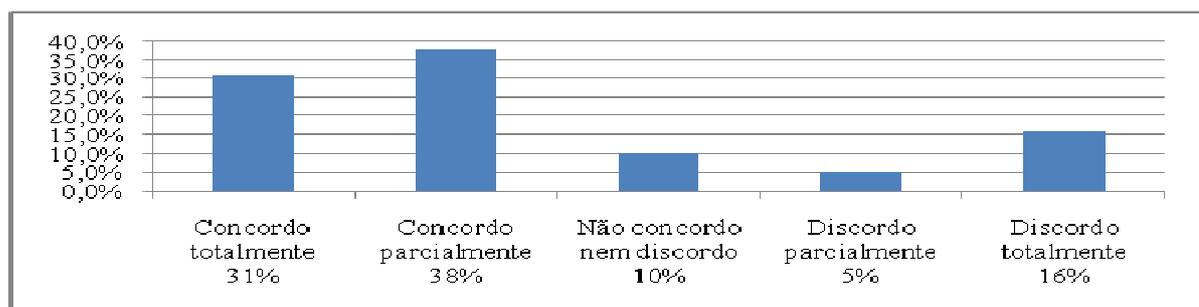


GRÁFICO 44 – RESPOSTAS À PERGUNTA 14 – PARTE II – RÉUS EM LIBERDADE

FONTE: Dados da pesquisa (2012)

Entre os réus em liberdade, 69% concordam totalmente ou parcialmente em que, para praticar o ilícito, é necessário informar-se e planejar-se. Essas respostas vem ao encontro da Teoria de Gary Becker. Estão inseridas nos fatores oportunistas.

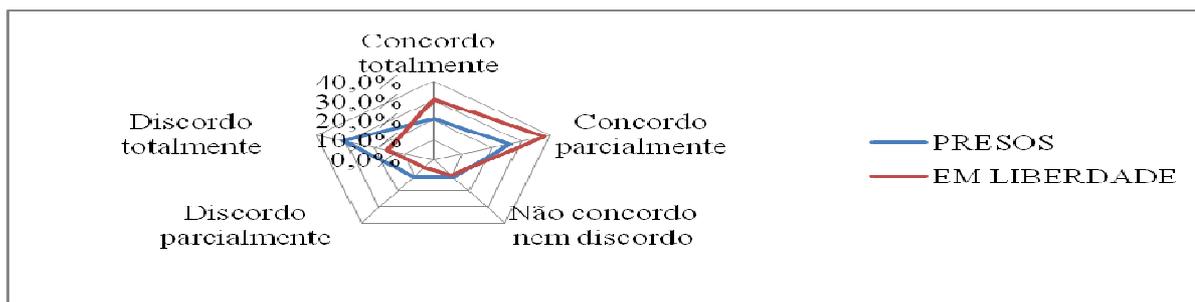


GRÁFICO 45 – RESPOSTAS À PERGUNTA 14 – PARTE II – RÉUS PRESOS E EM LIBERDADE
 FONTE: Dados da pesquisa (2012)

O Gráfico radar faz a comparação dos dois grupos, mostrando a concordância com a questão proposta.

A pergunta 15 da parte II do questionário – *O fato de ter sido condenado diminui muito as minhas oportunidades futuras* – é detalhada nos Gráficos 46, 47 e 48.

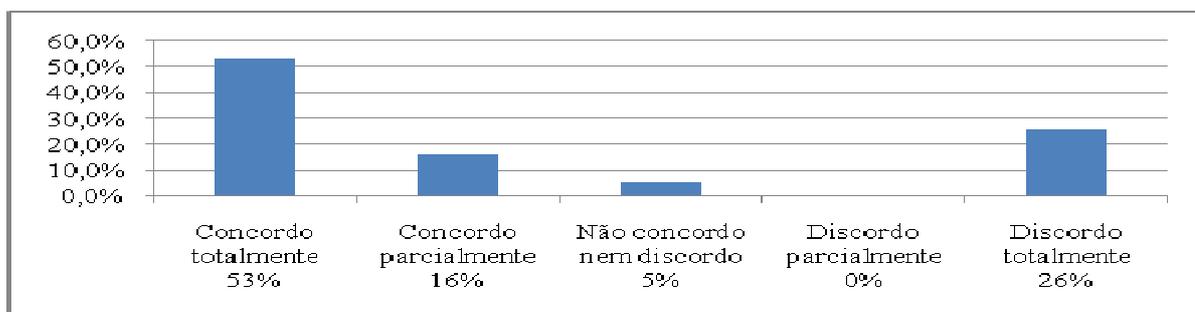


GRÁFICO 46 – RESPOSTAS À PERGUNTA 15 – PARTE II – RÉUS PRESOS
 FONTE: Dados da pesquisa (2012)

Entre os réus presos, 69% concordam totalmente ou parcialmente, demonstrando que a condenação vai diminuir suas oportunidades futuras. Já 26% discordam parcialmente ou totalmente, evidenciando total indiferença ao fato.

As respostas estão enquadradas na Teoria de Erick Fromm. A indiferença representa motivação para a prática dos ilícitos. As respostas estão inseridas nos fatores motivadores da racionalização.

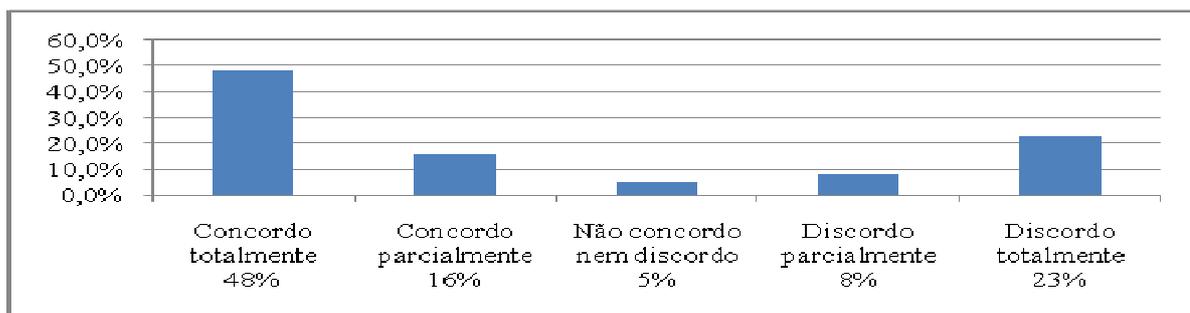


GRÁFICO 47 – RESPOSTAS À PERGUNTA 15 – PARTE II – RÉUS EM LIBERDADE

FONTE: Dados da pesquisa (2012)

Entre os réus em liberdade, 64% concordam totalmente ou parcialmente; porém, 21% discordam parcialmente ou totalmente.

As respostas estão enquadradas na Teoria de Erick Fromm e inseridas nos fatores motivadores da racionalização.

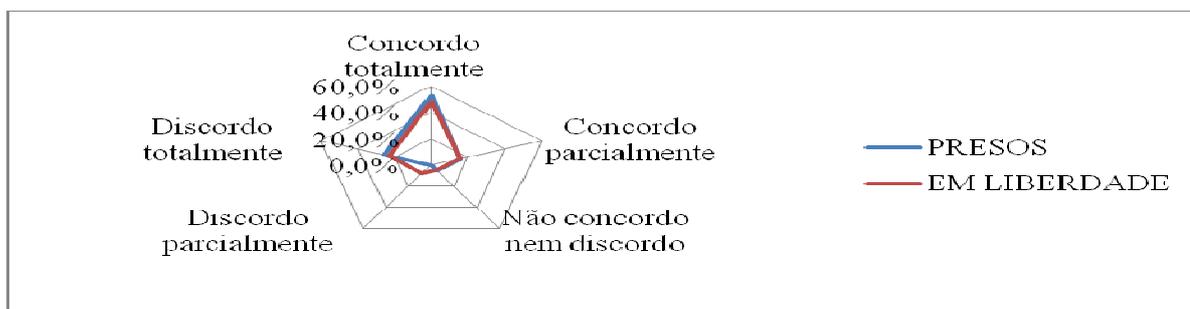


GRÁFICO 48 – RESPOSTAS À PERGUNTA 15 – PARTE II – RÉUS PRESOS E EM LIBERDADE

FONTE: Dados da pesquisa (2012)

O Gráfico radar mostra a semelhança das respostas entre os dois grupos de respondentes.

A pergunta 16 da parte II do questionário – *Os conhecimentos específicos da minha profissão seriam suficientes para cometer ilícitos do qual fui acusado* – é detalhada nos Gráficos 49, 50 e 51.

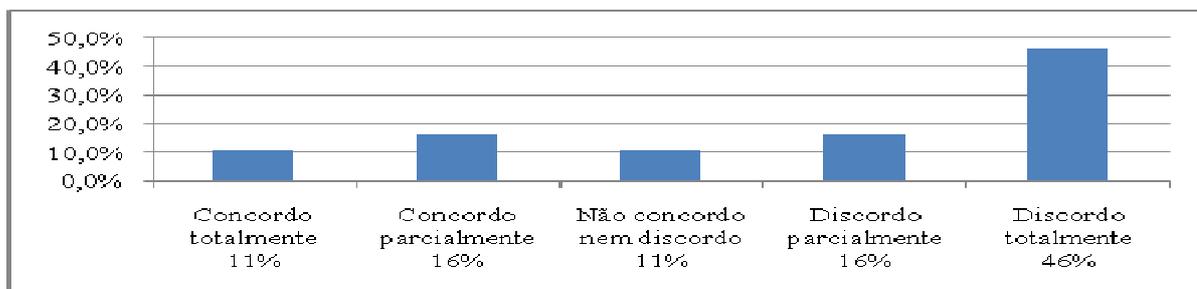


GRÁFICO 49 – RESPOSTAS À PERGUNTA 16 – PARTE II – RÉUS PRESOS

FONTE: Dados da pesquisa (2012)

Dos réus presos, 62% discordam parcialmente ou totalmente, revelando que os conhecimentos específicos da profissão não são suficientes para cometer o ilícito. Contudo, existe um percentual de 27% que concorda totalmente ou parcialmente em que esses conhecimentos podem ajudar a cometer os ilícitos.

Essas respostas contrariam a Teoria de Gary Becker, porém, sendo réus condenados, existe a condição de submissão perante a pena imposta.

As respostas enquadram-se na Teoria de Erick Fromm e como fatores motivadores da racionalização.

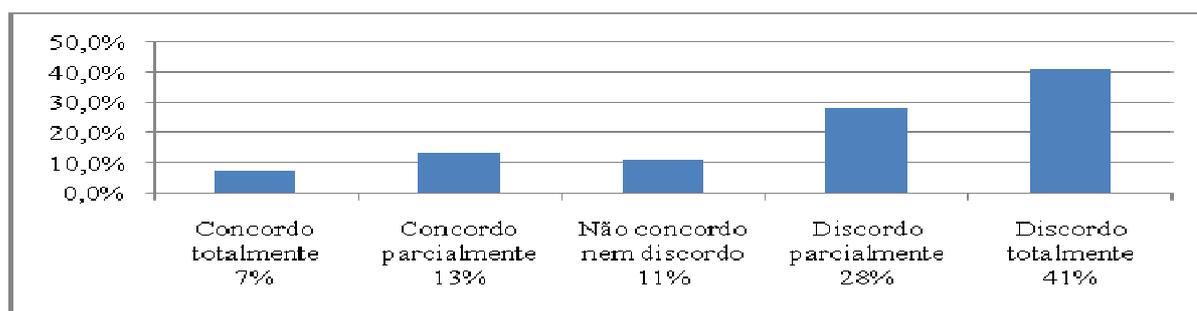


GRÁFICO 50 – RESPOSTAS À PERGUNTA 16 – PARTE II – RÉUS EM LIBERDADE

FONTE: Dados da pesquisa (2012)

Entre os réus em liberdade, 69% discordam parcialmente ou totalmente.

As respostas enquadram-se na Teoria de Erick Fromm e nos fatores motivadores da racionalização.

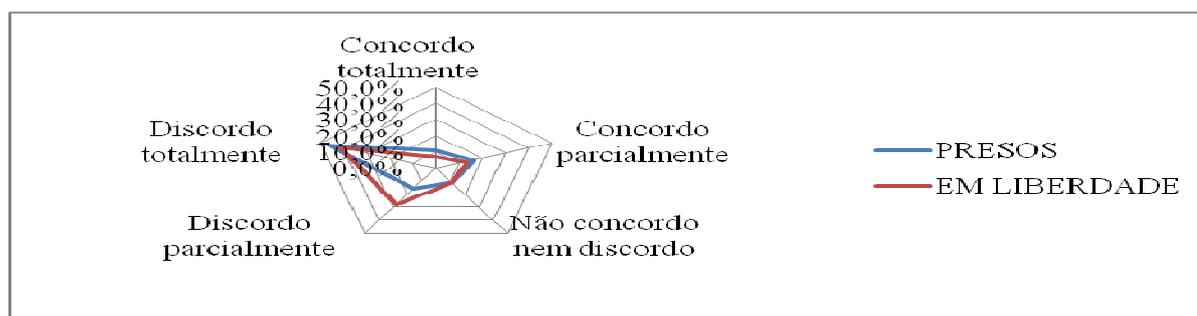


GRÁFICO 51 – RESPOSTAS À PERGUNTA 16 – PARTE II – RÉUS PRESOS E EM LIBERDADE

FONTE: Dados da pesquisa (2012)

O Gráfico radar evidencia a discordância de ambos os grupos para a questão abordada.

A pergunta 17 da parte II do questionário – *No final das contas, valeu a pena* – é detalhada nos Gráficos 52, 53 e 54.

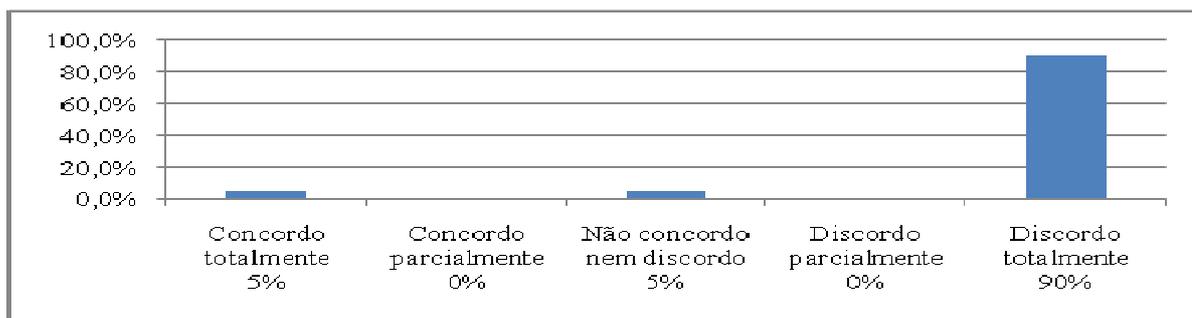


GRÁFICO 52 – RESPOSTAS À PERGUNTA 17 – PARTE II – RÉUS PRESOS

FONTE: Dados da pesquisa (2012)

Entre os réus presos, 90% discordam totalmente ou parcialmente, refletindo que não valeu a pena a prática do ilícito. Nessa situação, os indivíduos mostram-se arrependidos e revelam que a prática dos ilícitos não trouxe nada de novo às suas vidas, tendo agora o árduo caminho do recomeço. Fica evidente, em cada indivíduo, a sua forma ser, despida de qualquer sentimento ter, por mais que nesse momento ou situação não tenham absolutamente nada. Vemos aqui a Teoria de Erich Fromm evidenciada em cada cidadão. A questão enquadra-se nos fatores motivacionais da racionalização.

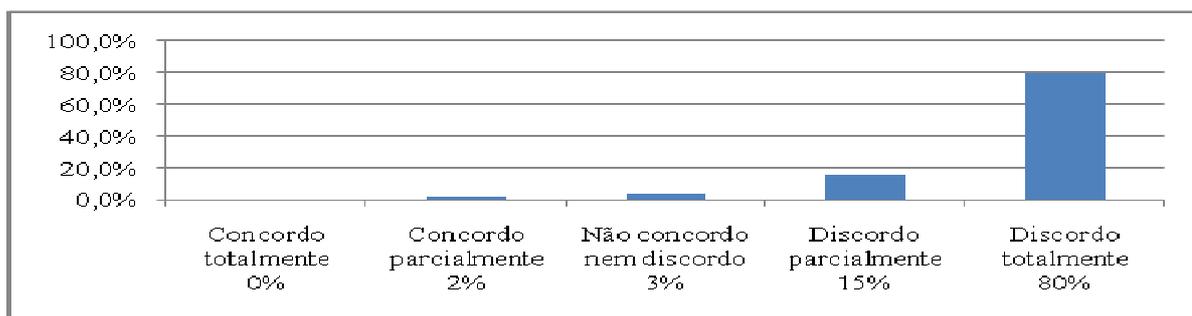


GRÁFICO 53 – RESPOSTAS À PERGUNTA 17 – PARTE II – RÉUS EM LIBERDADE

FONTE: Dados da pesquisa (2012)

Entre os réus em liberdade, 95% discordam totalmente ou parcialmente.

A resposta enquadra-se na Teoria de Erich Fromm e nos fatores motivacionais da racionalização.

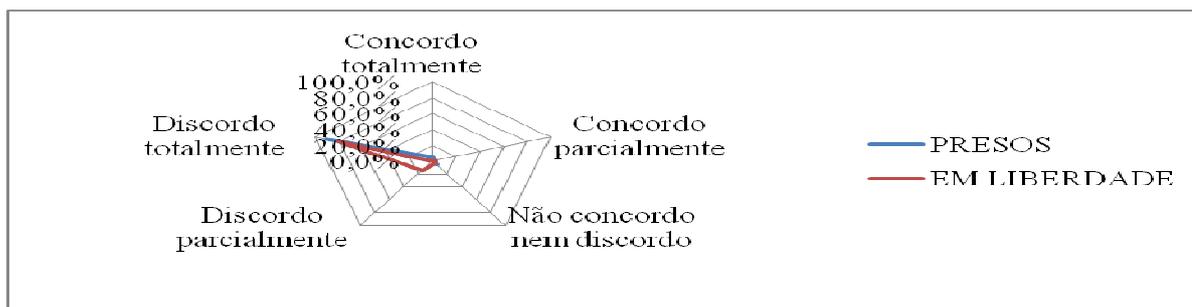


GRÁFICO 54 – RESPOSTAS À PERGUNTA 17 – PARTE II – RÉUS PRESOS E EM LIBERDADE
 FONTE: Dados da pesquisa (2012)

O Gráfico radar mostra a semelhança das respostas e a discordância em ambas as classes de apenados sobre a questão formulada.

A pergunta 18 da parte II do questionário – *Se alguém for praticar um ilícito pela segunda vez, certamente irá planejar* – é detalhada nos Gráficos 55, 56 e 57.

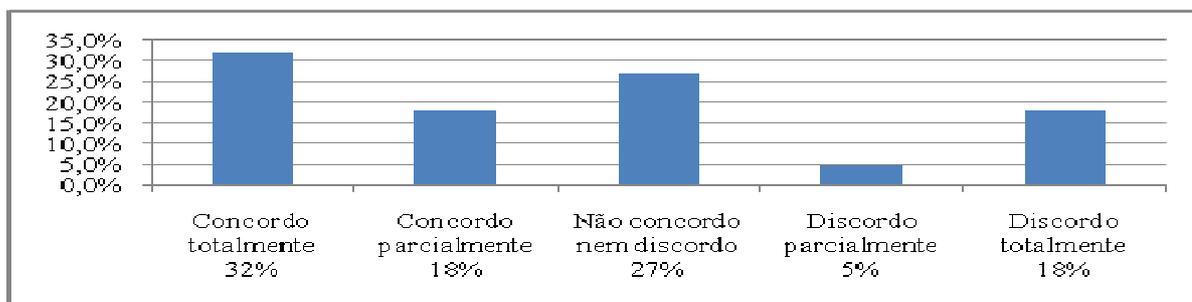


GRÁFICO 55 – RESPOSTAS À PERGUNTA 18 – PARTE II – RÉUS PRESOS
 FONTE: Dados da pesquisa (2012)

Entre os réus presos, 50% concordam totalmente ou parcialmente em que, para praticar o ilícito pela segunda vez, irão planejar melhor. Essa questão vem ao encontro do pensamento de Gary Becker.

As respostas enquadram-se nos fatores oportunistas, pois, não havendo o planejamento, estarão à mercê do oportunismo para poder consumir o ilícito.

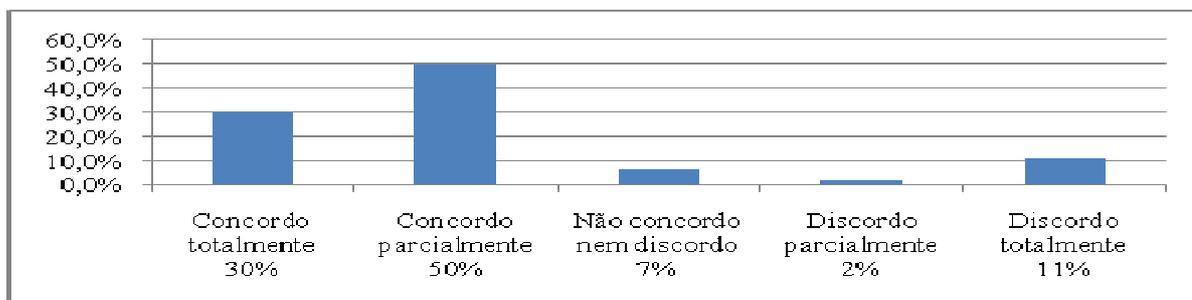


GRÁFICO 56 – RESPOSTAS À PERGUNTA 18 – PARTE II – RÉUS EM LIBERDADE
 FONTE: Dados da pesquisa (2012)

Entre os réus em liberdade, 80% concordam totalmente ou parcialmente em que, para praticar o ilícito pela segunda vez, irão planejar melhor.

Essa questão enquadra-se na Teoria de Gary Becker e nos fatores oportunistas.

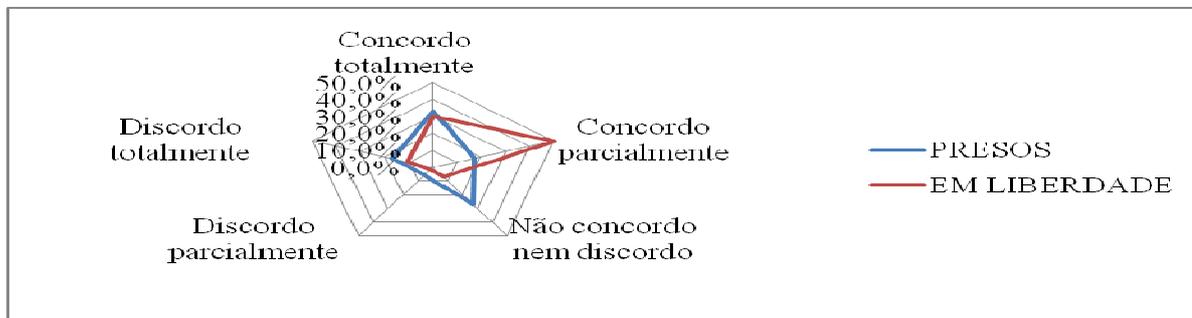


GRÁFICO 57 – RESPOSTAS À PERGUNTA 18 – PARTE II – RÉUS PRESOS E EM LIBERDADE
FONTE: Dados da pesquisa (2012)

O Gráfico radar mostra, com clareza, a concordância dos réus em liberdade sobre a questão proposta.

A pergunta 19 da parte II do questionário – *Ter cometido ilícito me torna mais aceitável pelas pessoas que podem me ajudar* – é detalhada nos Gráficos 58, 59 e 60.

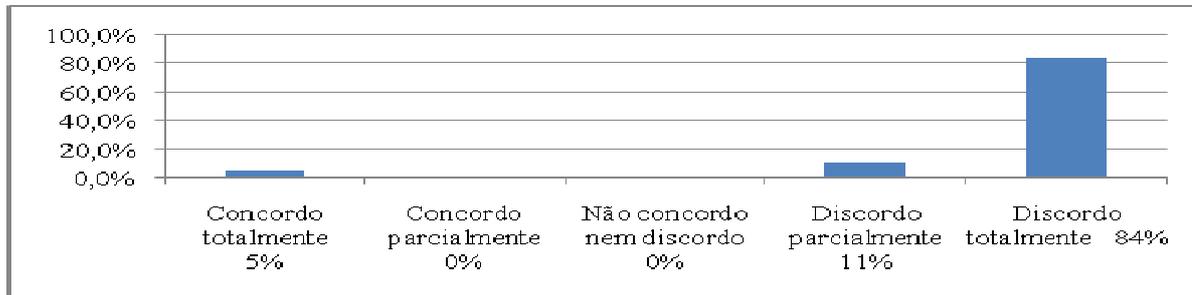


GRÁFICO 58 – RESPOSTAS À PERGUNTA 19 – PARTE II – RÉUS PRESOS
FONTE: Dados da pesquisa (2012)

Entre os réus presos, 95% discordam parcialmente ou totalmente, refletindo que o ato cometido não é aceito pelas pessoas próximas ao indivíduo. Essa questão procura verificar a condição social e o ambiente que encontrará o apenado após o cumprimento da pena que lhe foi imposta.

As respostas enquadram-se na Teoria de Erick Fromm e nos fatores motivadores da racionalização.

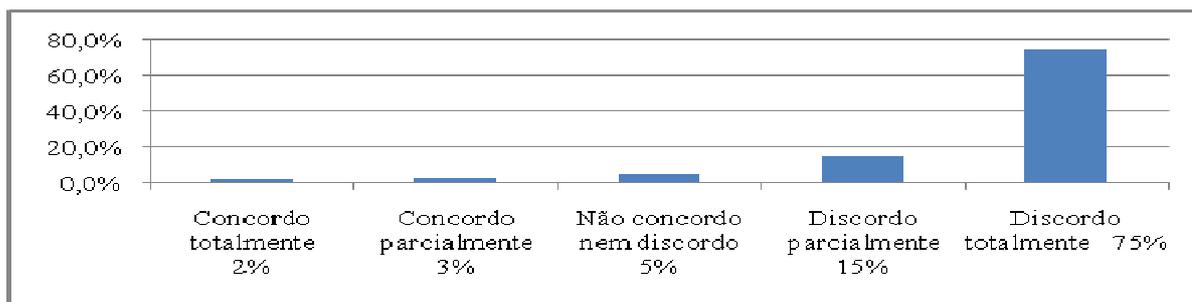


GRÁFICO 59 – RESPOSTAS À PERGUNTA 19 – PARTE II – RÉUS EM LIBERDADE
FONTE: Dados da pesquisa (2012)

Entre os réus em liberdade, 90% discordam parcialmente ou totalmente.

As respostas enquadram-se na Teoria de Erick Fromm e nos fatores motivadores da racionalização.

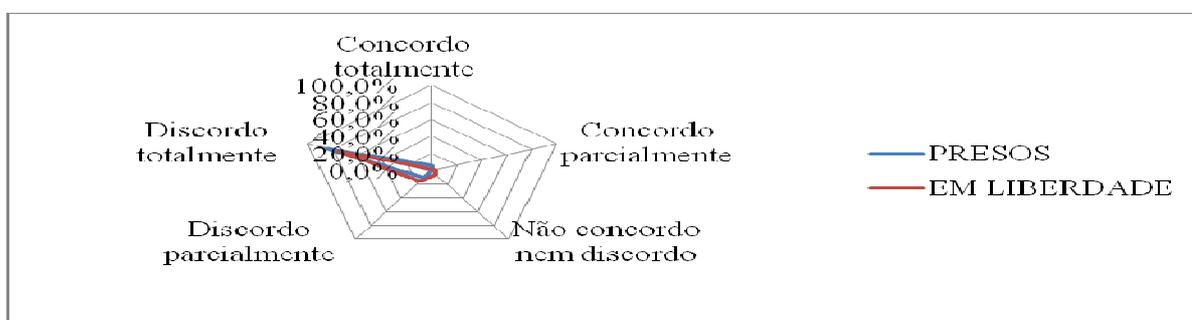


GRÁFICO 60 – RESPOSTAS À PERGUNTA 19 – PARTE II – RÉUS PRESOS E EM LIBERDADE
FONTE: Dados da pesquisa (2012)

O Gráfico radar mostra a semelhança das respostas nos dois grupos de apenados, assim como a convergência para a concordância com a questão proposta.

O resumo da análise das respostas individuais dos réus presos e em liberdade é demonstrado no QUADRO 4.

PERGUNTAS		TEORIAS			
		RÉUS PRESOS %	Teoria/Fator predominante	RÉUS EM LIBERDADE %	Teoria/Fator Predominante
1	Eu fui obrigado por outrem.	10% concordam 79% discordam	Gary Becker/ Oportunístico	8% concordam 87% discordam	Gary Becker/ Oportunístico
2	Eu tinha absoluta necessidade.	32% concordam 57% discordam	Erich Fromm/ Motivacional Necessidade	11% concordam 86% discordam	Erich Fromm/ Motivacional Necessidade
3	Diante da corrupção generalizada, eu me senti no direito.	22% concordam 73% discordam	Erich Fromm/ Motivacional Cultura Organizacional	5% concordam 88% discordam	Erich Fromm/ Motivacional Cultura Organizacional
4	As ações foram bem planejadas.	42% concordam 53% discordam	Erich Fromm/ Motivacional Racionalização	36% concordam 51% discordam	Erich Fromm/ Motivacional Racionalização

Continua

		Conclusão			
		TEORIAS			
	PERGUNTAS	RÉUS PRESOS %	Teoria/Fator predominante	RÉUS EM LIBERDADE %	Teoria/Fator Predominante
5	Levei em conta o risco de ser condenado.	42% concordam 47% discordam	Erich Fromm/ Motivacional Racionalização	54% concordam 38% discordam	Gary Becker/ Oportunístico
6	Eu conhecia as penalidades a que estaria sujeito.	43% concordam 46% discordam	Erich Fromm/ Motivacional Racionalização	62% concordam 31% discordam	Gary Becker/ Oportunístico
7	Eu fiz um balanço dos benefícios e dos riscos.	58% concordam 42% discordam	Gary Becker/ Oportunístico	54% concordam 36% discordam	Gary Becker/ Oportunístico
8	Eu me considero uma pessoa de sorte.	26% concordam 48% discordam	Erich Fromm/ Motivacional Racionalização	18% concordam 66% discordam	Erich Fromm/ Motivacional Racionalização
9	Eu gosto de viver situações arriscadas.	16% concordam 73% discordam	Erich Fromm/ Motivacional Racionalização	13% concordam 80% discordam	Erich Fromm/ Motivacional Racionalização
10	Tive medo de “sujar” meu nome.	74% concordam 21% discordam	Erich Fromm/ Motivadores Oportunidade	90% concordam 7% discordam	Erich Fromm/ Motivadores Oportunidade
11	Contrariei meus princípios morais (noção de certo ou errado).	79% concordam 16% discordam	Erich Fromm/ Motivadores Oportunidade	88% concordam 9% discordam	Erich Fromm/ Motivadores Oportunidade
12	A pena que me foi imposta pelo ilícito é justa.	48% concordam 52% discordam	Gary Becker/ Oportunístico	56% concordam 41% discordam	Erich Fromm/ Motivadores Oportunidade
13	Se o tempo voltasse, eu faria tudo o que fiz.	21% concordam 79% discordam	Erich Fromm/ Motivacional Racionalização	12% concordam 86% discordam	Erich Fromm/ Motivacional Racionalização
14	Para cometer o ilícito do qual fui acusado, é necessário se informar e se planejar.	47% concordam 42% discordam	Gary Becker/ Oportunístico	69% concordam 21% discordam	Gary Becker/ Oportunístico
15	O fato de ter sido condenado diminui muito as minhas oportunidades futuras.	69% concordam 26% discordam	Erich Fromm/ Motivacional Racionalização	64% concordam 21% discordam	Erich Fromm/ Motivacional Racionalização
16	Os conhecimentos específicos da minha profissão seriam suficientes para cometer o ilícito do qual fui acusado.	27% concordam 62% discordam	Erich Fromm/ Motivacional Racionalização	20% concordam 69% discordam	Erich Fromm/ Motivacional Racionalização
17	No final das contas, valeu a pena.	5% concordam 90% discordam	Erich Fromm/ Motivacional Racionalização	2% concordam 95% discordam	Erich Fromm/ Motivacional Racionalização
18	Se alguém for praticar um ilícito pela segunda vez, certamente irá planejar melhor.	50% concordam 23% discordam	Gary Becker/ Oportunístico	80% concordam 13% discordam	Gary Becker/ Oportunístico
19	Ter cometido um ilícito me torna mais aceitável pelas pessoas que podem me ajudar.	5% concordam 95% discordam	Erich Fromm/ Motivacional Racionalização	5% concordam 90% discordam	Erich Fromm/ Motivacional Racionalização

QUADRO 4 - RESUMO DAS RESPOSTAS INDIVIDUAIS – RÉUS PRESOS E RÉUS EM LIBERDADE
FONTE: Dados da pesquisa (2012)

4.2 – ANÁLISE DAS TEORIAS RELACIONADAS A CADA RESPOSTA

A mensuração dada às Teorias de Gary Becker e Erich Fromm são demonstradas no QUADRO 5 para os réus presos. Os pontos atribuídos às Teorias referem-se à soma percentual de cada resposta correspondente, sendo que o total máximo de pontos do grupo de

perguntas corresponde a 1900. As respostas assinaladas *não concordo e nem discordo* foram consideradas neutras.

TEORIAS	Nº DE QUESTÕES	PONTOS	PERCENTUAL PONTOS
TEORIA DE GARY BECKER	5	630	33,15%
TEORIA DE ERICH FROMM	14	1.104	58,10%
QUESTÕES NEUTRAS (não concordo nem discordo)	-	166	8,73%
TOTAL	19	1.900	100,0%

QUADRO 5 – RESUMO DAS TEORIAS RELACIONADAS A CADA RESPOSTA PARA OS RÉUS PRESOS

FONTE: Dados da pesquisa (2012)

Observa-se, entre os réus presos, a predominância da Teoria de Erich Fromm, em números de questões majoritárias e em relação à pontuação atribuída, atingindo 58,1%.

Entre os réus em liberdade, as Teorias de Gary Becker e Erich Fromm são demonstradas no QUADRO 6. Da mesma forma, os pontos atribuídos às Teorias referem-se à soma percentual de cada resposta correspondente, sendo que o total máximo de pontos do grupo de perguntas corresponde a 1900. As respostas assinaladas *não concordo e nem discordo* foram consideradas neutras.

TEORIAS	Nº DE QUESTÕES	PONTOS	PERCENTUAL PONTOS
TEORIA DE GARY BECKER	7	606	31,89%
TEORIA DE ERICH FROMM	12	1.156	60,84%
QUESTÕES NEUTRAS (não concordo nem discordo)	-	138	7,26%
TOTAL	19	1.900	100,0%

QUADRO 6 – RESUMO DAS TEORIAS RELACIONADAS A CADA RESPOSTA PARA OS RÉUS EM LIBERDADE

FONTE: Dados da pesquisa (2012)

Houve uma predominância da Teoria de Erich Fromm (1976), atingindo 60,84% dos pontos atribuídos ao questionário, como também ao número de questões enquadradas nessa Teoria.

4.3 ANÁLISE DOS FATORES MOTIVACIONAIS E OPORTUNÍSTICOS ATRIBUÍDOS A CADA RESPOSTA

A análise dos fatores motivacionais e oportunistas atribuídos a cada resposta é demonstrada no QUADRO 7 para os réus presos. Os pontos atribuídos aos fatores motivacionais e oportunistas referem-se à soma percentual de cada resposta correspondente, sendo que o total máximo de pontos do grupo de perguntas corresponde a 1900. As respostas assinaladas *não concordo e nem discordo* foram consideradas neutras.

TEORIAS	PONTOS	PERCENTUAL PONTOS	TOTAL
FATORES OPORTUNÍSTICOS	630	33,15%	33,15%
FATORES MOTIVACIONAIS PRESSÃO	10	0,53%	
FATORES MOTIVACIONAIS OPORTUNIDADE	201	10,58%	
FATORES MOTIVACIONAIS NECESSIDADE	57	3,00%	
FATORES MOTIVACIONAIS RACIONALIZAÇÃO	763	40,17%	
FATORES MOTIVACIONAIS CULTURA ORGANIZACIONAL	73	3,84%	58,12%
QUESTÕES NEUTRAS (nem concordo nem discordo)	166	8,73%	8,73%
TOTAL	1.900	100,0%	100,0%

QUADRO 7 – RESUMO DOS FATORES RELACIONADAS A CADA RESPOSTA PARA OS RÉUS PRESOS

FONTE: Dados da pesquisa (2012)

Entre os réus presos, houve predominância dos fatores motivacionais com 58,12%, sendo o mais relevante entre eles os fatores motivacionais da racionalização, com 40,17%, enquanto que os fatores oportunistas totalizaram 33,15%.

Para os réus em liberdade, o resumo das respostas é demonstrado no QUADRO 8. Mantendo o mesmo critério, os pontos atribuídos aos fatores motivacionais e oportunistas referem-se à soma percentual de cada resposta correspondente, sendo que o total máximo de pontos do grupo de perguntas corresponde a 1900. As respostas assinaladas *não concordo e nem discordo* foram consideradas neutras.

TEORIAS	PONTOS	PERCENTUAL PONTOS	TOTAL
FATORES OPORTUNÍSTICOS	606	31,90%	31,90%
FATORES MOTIVACIONAIS PRESSÃO	8	0,42%	
FATORES MOTIVACIONAIS OPORTUNIDADE	234	12,32%	
FATORES MOTIVACIONAIS NECESSIDADE	86	4,53%	
FATORES MOTIVACIONAIS RACIONALIZAÇÃO	740	38,94%	
FATORES MOTIVACIONAIS CULTURA ORGANIZACIONAL	88	4,63%	60,84%
QUESTÕES NEUTRAS (nem concordo nem discordo)	138	7,26%	7,26%
TOTAL	1.900	100,0%	100,0%

QUADRO 8 – RESUMO DOS FATORES RELACIONADAS A CADA RESPOSTA PARA OS RÉUS EM LIBERDADE

FONTE: Dados da pesquisa (2012)

Os réus em liberdade apresentam predominância dos fatores motivacionais, com 60,84%. O mais relevante foram os fatores motivacionais da racionalização, com 38,94%. Os fatores oportunistas totalizaram 31,9%.

CONCLUSÃO

A pesquisa procurou identificar os principais fatores motivadores dos atos ilícitos contra o patrimônio e quais os alcances, tendo por objetivos:

- a) Examinar as teorias de Erich Fromm (1976) e Gary S. Becker (1968) relativas ao comportamento humano.
- b) Realizar pesquisa direta junto a apenados por ilícitos contra o patrimônio.
- c) Tabular e analisar a amostra significativa de apenados.
- d) Indicar o alcance das teorias.
- e) Indicar a natureza das implicações.

Primeiramente, com base nos resultados obtidos na análise individual das questões formuladas aos detentos, observou-se que, entre os réus presos, mais da metade dos ilícitos cometidos refere-se ao furto. Entre os réus em liberdade, a grande maioria dos ilícitos está associada à fraude, o que é característico nos ilícitos contra o patrimônio. Explica-se essa questão pelo fato de os réus detidos terem cometido outros delitos, somando-se aos crimes de colarinho branco, normalmente relacionados ao tráfico de drogas, levando-os a uma punição mais severa.

As respostas mais contundentes estão relacionadas às questões que envolvem os princípios morais e éticos, tanto para os réus soltos como para os detidos, chegando, em algumas respostas, a mais de 95% dos respondentes.

A grande maioria não foi obrigada por outros a cometer os ilícitos, como também não tinha uma necessidade premente, a corrupção generalizada não os motivou, tiveram medo de sujar o nome, contrariaram seus princípios morais, se o tempo voltasse não praticaria o ilícito, o crime não valeu a pena e o ato praticado não é aceito pelas pessoas próximas. Essas condições mostram o ser completamente arrependido, tentando superar-se ao ter.

A constatação está ligada à condição do réu julgado, condenado e submetido ao Poder Judiciário, que os mantém reclusos ou monitorados.

Da mesma forma, para os réus em liberdade e para os detidos, a pesquisa mostra dois grandes grupos de respondentes, dentre os quais aproximadamente 50% respondem

inversamente aos outros aproximados 50% no que se refere ao planejamento das ações, ao risco de ser condenado, ao conhecimento das penalidades a que estaria sujeito, ao balanço dos benefícios e dos riscos e sobre o fato de a pena imposta ser justa. Essas respostas identificam um grupo de réus conhecedores dos seus direitos e obrigações e outro praticamente alheio às informações que os cercam. A diferença cognitiva existente entre os réus é bastante acentuada.

Esses fatores podem explicar a predominância da visão filosófica de Erich Fromm (1976) sobre a Teoria de Gary Becker (1968). Mais de 58% dos pontos atribuídos aos questionários para os réus presos e acima de 60% para os réus em liberdade, conforme pode ser visualizado nos Quadros 5 e 6, evidenciando o alcance das teorias.

Na pesquisa, foi possível identificar estes fatores: os motivacionais ligados aos princípios morais e éticos e os oportunistas, ao ganho econômico.

Os fatores motivadores oriundos da condição dos indivíduos, explicados por Simon (1965), Fromm (1976), são de difícil avaliação e, conseqüentemente, aumento dos custos contratuais de transação para sua mitigação, pois haveria a necessidade de se evitar trânsito de dinheiro, documentos, valores, objetos do patrimônio, em suma, o risco sempre estaria presente, sendo inerente à atividade empresarial.

Os fatores motivadores mais relevantes identificados na pesquisa correspondem à racionalização do indivíduo, próximos a 39% para os dois grupos de réus. Isso revela a capacidade do indivíduo em distinguir o certo e o errado. Esse fator é seguido pelo fator motivador da oportunidade, com 11,%, cultura organizacional, 4%, necessidade, 4%, e pressão, 0,5%.

Quando comparamos os réus presos e os réus em liberdade, não encontramos diferenças significativas entre as respostas apresentadas. Os valores são muito próximos, conforme pode ser visualizado no Gráfico radar apresentado para cada resposta. No entanto, observa-se uma maior determinação em relação aos réus em liberdade, em que afirmativas das respostas superam, na grande maioria, a dos réus presos. Essa observação pode ser explicada pela melhor condição cognitiva apresentada pelos réus em liberdade.

Os fatores oportunistas, explicados por Williamson (1985), estão ligados diretamente à estrutura funcional das organizações e representaram valor próximo dos 33% dos pontos obtidos nos questionários, para ambos os grupos de detentos.

A mitigação dos fatores oportunistas somente é possível com investimentos na estrutura funcional da empresa, como contabilidade, controladoria, auditoria e governança corporativa. Os investimentos realizados são diretamente proporcionais ao grau de risco para a ocorrência de ilícitos que se deseja coibir. O fator oportunístico sempre estará presente nas organizações.

Esses resultados, comparados com estudos já realizados pela KPMG (2000), (2002) e (2009), constantes do Anexo II, mostram uma discrepância entre os resultados, pois, nesses estudos, os dados foram coletados a partir das informações dos gestores, enquanto que a presente pesquisa buscou a percepção do indivíduo que cometeu o ilícito no momento posterior à imposição da pena.

Esse viés entre a motivação e a oportunidade pode ser explicado pelo comportamento do indivíduo em relação à racionalidade limitada dos gestores, conforme Simon (1965). Diante da racionalidade limitada, intrínseca ao indivíduo, é humanamente impossível fazer uma previsão de todas as cláusulas contratuais futuras para uma tomada de decisão. Assim, sempre o risco estará presente, sempre a motivação e a oportunidade estarão caminhando lado a lado.

Os ilícitos ocorrem nas empresas com a combinação de dois fatores: Motivação e Oportunidade. Os fatores motivacionais são características intrínsecas do indivíduo, conforme a Teoria e os fatores oportunistas venham ao encontro das facilidades que o indivíduo possa ter para consumir seus atos em proveito próprio ou da própria organização, pelas deficiências encontradas na estrutura da organização. Mesmo diante dessa vertente teórica, as fraudes acabam ocorrendo e, muitas vezes, não sendo descobertas.

Os estudos realizados por Tinker e Okcabol (1991), Assing, Alberton e Tesch (2008), KPMG (2000, 2002 e 2009) nos mostram que as oportunidades estão ligadas aos controles internos deficientes, estrutura interna precária das empresas em relação à Contabilidade e no que diz respeito a pessoal.

Nem sempre esses indivíduos são assertivos nos propósitos inerentes às suas funções, que são contribuir com a empresa na obtenção de eficiência e eficácia produtiva na busca do lucro, assim como na redução de custos, tornando-se mentores de fraudes dentro das organizações.

A decisão pela escolha de uma ação ilícita, diante da abordagem econômica do comportamento humano, tem o “ter” em detrimento do “ser”, associado aos fatores motivadores simultaneamente aos oportunistas. Não havendo a motivação, os ilícitos não ocorrerão, embora os fatores oportunistas estejam presentes.

Recomenda-se, para futuras pesquisas, o estudo do aumento de investimentos em controles de toda ordem, comparando-se com os fatores motivadores e oportunistas existentes nas organizações, assim como a existência ou não de uma avaliação do indivíduo em relação ao comportamento humano, quando da sua contratação.

REFERÊNCIAS

ALENCAR, Carlos H R de. **Prevenção e combate à corrupção e eficácia judicial no Brasil**. 5º Concurso de Monografias da Controladoria-Geral da União - Controladoria-Geral da União, Brasília, DF, 2010. <https://bvc.cgu.gov.br/handle/123456789/3567>, acesso em 20/11/2012.

ATTIE, Willian. **Auditoria conceitos e aplicações**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1998.

ASSING, Ildelfonso; ALBERTON, Luiz; TESCH, José Marcos. **O comportamento das fraudes nas empresas brasileiras**. Revista da FAE , Curitiba, v.11, n.2, p.141-152, jul./dez. 2008.

BAUCUS, Melissa S. (1994). **Pressure, Opportunity and predisposition: a multivariate model of corporate illegality**. Journal of Management, vol. 20, Nº 4, p. 699-721, 1994.

BECKER, Gary S. **Crime and Punishment: an economic approach**. The Journal of Political Economy. Chicago. v. 76, Nº 2, p. 169-217, 1968.

BITENCOURT, Cezar Roberto – **Código Penal comentado**/Cesar Roberto Bitencourt – 2.ed. atual. – São Paulo: Saraiva, 2004.

CLEMENTE, Ademir; WELTERS; Angela. Revista de Economia, v. 33, Nº 2 (ano 31), p. 139-157, jul./dez. 2007. Editora UFPR.

COLAUTO, Romualdo D; BEUREN, Ilse M. Coleta, análise e interpretação dos dados. In: BEUREN, Ilse M. (coordenadora). **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. 2.ed. São Paulo: Atlas, 2004.

COOPER, Donald R.; SCHINDER, Pamela S. **Métodos de pesquisa em administração**. 7ed. Porto Alegre: Bookman, 2003.

CRESSEY, Donald R. **Other people's money: a study in the social psychology of embezzlement**. Glencoe, Illinois: The Free Press, 1953.

CRONBACH, L J., **My current thoughts on coefficient alpha and successors procedures**, Educational and Psychological Measurement, vol. 64, N 3, 391-418. 2004.

CRUTCHLEY, Claire E.; JENSEN, Marlin R. H.; MARSHALL, Beverly B. **Climate for Scandal: Corporate Environments that Contribute to Accounting Fraud**. Financial Review. Volume 42, Issue 1, pages 53–73, February 2007.

DEMO, Pedro. **Metodologia do conhecimento científico**. São Paulo: Atlas, 2000.

ERICKSON, Merle; HANLON, Michelle. PV. MAYDEW, Edward L. **Is There a Link between Executive Equity Incentives and Accounting Fraud?** Journal of Accounting Research. Volume 44, Issue 1, pages 113–143, March 2006.

FACCI, Nilton; CARVALHO, Luciana Aparecida de; DOMINGOS, Maria Aparecida dos Santos; ANDO, Reginaldo Minoru. **OS RISCOS DA SONEGAÇÃO FISCAL PARA O PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE.** 2007 – fema.com.br

FARINA, E. M. M. Q., AZEVEDO, P. F. E., SAES, M. S. M. **Competitividade: mercado, estado e organizações.** São Paulo: Ed. Singular, 1997.

FAJNZYLBBER, P. **Determinantes econômicos da criminalidade: notas para uma discussão. Fórum de debates. Criminalidade, Violência e segurança pública no Brasil: Uma discussão sobre as bases de dados e questões metodológicas.** V Encontro. Causas e determinantes e custos e conseqüências da violência e criminalidade. IPEA, 2000. CESeC. UCAM.

FIANI, R. **Estrutura de mercado e inovação.** In: KUPFER, D. HASENCLEVER, L., Economia Industrial: fundamentos teórico e práticas no Brasil. RJ: Campos, cap. 12, 2002.

FRANCO, Hilário; MARRA, Ernesto. **Auditoria contábil.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

FROMM, Erich. **Psicanálise da Sociedade Contemporânea.** 8ª edição, Rio de Janeiro, Zahar, 1976.

GERETY, Mason; LEHN, Kenneth. **The causes and consequences of accounting fraud.** Managerial and Decision Economics. Volume 18, Issue 7-8, pages 587–599, November - December 1997.

GIL, Antonio C. **Métodos e técnica de pesquisa social.** 5. ed. São Paulo: Ed. Atlas, 1999.

GIL, Antonio C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social.** São Paulo: Ed. Atlas, 2007.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Teoria da Contabilidade.** 7ª Edição. São Paulo: Atlas, 2004.

IUDÍCIBUS, Sérgio de et al. **Dicionário de termos de contabilidade.** 2.ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LANGTON, Lynn; PIQUERO, Nicole Leeper. **Can general strain theory explain white-collar crime? A preliminary investigation of the relationship between strain and select white-collar offenses.** Journal of Criminal Justice. Volume 35, Issue 1, Pages 1- 15, January–February 2007.

LENNOX, Clive; PITTMAN, Jeffrey A. **Big Five Audits and Accounting Fraud**. Contemporary Accounting Research. Volume 27, Issue 1, March 2010, pages 209–247. <http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/j.1911-3846.2010.01007.x/abstract>.

MATTA, Marcelo Cabistani da. **A sanção penal entre o crime e o potencial criminoso: uma abordagem jurídico-econômica da pena**/Marcelo Cabistani da Matta. – Porto Alegre, 2008.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2005.

MARK, Gideon. **Accounting fraud: Pleading scienter of auditors under the PSLRA**. Connecticut Law Review. Volume 39, Number 3, February 2007.

MENDES, Silvia M. **Análise econômica do crime e o seu contributo para a definição de uma política penal**. Repositório. Uminho- 1997. <http://repositorium.sdum.uminho.pt/stats?level=item&type=access&page=downviews-series&object-id=1822/4228>. Acesso em 20/11/2012.

MILLER, Gregory S. **The press as a watchdog for accounting fraud**. Journal of Accounting Research. Volume 44, Issue 5, pages 1001–1033, December 2006.

MOURA, Denia de. **Análise dos Fatores de convencimento do Juízo Brasileiro quanto à ocorrência de Fraude Contábil: um estudo de caso Múltiplo da Gallus, da Encol e do Banco Santos**. Dissertação para conclusão do Mestrado Internacional (MIM), na Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2007.

NUCCI; Guilherme d S. **Manual de Direito Penal: parte geral: parte especial**/Guilherme de Souza Nucci. 5. Ed. REVISADA, São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.

PATON, W. **A Accounting theory**. Accounting Series Press, 1922.

KPMG BRASIL. **A fraude no Brasil - Relatório da Pesquisa 2000**. São Paulo: KPMG, 2000. Disponível em <<http://www.kpmg.com.br>>. Acesso em: 28 ago.2012.

KPMG BRASIL. **A fraude no Brasil - Relatório da Pesquisa 2002**. São Paulo: KPMG, 2002. Disponível em <<http://www.kpmg.com.br>>. Acesso em: 28 ago.2012.

KPMG BRASIL. **A fraude no Brasil - Relatório da Pesquisa 2009**. São Paulo: KPMG, 2009. Disponível em <<http://www.kpmg.com.br>>. Acesso em: 28 ago.2012.

KPMG (2004). **A fraude no Brasil – relatório da pesquisa 2004**. Financial Advisory Service - KPMG Transaction and Forensic Services Ltd, 2004. 28p.

LOPES, H.A. **Os escândalos financeiros e os mecanismos de controle**. Revista Brasileira de Contabilidade, N.153, p.33-49 , 2005.

RICHARDSON, Roberto J. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1989.

REZAEI, Zabihollah. **Causes, consequences, and deterrence of financial statement fraud**. *Critical Perspectives on Accounting*. Volume 16, Issue 3, April 2005, Pages 277-298.

SANTOS, Renato; AMORIM, Cristina; HOYOS, Arnaldo de. **Corrupção e fraude: Princípios éticos e pressão situacional nas organizações**. Programa de Estudos Pós Graduação em Administração, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo Brasil, 2010. *RISUS. Journal on Innovation and Sustainability*. Vol 1, No 2, 2010. ISSN 2179-3565 – <http://revistas.pucsp.br/risus> Vol 1, No 2 (2010).

SCHARFF, M.M. **Understanding WorldCom's Accounting Fraud: Did Groupthink Play a Role?** *Journal of Leadership & Organizational Studies* Spring 2005 vol. 11 no. 3 109-118.

SCHNATTERLY, Kare (2003). **Increasing firm value through detection and prevention**. *Strategic Management Journal*, vol. 24, issue 7, p. 587-614, Jul 2003.

SCHOEPFER, Andrea; PIQUERO, Nicole Leeper. **Exploring white-collar crime and the American dream: A partial test of institutional anomie theory**. *Journal of Criminal Justice*. Volume 34, Issue 3, Pages 227–235, May–June 2006.

SIMON, H. A. **Comportamento administrativo: estudo dos processos decisórios nas organizações administrativas**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1965.

SLOMSKI, Valmir. **Controladoria e governança na gestão pública**. São Paulo: Atlas, 2005.

THEÓPHILO, Carlos R; MARTINS, Gilberto de A. **Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas**. São Paulo: Atlas, 2007.

TINKER, Tony; OKCABOL, Fahrettin. **Fatal attractions in the agency relationship**. *The British Accounting Review*. Volume 23, Issue 4, December 1991, Pages 329 -354.

TOMAROZI, Rodrigo. **Identificação, Modelagem e Mitigação de Riscos em operações de comercialização de energia elétrica no mercado brasileiro**. Dissertação de Mestrado. http://aneel.gov.br/biblioteca/trabalhos/trabalhos/Disserta%C3%A7%C3%A3o_Rodrigo%20Tamarozi.pdf . Acesso em 18/11/2012.

TOSCANO, Fernando. **Direito & Defesa do Consumidor**. 2004. http://www.portalbrasil.net/2004/colunas/direito/setembro_01.htm. Acesso em 19/11/2012.

WATRIN, Christoph; STRUFFERT, Ralf; ULLMANN Robert. **Benford's Law: an instrument for selecting tax audit targets?** *Review of Managerial Science* (2008) 2:219–237.

WILLIAMSON, O. E. 1985. **The Economic Institutions of Capitalism**. The Free Press.449 p.

APÊNDICE I - QUESTIONÁRIO.



FORMULÁRIO – QUESTIONÁRIO nº -

As perguntas a seguir serão aplicadas, na forma como estão, aos condenados pela 1ª Vara Federal Criminal, como parte da pesquisa em epígrafe. A única finalidade deste levantamento é subsidiar pesquisa acadêmica, não havendo, portanto, nenhum interesse em identificar os entrevistados.

Assinale com (x) as alternativas correspondentes no que couber: *Concordo totalmente, Concordo parcialmente, Não concordo nem discordo, Discordo parcialmente ou Discordo totalmente.*

De que tipo de ilícito contra o patrimônio você foi acusado? (Se mais de um, refira-se ao último).		() Fraude () Furto () Desvio () Contrabando () Descaminho () Outro				
MANIFESTE CONCORDÂNCIA OU DISCORDÂNCIA EM RELAÇÃO ÀS AFIRMAÇÕES A SEGUIR, CONFORME A ESCALA		CONCORDO TOTALMENTE	CONCORDO PARCIALMENTE	NÃO CONCORDO NEM DISCORDO	DISCORDO PARCIALMENTE	DISCORDO TOTALMENTE
1	Eu fui obrigado por outrem.					
2	Eu tinha absoluta necessidade.					
3	Diante da corrupção generalizada, eu me senti no direito.					
4	As ações foram bem planejadas.					
5	Levei em conta o risco de ser condenado.					
6	Eu conhecia as penalidades a que estaria sujeito.					
7	Eu fiz um balanço dos benefícios e dos riscos.					
8	Eu me considero uma pessoa de sorte.					
9	Eu gosto de viver situações arriscadas.					
10	Tive medo de “sujar” meu nome.					
11	Contrariei meus princípios morais (noção de certo ou errado).					
12	A pena que me foi imposta pelo ilícito é justa.					
13	Se o tempo voltasse, eu faria tudo o que fiz.					
14	Para cometer o ilícito do qual fui acusado, é necessário se informar e se planejar.					
15	O fato de ter sido condenado diminui muito as minhas oportunidades futuras.					

16	Os conhecimentos específicos da minha profissão seriam suficientes para cometer o ilícito do qual fui acusado.					
17	No final das contas, valeu a pena.					
18	Se alguém for praticar um ilícito pela segunda vez, certamente irá planejar melhor.					
19	Ter cometido ilícito me torna mais aceitável pelas pessoas que podem me ajudar.					

APÊNDICE II – Carta da Juíza



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
Rua Anita Garibaldi, 888 - Bairro Ahú - CEP 80540-180 - Curitiba - PR

OFÍCIO - 0797402 - PRCTBCR01

Curitiba, 11 de abril de 2012.

Caro(a) Senhor(a):

Por intermédio do presente ofício, apresento-lhe o mestrando Valdir Miranda Pinto, aluno regularmente matriculado no Mestrado em Contabilidade da Universidade Federal do Paraná e cuja dissertação tem como um de seus substratos a avaliação de agentes de crimes da competência da Justiça Federal.

Atenciosamente,



Documento eletrônico assinado digitalmente por **SANDRA REGINA SOARES, Juiz Federal Substituto**, em 12/04/2012, às 11:21, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4000347245v2** e, se solicitado, o código CRC **D3F80E39**.
Nº de Série do Certificado: 674D8574FF1D3BB8

APÊNDICE III – Carta de encaminhamento do questionário.

Curitiba, 30 de maio de 2012.

Prezado(a) Senhor(a),

Estamos realizando, na Universidade Federal do Paraná (UFPR), uma pesquisa sobre os processos que tramitam na 1ª Vara de Execução Penal, com a devida autorização do Juiz Federal. Para essa finalidade, faz-se necessário que V.S.^a dedique cerca de 5 minutos para preencher um pequeno questionário.

Esclarecemos que os dados relativos aos mencionados processos foram colhidos diretamente na Internet, por serem de domínio público. Destacamos, por oportuno, que o nosso trabalho é estritamente acadêmico e, por isso, assumimos o compromisso de que, **em nenhuma hipótese, poderá haver identificação do respondente.**

Pedimos a V.S.^a que preencha o formulário anexo, coloque-o no envelope já selado que também está anexo e envie pelo Correio. (No envelope, já consta o endereçamento, sem a identificação do remetente).

Caso seja de sua preferência, o questionário de pesquisa pode ser respondido diretamente na Internet, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://docs.google.com/spreadsheet/viewform?formkey=dFc4bWxVM09LUV82aVZkSEY0Qlp0VHc6MQ>. Após o preenchimento de todas as perguntas, clique em ENVIAR e aguarde a mensagem “Sua resposta foi registrada”.

Ainda, se as alternativas anteriores forem inviáveis, nossa equipe preencherá o questionário por meio de entrevista, bastando para tanto que V.S.^a envie um e-mail para www.valdirp@tre-pr.gov.br, com o assunto ENTREVISTA, indicando telefone para contato.

É importante que V.S.^a escolha apenas uma das opções disponibilizadas para o envio do questionário, para evitar duplicidade de resposta.

Esta pesquisa que está sendo desenvolvida na UFPR vem tendo sua importância reconhecida em várias instâncias, especialmente junto ao Judiciário, por estar voltada para a produção de conhecimentos úteis para toda a sociedade.

Sua participação é simplesmente indispensável, por isso agradecemos antecipadamente.

ADEMIR CLEMENTE
Professor-pesquisador

VALDIR M. PINTO
Pesquisador

APÊNDICE IV – Relatório das visitas aos presídios

DIA 24/05/2012 10:00 horas.

PEC - CURITIBA

Fui recebido pela Direção Geral e verifiquei que, da lista de que dispunha, apenas um detento estava presente. Esse detento foi encaminhado ao parlatório, onde ele ficou algemado com uma mão na parede, e conversamos através de um vidro por um interfone.

Expliquei a ele as razões da minha presença. Em princípio, houve muitas dúvidas e desconfiança, principalmente em relação ao sigilo sobre o que ele responderia nas questões da entrevista. Expliquei que a Juíza não tomaria conhecimento das suas respostas. Garantido o sigilo, somente assim concordou em responder ao questionário.

À medida que ele ia falando, as respostas eu ia marcando no formulário.

Esse momento foi, sem dúvida, o mais deprimente de todo o processo da pesquisa, ao conversar com um ser humano naquelas condições.

Dia 25/05/2012 - 10:00 horas

PENITENCIÁRIA FEMININA DE PIRAQUARA

Fui recebido pela Diretora Geral, a qual me encaminhou à Psicóloga da Penitenciária. Ela fez um relato das atividades da penitenciária: o tratamento dado às detentas, principalmente às grávidas e às que possuem filhos pequenos, o trabalho desenvolvido, em que aprendem artesanato e também a fabricar fraldas descartáveis.

O que mais me impressionou foi a forma como o presídio é administrado. Todas as detentas têm liberdade dentro do presídio, não ficando trancafiadas em suas selas, exceto em casos de indisciplina, o que é muito raro.

No dia da minha visita, estava sendo inaugurada a creche para os filhos das detentas. As mulheres grávidas, após o nascimento do bebê, podem ficar com ele até completar 3 meses. Após esse período, a criança deve ser entregue à família.

Observei que as detentas procuram preservar sua “ vaidade feminina”: a grande maioria estava bem penteada, com as unhas pintadas e usando “roupas de domingo”.

Da lista de que dispunha, apenas duas apenadas estavam presentes. As demais já estavam em liberdade ou transferidas.

As duas moças que entrevistei eram muito jovens, não mais que 25 anos, e estavam detidas por envolvimento com tráfico de drogas.

DIA 27/05 – 9:00 horas

PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA - I

Fui recebido pelo Diretor Geral, o qual solicitou à carceragem que separasse os detentos constantes da lista.

Os detentos foram transferidos para uma “sala de aula carcerária” e acompanhados de um agente carcerário. Após explicar as razões para a entrevista e ter a concordância de todos, fiz a distribuição dos questionários.

Alguns ficaram curiosos sobre aquela situação, alguns receosos, achando que era uma imposição da Juíza e poderia ter alguma influência sobre as penas que estavam cumprindo. Esclareci que a juíza não tomaria conhecimento das respostas dos questionários, como também o questionário não traria nenhum benefício a eles, tratava-se apenas de uma pesquisa acadêmica.

Foram 6 os detentos que responderam ao questionário, prontamente, a todas as perguntas.

Novamente, o que me chamou a atenção foi a idade dos apenados, pois devia variar entre 20 e 30 anos, todos muito jovens.

DIA 29/05/2012 – 10:00 horas

PRESÍDIO ESTADUAL DE PIRAQUARA II

Da lista fornecida pela Juíza Federal, 6 detentos foram entrevistados. Cinco responderam a todas as questões, sendo que o sexto mostrou-se arredio e desconfiado e não quis responder. No entanto, pediu para ficar com o formulário para responder na cela, afirmando que o enviaria para o Diretor do presídio.

Deixei com o Diretor Geral da Penitenciária o número do fax para repassar o questionário, caso ele preenchesse.

Um dos detentos pediu minha intercessão junto à Juíza, pois alegava que não estava tendo acompanhamento de advogado. Informei-lhe que não poderia interceder. Minha função ali era meramente de pesquisador e, não sendo advogado, não poderia emitir qualquer comentário a respeito da situação alegada. Diante da sua insistência, anotei seu nome e levei ao conhecimento da Direção Geral do Presídio, que imediatamente informou ao Departamento Jurídico da Penitenciária para verificar a situação do detento.

Segundo o Diretor Geral, todos os detentos têm acompanhamento do Departamento Jurídico da penitenciária sobre sua situação em relação ao cumprimento das penas, acompanhamento de advogado, etc.

Não houve retorno do questionário que ficou com o detento.

DIA 30/05/2012

PENITENCIÁRIA DE ARAUCÁRIA

Fui recebido pela Direção Geral, que solicitou à carceragem que separasse os detentos constantes da lista. Apenas 5 deles estavam no presídio e foram encaminhados para uma sala de aula, onde ficaram isolados por grande grade de ferro, dividindo a sala de aula em dois ambientes: uma onde fica o “professor” com o quadro negro e a outra onde ficam os alunos sentados em suas carteiras.

Jamais imaginei que pudesse existir uma sala de aula com essas características. Fui advertido a não deixar as canetas com os detentos após o término das entrevistas.

Expliquei as razões das entrevistas, o sigilo das respostas, o não conhecimento da Juíza sobre cada questionário, assim como não haveria nenhum benefício a eles. Apenas suas contribuições com a pesquisa.

Um dos detentos, um senhor de aproximadamente 60 anos, por estar sem óculos, não conseguia ler o questionário. Então li para ele e, à medida que respondia, ia anotando suas respostas no questionário. Fiquei bastante emocionado com a situação desse detento, pois, enquanto ia relatando suas respostas, mostrava-se bastante arrependido e constrangido pela situação em que se encontrava.

Todos responderam ao questionário prontamente. Ao final, tomei o cuidado de recolher todas as canetas.

A impressão que tive das penitenciárias visitadas foi muito positiva, pois pude observar que o sistema prisional no Paraná procura tratar os detentos de forma humanitária, principalmente o presídio feminino, muito diferente do que ocorre nas cadeias públicas.

ANEXO I

ROL DOS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

O rol dos ilícitos contra o patrimônio é bastante grande e, de acordo com Bittencourt (2004, p. 651), os crimes contra o Patrimônio são elencados do Art. 155 a 160 do Código Penal.

Os CRIMES OU ILÍCITOS contra o Patrimônio são listados em várias legislações, entre elas, Previstas no Código Penal.

Art. 155 – Furto – Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel.

Art. 156 – Furto de coisa comum – Subtrair o condomínio, co-herdeiro ou sócio, para si ou para outrem, a quem legitimamente a detém, a coisa comum.

Art. 157 – Roubo – Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência à pessoa, ou, depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência.

Art. 158 – Extorsão – Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, e com o intuito de obter para si ou para outrem indevida vantagem econômica, a fazer, tolerar que se faça ou deixar de fazer alguma coisa.

Art. 159 – Extorsão mediante sequestro – Sequestrar pessoa com o fim de obter, para si ou para outrem, qualquer vantagem, como condição ou preço do resgate.

Art. 160 – Extorsão indireta – Exigir ou receber, como garantia de dívida, abusando da situação de alguém, documento que pode dar causa a procedimento criminal contra a vítima ou contra terceiro.

Observa-se que esses crimes listados pelo Código Penal apresentam como característica que o sujeito Ativo (quem pratica o crime) qualquer pessoa, sujeito passivo (quem sofre as consequências do crime), qualquer pessoa ou pessoa jurídica. O objeto do crime o patrimônio.

No entendimento de Bitencourt (2010) p. 30, “nem todos os crimes contra o patrimônio estão incluídos nesse capítulo da Parte Especial. Outros crimes também ofendem o patrimônio público ou particular, tais como: usura, crimes falimentares, peculato, corrupção, concussão e lesão patrimonial”.

a) Crimes praticados por particulares de acordo com o Código Penal Brasileiro – Capítulo II – Dos crimes praticados por particulares contra a Administração Pública.

Art. 328 – Usurpação de função pública: Usurpar o exercício de função pública.

Art. 329 – Resistência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio.

Art. 330 – Desobediência: Desobedecer a ordem legal de funcionário público.

Art. 331 – Desacato: Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela.

Art. 332 – Tráfico de Influência: Solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício da função.

Parágrafo único – A pena é aumentada da metade, se o agente alega ou insinua que a vantagem é também destinada ao funcionário.

Art. 333 – Corrupção Ativa – Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.

Parágrafo único – A pena é aumentada de um terço, se, em razão da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou omite ato de ofício, ou o pratica infringindo dever funcional.

Art. 334 – Contrabando ou descaminho – Importar ou exportar mercadoria proibida ou iludir, no todo ou em parte, o pagamento de direito ou imposto devido pela entrada, pela saída ou pelo consumo de mercadoria.

Art.335 – Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência – Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; a) afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem.

Art. 336 – Inutilização de edital ou de sinal - Rasgar ou, de qualquer forma, inutilizar ou conspurcar edital afixado por ordem de funcionário público; violar ou inutilizar selo ou sinal empregado, por determinação legal ou por ordem de funcionário público, para identificar ou cerrar qualquer objeto.

Art. 337 – Subtração ou inutilização de livro ou documento – Subtrair, ou inutilizar, total ou parcialmente, livro oficial, processo ou documento confiado à custódia de funcionário, em razão de ofício, ou de particular em serviço público.

Art. 337-A – Sonegação de contribuição previdenciária – Suprimir ou reduzir contribuição social previdenciária e qualquer acessório.

b) Crimes contra as finanças públicas.

Código Penal

Art. 359-A – Ordenar, autorizar ou realizar operação de crédito, interno ou externo, sem prévia autorização legislativa.

Art. 359-B – Ordenar ou autorizar a inscrição em restos a pagar, de despesa que não tenha sido previamente empenhada ou que exceda limite estabelecido em Lei.

Art. 359-C – Ordenar ou autorizar a assunção de obrigação, nos dois últimos quadrimestres do último ano do mandato ou legislatura, cuja despesa não possa ser paga no exercício seguinte, que não tenha contrapartida suficiente de disponibilidade de caixa.

Art. 359-D – Ordenar despesa não autorizada por Lei.

Art. 359-E – Prestação de garantia graciosa: Prestar garantia em operação de crédito sem que tenha sido constituída contragarantia em valor igual ou superior ao valor da garantia prestada, na forma da Lei.

Art. 359-F – Não cancelamento de restos a pagar – Deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei.

Art. 359-G – Aumento de despesa total com pessoal no último ano do mandato ou legislatura – Ordenar, autorizar ou executar ato que acarrete aumento de despesa total com pessoal, nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato ou da legislatura.

Art. 359-H – Oferta pública ou colocação de títulos no mercado - Ordenar, autorizar ou promover a oferta pública ou a colocação no mercado financeiro de títulos da dívida pública sem que tenham sido criados por lei ou sem que estejam registrados em sistema centralizado de liquidação e de custódia.

c) Crimes praticados por funcionários públicos contra a Administração em Geral.

Previsto no Código Penal Decreto Lei 002848-1940

Art. 312 - Peculato – Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio.

Art. 313 – Peculato mediante erro de outrem.

Art. 313 A – Inserção de Dados Falsos em Sistema de Informação - Inserir ou facilitar o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou banco de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem para causar dano.

Art. 313 B – Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informação – Modificar ou alterar, o funcionário, sistema de informações ou programa de informática sem autorização ou solicitação de autoridade competente.

Art. 314 – Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento. Extraviar livro oficial ou qualquer documento, de que tem a guarda em razão do cargo, sonegá-lo, ou inutilizá-lo, total ou parcialmente.

Art. 315 – Emprego irregular de verbas ou rendas públicas – Dar às verbas ou rendas públicas aplicação diversa da estabelecida em lei.

Art. 316 – Concussão – Exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida.

Art. 317 – Corrupção passiva – Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.

Art. 318 – Facilitação de contrabando ou descaminho - Facilitar, com infração de dever funcional, a prática de contrabando ou descaminho.

Art. 319 – Prevaricação – Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal.

Art. 168 – Apropriação indébita – Apropriar-se de coisa alheia móvel, de que tem a posse ou a detenção.

Art. 180 – Receptação - Adquirir, receber, transportar, conduzir ou ocultar, em proveito próprio ou alheio, coisa que sabe ser produto de crime, ou influir para que terceiro, de boa-fé, a adquira, receba ou oculte.

Art. 171 – Estelionato – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

ILÍCITOS PREVISTOS NA LEI 8.666/93

Art. 89 – Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou a inexigibilidade.

Art. 90 – Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

Art. 91 – Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato, cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário.

Art. 92 – Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do adjudicatário, durante a execução dos contratos celebrados com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade, observado o disposto no art. 121 desta Lei.

Art. 93 – Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório.

Art. 94 – Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo.

Art. 95 – Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

Art. 96 – Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I – elevando arbitrariamente os preços;

II – vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III – entregando uma mercadoria por outra;

IV – alterando substâncias, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V – tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato.

Art. 97 – Admitir à licitação ou celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo.

Art. 98 – Obstar, impedir ou dificultar, injustamente, a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, suspensão ou cancelamento de registro do inscrito.

ANEXO II – PESQUISA DAS AUDITORIAS DA KPMG

As auditorias realizadas pela KPMG, nos anos de 2000, 2002 e 2009, nas empresas brasileiras sobre fraudes.

Perfil dos participante Setor de Atividade %	Empresa/Ano	Indústria	Comércio	Serviços	Seguros
	BRASIL KPMG/2000	58%	11	7	6
	BRASIL KPMG/2002	49%	16%	17%	7%
Faixa de Faturamento	Empresa/Ano	500 milhões e 1 Bilhão R\$	250 a 500 milhões R\$	1 a 3 Bilhões R\$	100 e 250 Milhões R\$
	BRASIL KPMG/2000	23%	25%	4	30
	BRASIL KPMG/2002	26%	21%	15%	14%
	BRASIL KPMG/2009	25%	27%	20%	5%
Cargo do Participante (respondente)	Empresa/Ano	Diretor /Presidente /Gerente	Gerente RH	Controller	Gerente Auditoria Interna
	KPMG/2000	49	5	11	18
	KPMG/2002	47%	6	10	27
	KPMG/2009	41	5	13	26
Consequência da Fraude no Setor Empresarial Brasileiro. A fraude é um problema importante em sua empresa?	Empresa/Ano	SIM	NÃO	PROVAVELMENTE	
	KPMG/2000	40	23	37	
	KPMG/2002	50	15	35	
Consequência da Fraude no Setor Empresarial Brasileiro. Grau de Conhecimento da Diretora sobre fraudes, suas formas e práticas.	Empresa/Ano	Ótimo	Bom	Razoável	Nenhum
	KPMG/2000	10%	40%	44%	6%
	KPMG/2002	13%	44%	33%	10%
	KPMG/2009	12%	52%	30%	6%
Extensão da Fraude. Sua empresa já foi vítima de Fraude?	Empresa/Ano	SIM	NÃO	NÃO SABE	
	KPMG/2000	81%	13%	6%	
	KPMG/2002	76%	15%	9%	
	KPMG/2009	68%	20%	12%	
Extensão da Fraude. Tendência futura do nível de fraudes .	Empresa/Ano	CRESCENTE	ESTAGNANTE	DECRECENTE	
	KPMG/2000	64	23	13	
	KPMG/2002	64	22	14	
	KPMG/2009	50	26%	24%	
Razões para o aumento de atos fraudulentos.	Empresa/Ano	Perda valores morais e sociais	Insuficiência no sistema de controles	Impunidade	Problemas Econômicos

	KPMG/2000	69	60	53	52				
	KPMG/2002	63	59	55	46				
	KPMG/2009	63	56	53	11				
Como ocorrem as fraudes? O que possibilitou a ocorrência das fraudes? Por que as pessoas praticam fraudes?	Empresa/Ano	Insuficiência de sistemas de controles internos	Particularidades da atividade da empresa	Supressão dos controles pelos dirigentes	Má conduta				
	KPMG/2000	41%	20%	21%	9%				
	KPMG/2002	39%	27%	17%	7%				
	KPMG/2009	64%	21%	12%	4%				
<i>Red Flags</i> e a Descoberta de fraudes Como a fraude foi descoberta?	Empresa/Ano	Controles Internos	Auditoria Interna	Informações de terceiros	Informação de Funcionários				
	KPMG/2000	32	20	12	12				
	KPMG/2002	51	34	29	22				
	KPMG/2009	25	19	22	24				
<i>Red Flags</i> e a Descoberta de fraudes Sinais de alerta	Empresa/Ano	Dif ou ajuste no inventário	Mudança no estilo de vida	Discrepância entre salário e bens	Falta de conciliação de contas a receber de Clientes/Extrato Bancário				
	KPMG/2000	39	35	29	27				
	KPMG/2002								
Fontes da Fraude O Autor da Fraude Perpetradores de Fraude	Empresa/Ano	Funcionários	Prestadores de Serviços	Fornecedores	Clientes				
	KPMG/2000	55	18	13	9				
	KPMG/2009	61	14	13	8				
Fontes da Fraude Posição da pessoa envolvida na fraude Posição hierárquica do fraudador	Empresa/Ano	Presidente/Diretor	Gerente	Supervisor	Pessoal de suporte/Staff				
	KPMG/2000	1	23	27	49				
	KPMG/2009	4	22	21	53				
Fontes de Fraude Formas geradoras de maiores perdas financeiras	Empresa/Ano	Falsificação de cheques/documentos	Roubo de Ativos	Notas Fiscais frias	Notas de despesa	Propina	Cartão de Crédito	Falsificação de Balanços	
	KPMG/2000	20,1%	19,6%	17,4%	12,1%	10,4%	3,1%	0,4%	
	KPMG/2009	29	25	14	12	12	3		
Medidas Tomadas: Ações tomadas após a descoberta da fraude	Empresa/Ano	Demissão voluntária	Investigação pela Auditoria Interna	Queixa criminal	Pedido de indenização	Revisão da eficácia dos procedimentos/processos antifraude			
	KPMG/2000	77	39	34	13				
	KPMG/2009	55	33	31	9			30	
Planos para	Empresa/Ano	Melhoria	Sensibiliza	Investigação	Treinamento de	Aumento do orçamento			

diminuição da possibilidade de fraudes		dos controles internos	ção Gerencial	Especial	Pessoal	do Dpto Aud Interna
	KPMG/2000	93%	38%	32%	31%	24%
	KPMG/2009	93%	31%	34%	50%	24%
Verificação de antecedentes (<i>background checks</i>)	Empresa/Ano	Novos Funcionários de alto escalão	Novos Prestadores de Serviços	Novos Fornecedores	Nenhum tipo de verificação	
	KPMG/2000	39	33	31	29	
Quem está fraudando? Sexo do fraudador	Empresa/Ano	Masculino	Feminino			
	KPMG/2000	81%	19%			
	KPMG/2009	78%	22%			
Quem está fraudando? Salário mensal do fraudador	Empresa/Ano	Até R\$.1000,	De R\$.1.001 A 2.000	De R\$ 2.001 a 3.000	De R\$.3001 a 4.500	Acima de R\$.4500
	KPMG/2000	22,4%	29,8%	16,2%	18,6%	13,0%
	KPMG/2009	2%	29%	22%	16%	16%
Quem está fraudando? Idade do Fraudador	Empresa/Ano	Menos de 25 anos	Entre 26 e 40 anos	Entre 41 e 55 anos	Acima de 55 anos	
	KPMG/2000	14%	66%	18%	2%	
	KPMG/2009	5%	65%	29%	1%	
Quem está fraudando? Tempo do fraudador na empresa	Empresa/Ano	Menos de 2 anos	Entre 2 e 5 anos	Entre 6 e 10 anos	Acima de 10 anos	
	KPMG/2000	16%	38%	25%	21%	
	KPMG/2009	16%	41%	20%	23%	
Os mecanismos de controles internos são eficientes?	Empresa/Ano	Concorda	Concorda Parcialmente	Discorda	Discorda parcialmente	
	KPMG/2009	29%	60%	4%	7%	
Valor envolvido na fraude	Empresa/Ano	Abaixo de R\$ 1 milhões	Entre R\$ 1 e 5 milhões	Entre R\$ 5 e 10 milhões	Acima R\$ 10 milhões	
	KPMG/2009	77%	14%	4%	5%	
Índice de Recuperação	Empresa/Ano	0%	25%	50%	75%	100%
	KPMG/2009	65%	9%	13%	4%	6%
Existência de diretrizes sobre integridade e ética	Empresa/A	SIM	NÃO	ESTÃO SENDO PLANEJADAS		

profissional na organização	no				
	KPMG/2009	84%	12%	4%	
Métodos utilizados para melhorar a lealdade dos funcionários	Empresa/Ano	Ênfase na ética	Aumento de transparência nas operações da empresa	Implementação de programas de satisfação de funcionários	Amplios benefícios em seguridade social
	KPMG/2009	76%	62%	43%	17%
Ferramentas e procedimentos implementados	Empresa/Ano	Ferramentas de informática	Canal de denúncia anônima	Background checks	Fraud Risk Assessment
	KPMG/2009	60%	53%	22%	17%

ANEXO III

A pesquisa completa dos Crimes contra o Patrimônio.

Operações de investigação pela Polícia Federal de Crimes cometidos contra o patrimônio no período de 2007 a 2011.

ANO	OPERAÇÕES	FUNCION PÚBLICOS PRESOS	%	OUTROS INDIVÍDUOS PRESOS	%	TOTAL PRISÕES	DE
2007	188	310	10,7	2.566	89,3	2.876	
2008	235	403	16,3	2.072	83,7	2.475	
2009	288	187	7,0	2.476	93,0	2.663	
2010	270	129	4,7	2.605	95,3	2.734	
2011	266	265	12,7	1.824	87,3	2.089	
MÉDIA	249,4	258,8	10,08	2.308,6	87,3	2.567,4	

Fonte: DPF Agência de Notícias – Adaptado autor – Disponível em www.dpf.gov.br/agencia/estatistica

ANEXO IV

MODELO TEÓRICO DE GARY BECKER, com base em Clemente e Welters (2007)

A seguir, é apresentada a estrutura básica do modelo teórico de BECKER, compreendendo:

- 1 - A função de oferta agregada de crimes.
- 2 - Os custos sociais da atividade criminosa.
- 3 - O custo de prender e condenar.
- 4 - Punições.
- 5 - Condições de optimalidade.

1 - A função de oferta agregada de crimes

Existe uma função agregada de oferta de crimes da sociedade:

$$O = O(p, f, u) = \sum_j O_j$$

O nível de atividade da indústria do crime depende da probabilidade de o criminoso ser descoberto e condenado (p), da penalidade imposta nesse caso (f), bem como de uma série de parâmetros da sociedade, como nível de educação, nível de emprego, distribuição da renda etc. (u).

As variáveis p e f influenciam (negativamente) o nível de criminalidade. O efeito de p é, em geral, maior do que o de f porque os criminosos são tomadores de risco. A política de segurança deveria escolher p e f na região em que os criminosos são tomadores de risco. Nessa região, o crime não vale a pena, isto é, na margem, os criminosos obteriam renda real maior em alguma atividade legal.

2 - Os custos sociais da atividade criminosa

O dano da atividade criminosa de ordem i é função crescente do seu nível (número de crimes). Além disso, o dano marginal é crescente, ou o dano é crescente, a taxa crescente.

$$H_i = H_i(O_i)$$

$$H'_i = \frac{dH_i}{dO_i} > 0$$

$$H''_i > 0$$

O valor social dos ganhos dos criminosos é função crescente do nível de atividade. O ganho marginal é decrescente, ou o ganho é crescente, a taxa decrescente.

$$G = G(O)$$

$$G' = \frac{dG}{dO} > 0$$

$$G'' < 0$$

O custo ou dano líquido para a sociedade é a diferença entre o dano infligido à sociedade e o ganho (social) obtido pelos criminosos.

$$D(O) = H(O) - G(O)$$

$$D'(O) = H'(O) - G'(O)$$

$$D''(O) = H''(O) - G''(O) > 0$$

O custo social líquido marginal (na margem) pode ser positivo ou negativo. D' é função contínua e existe um nível de atividade criminosa para o qual $D' = 0$.

O custo social líquido marginal (na margem) é crescente. O custo social líquido é crescente, a taxa crescente.

BECKER reconhece que a questão prática da mensuração econômica dos ganhos e dos custos para a sociedade é complexa.

3 - O custo de prender e condenar

Com a tecnologia disponível, o custo de prender e condenar, C , é função crescente do nível de atividade da polícia e do judiciário, A .

$$C = C(A)$$

$$C' = \frac{dC}{dA} > 0$$

O nível de atividade da polícia e do judiciário pode ser assemelhado ao número de crimes penalizados, calculado como uma porcentagem do total de crimes. Essa porcentagem é a medida de risco para os criminosos.

$$A \cong p \cdot O$$

Tanto aumento da probabilidade de prender e condenar quanto aumento do número de crimes causam aumento de custo.

$$C_p = \frac{\partial C(A)}{\partial p} = \frac{\partial C(pO)}{\partial p} = C' O > 0$$

$$C_o = \frac{\partial C(A)}{\partial o} = \frac{\partial C(pO)}{\partial o} = C' p > 0$$

O custo marginal é crescente a taxa crescente, tanto em relação a p quanto em relação a O .

As variáveis p e O apresentam o mesmo efeito sobre o custo total de apreensão e condenação.

$$C_{pp} = C'' O^2 > 0$$

$$C_{oo} = C'' p^2 > 0$$

$$C_{po} = C_{op} = C'' pO + C' > 0$$

4 -Punições

O valor das punições (custo para o criminoso) deve ser avaliado monetariamente, mas a mensuração somente é direta no caso de multas.

O custo de encarceramento compreende o valor presente da renda que deixa de ser ganha, das restrições ao consumo e da perda da liberdade. Isso apresenta diferença de pessoa para pessoa: o mesmo tempo de encarceramento apresenta maior valor para uma pessoa rica.

O custo social líquido decorrente de uma punição é:

$$\text{Custo líquido} = \text{Custo } p/\text{criminoso} + \text{Custo } p/\text{sociedade} - \text{Ganho } p/\text{sociedade}$$

Cada tipo de punição apresenta uma composição de custos e ganhos e possui um coeficiente de transformação:

$$f' = bf$$

sendo f o custo para o criminoso, f' , o custo para a sociedade.

$b \cong 0$ para multas, pois a sociedade é ressarcida virtualmente sem custo.

$b > 0$ para todos os outros tipos de punição.

b é maior do que 1 para adultos encarcerados e jovens em casas de correção.

5 - Condições de otimização

A situação ótima é obtida considerando-se duas forças contrárias entre si: o desejo de reduzir a criminalidade aumentando p e f e o seu custo. Na medida em que se elevam p e f , proporcionando benefícios crescentes de níveis mais baixos de criminalidade, é necessário enfrentar custos maiores de prender e condenar, bem como custos maiores de punir.

A função L representa a perda para a sociedade. O objetivo é escolher D , C e b que minimizem L .

$$L = L(D, C, bf, O)$$

$$\frac{\partial L}{\partial D} > 0, \frac{\partial L}{\partial C} > 0, \frac{\partial L}{\partial bf} > 0$$

Uma formulação menos genérica da função de perda para a sociedade é:

$$L = D(O) + C(p, O) + bpfO$$

em que se supõe b constante.

Seguem as condições de primeira ordem para otimização:

$$\frac{\partial L}{\partial f} = D'O_f + C'O_f + bpfO_f + bpO = 0$$

$$\frac{\partial L}{\partial p} = D'O_p + C'O_p + C_p + bpfO_p + bfO = 0$$

Essas condições podem ser reescritas como:

$$D' + C' = -bpf \left(1 - \frac{1}{\varepsilon_f} \right)$$

$$D' + C' + C_p \frac{1}{O_p} = -bpf \left(1 - \frac{1}{\varepsilon_p} \right)$$

$$\varepsilon_f = -\frac{f}{O} O_f$$

$$\varepsilon_p = -\frac{p}{O} O_p$$

As duas primeiras equações representam as condições marginais (a serem) observadas na situação ótima e podem ser interpretadas como segue: o custo (benefício) social marginal de aumentar (diminuir) o número de crimes (O) através de redução (aumento) em f é igual à receita social marginal de aumentar (diminuir) o número de crimes (O) através de redução (aumento) em f . Com relação a p o raciocínio é o mesmo.

As elasticidades apresentadas nas duas últimas equações são parâmetros da sociedade que desempenham papel de destaque. Altas elasticidades da função de oferta de crimes implicam curvas de receita marginal mais baixas.

ANEXO V

TABELA DO ALFA CRONBACH

	Q1	Q2	Q3	Q4	Q5	Q6	Q7	Q8	Q9	Q10	Q11	Q12	Q13	Q14	Q15	Q16	Q17	Q18	Q19
1	1	5	1	5	1	1	1	3	1	5	1	1	1	1	5	5	1	5	5
2	1	5	2	5	5	5	5	4	4	5	5	5	1	5	4	4	1	5	1
3	1	4	1	4	4	4	4	1	1	5	5	2	1	4	4	1	1	4	1
4	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	1	1	1	1
5	1	3	1	1	4	4	4	1	1	4	4	4	1	1	3	4	1	3	1
6	1	1	3	1	1	1	3	3	4	1	3	5	1	3	1	3	1	3	1
7	1	3	3	1	3	1	4	3	4	5	5	2	1	3	5	2	5	5	1
8	1	1	5	5	2	1	4	1	1	1	5	1	1	4	1	1	1	1	2
9	3	5	2	2	4	4	2	2	2	1	1	2	1	2	4	3	1	5	1
10	1	1	1	3	1	1	1	3	1	5	5	4	1	2	1	1	1	3	1
11	5	1	1	5	1	1	1	5	1	3	3	5	5	1	1	1	1	3	1
12	3	1	1	1	1	4	1	1	1	5	5	1	1	1	1	1	1	1	1
13	1	1	5	1	3	1	4	5	1	5	5	2	5	5	5	5	1	5	1
14	1	5	2	4	5	1	5	5	1	5	5	5	1	5	5	1	1	3	1
15	1	4	1	2	2	2	1	1	1	5	5	1	5	1	5	2	1	2	1
16	1	1	1	4	4	4	5	5	4	1	4	4	1	3	1	3	1	3	2
17	1	1	1	4	4	5	4	3	2	5	5	5	4	4	5	4	1	4	1
18	5	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
19	2	4	1	1	1	1	1	1	1	3	3	1	1	3	3	3	3	3	1
20	1	1	1	3	1	1	2	1	1	5	5	1	1	3	1	1	1	3	1
21	1	1	1	1	1	1	1	3	1	3	5	3	1	1	1	1	1	3	1
22	1	4	1	1	1	1	1	3	5	5	5	1	5	1	5	1	1	1	1
23	1	1	1	1	1	1	1	3	1	5	5	5	1	5	5	1	1	5	1
24	1	1	1	2	2	4	4	3	1	5	5	5	1	4	5	1	1	4	1
25	4	2	4	1	1	3	1	2	3	5	5	5	1	5	5	1	1	5	1
26	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	1	1	1	1
27	2	2	4	1	4	3	4	3	3	5	4	2	3	4	5	1	3	5	1
28	1	1	1	1	1	5	1	4	1	1	1	1	5	1	1	1	1	1	1
29	2	2	4	1	4	3	4	3	3	5	4	2	1	4	5	2	3	5	1
30	2	1	1	1	1	1	1	1	1	5	5	2	1	5	5	2	1	5	1
31	2	2	3	4	4	5	4	1	1	5	5	5	1	4	5	1	1	4	2
32	1	2	1	4	4	4	1	1	1	5	5	4	1	4	2	2	1	4	2
33	1	1	1	4	4	4	4	3	2	5	5	5	1	5	1	1	1	5	1
34	1	1	2	2	4	4	4	2	1	5	5	2	1	3	2	1	1	4	1
35	1	2	1	5	5	5	4	3	1	5	5	4	1	5	1	1	1	4	1
36	4	1	1	2	4	4	2	3	4	5	5	2	1	4	5	2	4	5	1
37	2	2	2	2	2	2	3	2	2	4	2	2	2	2	2	1	2	4	2
38	1	1	3	1	1	1	1	3	3	4	1	3	5	3	1	2	1	4	1
39	2	2	4	1	4	3	4	4	3	5	4	2	1	2	5	1	2	5	1
40	1	5	1	1	1	5	4	2	2	5	5	5	1	4	5	2	1	4	1
41	1	4	1	1	1	1	1	1	2	5	5	5	1	1	5	1	1	1	1
42	1	1	1	4	1	1	2	2	2	5	5	5	1	4	1	1	1	4	1

43	1	2	2	2	3	4	2	3	4	5	5	1	1	4	5	1	1	4	4
44	1	1	2	3	4	5	5	5	5	5	5	5	1	4	5	3	1	5	1
45	1	1	2	3	4	5	4	4	2	5	5	5	5	1	3	1	2	5	1
46	2	2	2	3	2	5	4	1	1	5	5	1	1	1	2	2	2	1	1
47	1	1	2	4	5	4	4	4	4	5	5	5	1	4	1	2	1	5	1
48	2	1	2	4	2	4	4	4	1	5	5	5	1	5	5	4	1	4	1
49	3	2	2	4	4	4	2	1	2	5	5	4	1	4	5	2	1	4	1
50	2	2	2	2	2	4	4	4	1	5	5	1	1	4	1	2	1	4	1
51	1	1	1	4	4	4	4	2	1	5	5	5	1	5	2	4	1	4	1
52	1	2	2	4	4	4	4	2	1	5	5	5	1	4	5	2	1	5	1
53	1	2	2	3	3	4	4	1	1	5	5	1	1	4	4	3	1	4	1
54	1	2	3	4	4	4	4	2	2	5	5	2	1	4	4	3	2	4	1
55	3	2	2	4	4	4	3	1	1	5	5	4	1	4	4	4	1	4	1
56	2	2	2	3	3	3	3	2	1	4	4	1	5	5	5	5	1	5	1
57	1	2	1	4	4	5	1	1	1	5	5	5	1	5	5	2	1	4	1
58	1	1	1	4	4	3	3	2	1	4	5	4	2	2	5	2	2	4	2
59	1	1	1	1	5	5	5	1	1	5	5	5	1	5	5	5	1	4	1
60	4	2	2	2	4	4	5	1	1	5	5	5	1	4	5	1	1	4	1
61	1	1	1	4	4	4	4	1	2	4	4	2	4	5	1	1	1	4	1
62	1	1	2	4	4	5	4	4	1	5	4	4	2	5	4	2	1	4	2
63	5	5	5	3	4	4	4	1	1	5	5	5	1	5	5	2	1	5	1
64	1	1	1	2	3	4	3	1	1	5	5	5	2	5	5	4	1	5	2
65	2	3	1	1	1	1	1	1	2	4	4	5	1	4	4	3	2	4	3
66	2	3	1	4	1	1	1	1	2	4	4	5	1	4	4	3	2	4	3
67	1	1	1	1	1	1	4	1	1	5	5	5	1	4	1	1	1	4	3
68	2	2	2	2	4	4	4	1	2	4	4	1	1	3	1	2	1	4	4
69	1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	5	5	1	5	5	1	1	4	2
70	5	4	1	1	1	5	4	1	1	5	5	1	1	1	5	1	1	1	1
71	1	1	1	2	3	2	4	1	1	5	5	5	1	4	4	2	2	2	5
72	1	1	1	3	4	4	4	1	1	5	5	5	1	4	5	1	1	4	1
73	1	1	1	4	4	4	4	1	1	5	5	5	2	1	3	2	1	4	2
74	1	4	1	4	4	4	4	1	1	5	5	1	1	5	5	1	1	5	1
75	3	2	2	4	4	4	2	2	2	4	4	1	5	5	4	4	1	5	1
76	1	2	2	4	4	4	2	1	1	5	5	1	1	4	5	4	1	4	1
77	1	1	1	4	4	2	4	2	2	5	5	5	1	4	4	4	1	5	2
78	1	1	1	1	5	5	5	4	4	4	4	1	1	5	5	5	1	4	1
79	1	1	1	1	5	5	5	5	5	5	5	5	1	5	5	5	1	5	1
80	1	1	1	1	5	5	5	4	3	5	5	5	1	5	4	4	1	5	1
	0,73	0,72	0,71	0,71	0,66	0,69	0,68	0,71	0,71	0,69	0,69	0,71	0,74	0,68	0,70	0,70	0,72	0,67	0,73

Coefficiente alfa de Cronbach: 0,7301

OMISSÃO DE VARIÁVEIS	
VARIÁVEL	VALOR DE ALFA
Q1	0,7390
Q2	0,7299
Q3	0,7152
Q4	0,7138
Q5	0,6671
Q6	0,6914
Q7	0,6806

Q8	0,7119
Q9	0,7123
Q10	0,6909
Q11	0,6972
Q12	0,7130
Q13	0,7446
Q14	0,6816
Q15	0,7076
Q16	0,7031
Q17	0,7231
Q18	0,6746
Q19	0,7329